

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 24.608/2024

CONCORRÊNCIA N.º 017/2024

LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI)

**PARA OS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO TÉCNICA E AMBIENTAL DAS OBRAS INTEGRANTES DO
PROGRAMA PRODEURB – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE
ATIBAIA/SP**

- A Concorrência Pública será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas**.
- Informações referentes a este certame serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia/SP, nos dias úteis das 9 h às 12 h e das 13 h às 16 h.
- O edital poderá ser adquirido no Setor de Protocolo, à Avenida da Saudade, n.º 252, Centro, nos dias úteis das 10hs às 16hs, ou SEM ÔNUS via internet através do site www.atibaia.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
- Observe-se que, o interessado que optar pela compra do edital, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas, deverá retirá-lo no Departamento de Licitações à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, nos dias úteis das 9hs às 12hs e das 13hs às 16hs

DATA DA SESSÃO

06/12/2024 ÀS 09 HORAS

- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF); As propostas serão abertas imediatamente após o encerramento do prazo informado em Sessão Pública Eletrônica.
- Valor da Garantia de Proposta: **R\$ 202.573,49** (duzentos e dois mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para o contrato.
- O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um JointVenture e/ou Consórcio

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA BACIA DO PRATA

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº BRA-36/2022

Agosto de 2024

LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI) PARA OS SERVIÇOS DE E SUPERVISÃO TÉCNICA E AMBIENTAL DAS OBRAS INTEGRANTES DO PROGRAMA PRODEURB.

SUMÁRIO

PARTE I –PROCEDIMENTOS E REQUISITOS DE SELEÇÃO

Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)

Esta seção fornece informação de forma a auxiliar aos concorrentes no preparo de suas propostas e contém cláusulas que serão utilizadas sem modificações. Também é fornecida informação sobre a submissão, abertura e avaliação das propostas, negociação e adjudicação do contrato.

Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)

Esta Seção contém informação específica para cada licitação e corresponde às cláusulas das IAC que necessitem de acréscimo de informações específicas.

Seção 3 - Proposta Técnica – Formulários Padrão

Esta Seção inclui os formulários que deverão ser preenchidos pelos concorrentes e apresentados de acordo com os requisitos da Seção 1.

Seção 4 - Proposta de Preço – Formulários Padrão

Esta Seção inclui os formulários da proposta de Preço e de pós-qualificação que deverão ser preenchidos pelos concorrentes, incluindo o custo de suas propostas técnicas e apresentadas conforme os requisitos da Seção 1.

Seção 5 - Países Elegíveis

Esta seção contém informação com relação aos países elegíveis.

Seção 6 - Termos de Referência (TDR)

Esta Seção descreve o escopo dos serviços, objetivos, metas, tarefas específicas requeridas para a implementação dos trabalhos e a informação relevante sobre os antecedentes; fornece detalhes sobre as qualificações exigidas para o pessoal da equipe chave e lista os produtos que se espera sejam apresentados. Esta seção não deverá ser utilizada para substituir as disposições da Seção 1.

PARTE II –CONTRATO

Seção 7 - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Esta Seção inclui o modelo de contrato padrão com Base no Tempo

Esse modelo inclui 4 (quatro) partes:

- (a) o Termo do Contrato;
- (b) as Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (c) as Condições Especiais do Contrato (CEC); e
- (d) os Apêndices.

As Condições Gerais do Contrato (CGC) não deverão ser modificadas.

As CEC incluem cláusulas específicas para cada contrato e suplementam as Condições Gerais do Contrato.

Seção 8 – Formulários do Contrato

Esta seção inclui os formulários do Contrato

Inclui:

- (a) a Carta de Aceitação pelo Contratante da proposta da Consultora selecionada; e
- (b) o modelo de Garantia de Execução.
- (c) o Compromisso de Integridade; e
- (d) a Declaração de Beneficiário Efetivo ou Final.

A Consultora selecionada somente preencherá o formulário de Garantia de Execução do Contrato, depois da adjudicação do Contrato.

PARTE III – ANEXOS

Seção 9 - Anexos

Apresenta documentação relacionada com o Edital.

CONTEÚDO

PARTE I	5
SEÇÃO 1 – INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)	5
SEÇÃO 2 – DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)	27
SEÇÃO 3 – PROPOSTA TÉCNICA – FORMULÁRIOS PADRÃO	38
SEÇÃO 4 – PROPOSTA FINANCEIRA – FORMULÁRIOS PADRÃO	54
SEÇÃO 5 – PAÍSES ELEGÍVEIS	76
SEÇÃO 6 – PRÁTICAS PROIBIDAS	77
SEÇÃO 7 - TERMOS DE REFERÊNCIA	78
PARTE II	96
SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO	96
SEÇÃO 9 – FORMULÁRIOS DO CONTRATO	132

PARTE I - PROCEDIMENTOS E REQUISITOS DE SELEÇÃO

Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC)

CONTEÚDO

A. DISPOSIÇÕES GERAIS	7
1. DEFINIÇÕES	7
2. INTRODUÇÃO	8
3. CONFLITO DE INTERESSE	9
4. VANTAGENS COMPETITIVAS INJUSTAS	10
5. PRÁTICAS PROIBIDAS	10
6. ELEGIBILIDADE	10
B. PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
7. CONSIDERAÇÕES GERAIS	12
8. CUSTO DA PREPARAÇÃO DA PROPOSTA	12
9. IDIOMA	12
10. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA	13
11. GARANTIA DE PROPOSTA	13
12. APENAS UMA PROPOSTA	14
13. VALIDADE DA PROPOSTA	14
14. ESCLARECIMENTOS E ADENDOS AO EDITAL	15
15. PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS – CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS	16
16. FORMATO E CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA	16
17. PROPOSTA FINANCEIRA E DE HABILITAÇÃO	16
C. APRESENTAÇÃO, ABERTURA E AVALIAÇÃO	18
18. APRESENTAÇÃO, SELO, E MARCAÇÃO DAS PROPOSTAS	18
19. CONTATOS	19
20. ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS	19
21. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	19
22. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS	20
23. PROPOSTAS FINANCEIRAS E HABILITAÇÃO PARA SBQ	20
24. ABERTURA PÚBLICA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS E DE HABILITAÇÃO (SOMENTE PARA OS MÉTODOS SBQC E SBOF)	20
25. CORREÇÃO DE ERROS	21
26. IMPOSTOS	21
27. CONVERSÃO PARA UMA ÚNICA MOEDA	22
28. AVALIAÇÃO COMBINADA QUALIDADE E CUSTO	22
D. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE	22
29. PÓS-QUALIFICAÇÃO	22



E. NEGOCIAÇÕES DO CONTRATO	23
29. NEGOCIAÇÕES	23
30. CONCLUSÃO DAS NEGOCIAÇÕES	24
F. ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO	24
30 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO	24
31. DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR QUALQUER PROPOSTA E DE REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS	25
32. CARTA DE ACEITAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO	25
33 RECURSOS ADMINISTRATIVOS	25
34. PUBLICIDADE E INÍCIO DOS TRABALHOS	26
35. GARANTIA DE EXECUÇÃO	26

Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC)

A. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Definições

- (a) “Afiliado(s)” significa uma pessoa física ou uma entidade que diretamente ou indiretamente controla, é controlada por ou está em comum acordo com a Consultora.
- (b) “Contratante” significa a agência executora que assina o Contrato para a execução dos Serviços com a Consultora selecionada.
- (c) “Concorrente” (“Consultora”) significa uma firma profissional de consultoria legalmente estabelecida ou uma entidade que compete para ou poderá fornecer os Serviços de acordo com o Contrato.
- (d) “Contrato” significa um acordo legalmente vinculante assinado entre o Contratante e o Concorrente selecionado e inclui todos os documentos anexos, enumerados nessa Cláusula 1 [as Condições Gerais do Contrato (CGC), as Condições Especiais do Contrato (CEC) e os Apêndices].
- (e) “Dados da Licitação (DDL)” significa uma seção complementar da Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC), sendo utilizada para indicar condições específicas do país ou condições do trabalho e destinadas a suplementar, mas não se sobrepor às disposições das IAC.
- (f) “Dia” significa dia corrido.
- (g) “Edital” significa Documento de Licitação a ser preparado pelo Contratante para a licitação.
- (h) FONPLATA significa o FONPLATA, Banco de Desenvolvimento.
- (i) “Governo” significa o governo do Brasil.
- (j) “IAC” (Seção 1, Instruções aos Concorrentes) significa Instruções aos Concorrentes e fornece aos mesmos toda a informação necessária para a preparação de suas propostas.
- (k) “JVCA” significa uma Joint Venture, ou Consorcio ou Associação com ou sem uma personalidade legal distinta entre os seus membros, com mais de uma Consultora, onde um membro tem a autoridade da condução de todo o negócio por e em nome de qualquer e de todos os membros da JVCA, e onde os membros da JVCA estão conjunta e solidariamente responsáveis pela execução do Contrato.
- (l) “Legislação Aplicável” significa as leis e quaisquer outros instrumentos que tenham força de lei no Brasil e que periodicamente possam estar aprovadas e vigentes.
- (m) “MEC” significa o Ministério da Educação.
- (n) “Mutuário” significa o Governo, a Agência Governamental ou outra entidade que assinou o contrato de empréstimo com o FONPLATA.

(o) “Política Aplicável” significa a Política para a Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA que governa os processos de licitação e adjudicação de Contratos, conforme estabelecido nesse Edital.

(p) “Profissionais” significa, coletivamente, Profissionais da Equipe Chave, Profissionais da Equipe de Apoio, ou qualquer outro pessoal da Consultora, Subconsultora ou membros de uma JVCA.

(q) “Profissional(is) da Equipe Chave” significa um profissional individual cuja habilidade, qualificações, conhecimento e experiência são decisivos para a execução dos Serviços de acordo com o Contrato e cujo Currículo Vitae (CV) é levado em consideração na avaliação da proposta técnica do Concorrente.

(r) “Profissional (is) da Equipe de Apoio” significa um profissional individual fornecido pelo Concorrente ou por seu Subcontratado e que foi designado para executar os Serviços ou qualquer parte dos mesmos de acordo com o Contrato e cujo CV não foi avaliado individualmente.

(s) “Proposta” significa a Proposta Técnica e a Proposta de Preço do Concorrente.

(t) “Serviços” significa o trabalho que a Consultora a ser contratado deverá realizar nos termos do Contrato.

(u) “Subcontratado” significa uma entidade a quem a Consultora pretende subcontratar uma parte dos Serviços, permanecendo responsável junto ao Contratante durante a execução do Contrato.

(v) “TDR” (Seção 6 do Edital) significa os Termos de Referência que explicam os objetivos, escopo do trabalho, atividades e tarefas a serem executadas, as respectivas responsabilidades do Contratante e do Concorrente a ser contratado, os resultados esperados e os produtos da tarefa.

2. Introdução

2.1 O Contratante indicado nos **Dados da Licitação (DDL)** pretende selecionar uma Consultora, de acordo com o método de licitação especificado nos **DDL**.

2.2 As Consultoras são convidadas a apresentar uma Proposta Técnica e uma Proposta de Preço, para prestar os serviços de consultoria requeridos para os serviços especificados nos **DDL**. A Proposta constituirá a base para as negociações e, posteriormente, a assinatura de um Contrato com a Consultora selecionada.

2.3 As Consultoras devem familiarizar-se com as condições locais e levá-las em conta na preparação de suas propostas, incluindo a participação na reunião prévia, caso especificado nos **DDL**. O comparecimento à reunião é opcional e o custo dessa participação ficará a cargo da Consultora.

2.4 O Contratante fornecerá em tempo hábil e sem ônus para as Consultoras, os insumos, dados relevantes de projetos e relatórios necessários para a preparação das Propostas dos mesmos, conforme especificado nos **DDL**.

2.5 As Consultoras poderão alertar o Contratante por escrito com uma cópia ao FONPLATA quando considerarem que:

- (a) as cláusulas e/ou termos de referência incluídos nos documentos de licitação restrinjam a concorrência nacional e/ou internacional;
- e/ou que
- (b) concedam uma vantagem injusta a um ou mais concorrentes.

3. Conflito de Interesse

3.1 É exigido que a Consultora preste um assessoramento profissional, objetivo e imparcial e a todo o momento faça com que os interesses do Contratante preponderem sobre quaisquer outros e evitem rigorosamente qualquer conflito com outros serviços ou com seus próprios interesses institucionais, agindo sem ter em conta a obtenção de contratos para serviços futuros.

3.2 A Consultora tem a obrigação de revelar ao Contratante qualquer situação de um conflito real ou potencial que tenha impacto em sua capacidade de atendimento aos melhores interesses do Contratante. A falha de agir em tais situações pode conduzir a desqualificação da Consultora ou rescisão de seu Contrato e/ou sanções impostas pelo FONPLATA.

3.2.1 Sem que isso constitua limitação ao assunto anterior e a menos que estabelecido de outro modo nos **DDL**, o Concorrente não poderá ser contratado em nenhuma das circunstâncias estabelecidas a seguir:

Atividades Conflitantes

- (a) Conflito entre atividades de consultoria e a de aquisição de bens, execução de obras ou serviços que não sejam de consultoria: uma firma que tenha sido contratada pelo Contratante para o fornecimento de bens, execução de obras ou execução de serviços que não sejam de consultoria para um projeto (ou qualquer de suas afiliadas) estarão desqualificadas para prestar serviços de consultoria que resultem de ou estejam diretamente relacionados com esses bens, obras ou serviços que não sejam de consultoria. Por outro lado, uma firma contratada para prestar serviços de consultoria para a preparação ou implantação de um projeto (e qualquer uma de suas associadas) estará desqualificada para posteriormente fornecer bens, obras ou serviços que não sejam de consultoria que resultem de ou estejam diretamente relacionados aos serviços de consultoria prestados por essa firma na preparação ou implantação desses projetos ou a eles diretamente relacionados.

Trabalhos Conflitantes

- (b) Conflito entre os trabalhos de Consultoria: uma Consultora (incluindo seus Profissionais e Subconsultores) e quaisquer de suas associadas não poderão ser contratadas para prestar serviços que, por sua natureza, estejam em conflito com outro serviço que a Consultora execute para o mesmo ou outro Contratante.

Relações Conflitantes

(c) Relacionamento com a Equipe do Contratante: uma Consultora (incluindo seus Profissionais e Subconsultores) que tenha uma relação comercial próxima ou familiar com um membro do pessoal do Mutuário (ou do Contratante ou da Agência Executora ou de um receptor de parte do financiamento do FONPLATA, que estejam direta ou indiretamente envolvidos em qualquer etapa:

- (i) na preparação dos Termos de Referência para os trabalhos,
- (ii) no processo de licitação para o Contrato, ou
- (iii) na supervisão do Contrato, poderá não ter a adjudicação de um Contrato, a menos que o conflito originado por esta relação tenha sido resolvido de forma aceitável pelo FONPLATA no decorrer de todo o processo de licitação e da execução do Contrato.

(d) Quaisquer outros tipos de relações conflitantes conforme indicado nos **DDL**.

4. Vantagens Competitivas Injustas

4.1 Equidade e transparência no processo de licitação exigem que as Consultoras ou suas afiliadas competindo para um trabalho específico não obtenham uma vantagem competitiva por terem fornecido serviços de consultoria relacionados com o trabalho em questão. Com essa finalidade, o Contratante deverá indicar nos **DDL** e tornar disponível para todas as Consultoras, juntamente com este Edital, toda informação que propiciaria a uma Consultora tal vantagem competitiva sobre as outras empresas que estejam competindo.

5. Práticas Proibidas

5.1 O FONPLATA exigirá dos Mutuários/Beneficiários e de toda pessoa que participar da preparação, execução e avaliação de projetos financiados com seus recursos, os mais altos níveis éticos e a denúncia de qualquer ato suspeito de constituir uma prática proibida da qual tenham conhecimento.

Lista não taxativa das práticas proibidas:

- (i) **Ações corruptas**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte.
- (ii) **Práticas fraudulentas**: qualquer ato ou omissão, incluindo a desvirtuação de fatos e circunstâncias que enganem ou tentem enganar alguma parte para obter qualquer benefício financeiro ou de outra natureza, ou para evadir uma obrigação.
- (iii) **Práticas coercitivas**: prejudicar ou causar danos, ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar as ações de uma parte.
- (iv) **Práticas colusivas**: estabelecer acordos entre duas ou mais partes com vistas a atingir um objetivo inapropriado, incluindo influenciar de forma inapropriada as ações de outra parte.
- (v) **Práticas obstrutivas**: (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação, ou fazer declarações falsas perante os investigadores para impedir materialmente uma investigação sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir que divulgue seu conhecimento de assuntos que

são importantes para a investigação ou para sua prossecução; ou (b) todo ato voltado para impedir materialmente o exercício de inspeção do FONPLATA e os direitos de auditoria.

(vi) **Crimes graves:** incluindo a lavagem de ativos e o financiamento do terrorismo.

6. Elegibilidade

6.1 O FONPLATA permite que consultores (individuais e firmas, incluindo JVCA e seus membros individuais) de países elegíveis conforme estabelecido na Seção 5 ofereçam serviços de consultoria para projetos financiados pelo FONPLATA.

6.2 Além disso, é responsabilidade da Consultora de assegurar que os seus Profissionais, membros da JVCA, Subconsultores, agentes (declarados ou não), subcontratados, fornecedores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados atendam aos requisitos de elegibilidade conforme estabelecido pela Política para a Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA e na Seção 5 desse documento.

6.3 Como uma exceção às IAC 6.1 e 6.2 acima:

Sanções

6.3.1 Uma Consultora, empresa matriz, subsidiária ou organização anterior constituída ou integrada por qualquer das pessoas designadas como partes contratantes, declaradas inelegíveis para adjudicação de contrato pelo FONPLATA, ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) com a qual o FONPLATA haja firmado acordo relativo ao reconhecimento mútuo de sanções e está sob a declaração de inelegibilidade durante o período de tempo estabelecido pelo FONPLATA de acordo com as IAC 5, na data de adjudicação do contrato, será desqualificada.

Proibições

6.3.2 Firmas e pessoas físicas de um país ou bens fabricados em um país podem ser inelegíveis se assim for indicado na Seção 5 e:

(a) devido às leis ou regulamentos oficiais, o Brasil proíbe relações comerciais com esse país, desde que o FONPLATA considere que tal exclusão não impede a concorrência efetiva para a prestação dos Serviços requeridos, ou

(b) pelo cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, adotada nos termos do Capítulo VII da Carta dessa Organização, o Brasil proíbe as importações de bens desse país ou qualquer pagamento a qualquer país, pessoas ou entidades desse país.

Restrições para Empresas de Propriedade do Governo

6.3.3 As empresas ou instituições de propriedade do Governo no Brasil serão elegíveis apenas se elas puderem demonstrar que:

- (i) são legal e financeiramente autônomas, e
- (ii) conduzem operações de acordo com a legislação comercial e
- (iii) não são agências dependentes do Contratante.

6.3.4 Uma exceção para o descrito acima, quando os serviços de universidades ou centros de pesquisa governamentais no Brasil forem de natureza única e excepcional e a sua participação for essencial para a implementação do projeto, o FONPLATA poderá concordar com a contratação dessas instituições analisando caso a caso. Do mesmo modo, professores universitários ou cientistas de instituições de pesquisa, podem ser contratados de forma individual para financiamentos do FONPLATA.

Restrições para Funcionários Públicos

6.3.5 Nenhuma agência ou empregados atuais do Contratante poderão trabalhar como consultores em seus próprios ministérios, departamentos ou agências. É aceitável a contratação de ex-empregados do Contratante para trabalharem para os seus ministérios, departamentos ou agências anteriores sempre e quando não houver conflito de interesses. Quando a Consultora indicar qualquer empregado do Governo como profissional em sua proposta técnica, esse Profissional deverá apresentar um atestado por escrito do Governo ou empregador confirmando que o mesmo está de licença não remunerada de seu cargo oficial e sendo permitido trabalhar em tempo integral fora de seu cargo oficial anterior. Tal atestado deverá ser fornecido ao Contratante pela Consultora como parte de sua proposta.

B. PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. Considerações Gerais

7.1. O Edital inclui as seguintes seções:

Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)

Seção 2 - Dados da Licitação (DDL);

Seção 3 - Proposta Técnica - Formulários Padrão;

Seção 4 - Proposta de Preço - Formulários Padrão; Seção 5 -

Países Elegíveis;

Seção 6 - Termos de Referência; e

Seção 7 - Contrato Padrão Baseado no Tempo

Seção 8 Formulários do Contrato; e

Seção 9 – Anexos

7.2 Ao preparar sua Proposta, a Consultora deverá examinar pormenorizadamente os documentos que compõem o Edital. Deficiências materiais no fornecimento das informações solicitadas no Edital poderão resultar na rejeição de uma proposta.

8. Custo da Preparação da Proposta

8.1 A Consultora assumirá todos os custos associados com a preparação e a submissão da sua Proposta, e o Contratante não será responsável por tais custos, independentemente da condução do processo de seleção ou o resultado do mesmo. O Contratante não está obrigado a aceitar qualquer proposta e se reserva ao direito de anular o processo de licitação a qualquer

momento anterior à adjudicação do Contrato, sem que por isso incorra em nenhuma obrigação para com a Consultora.

9. Idioma

A Proposta, bem como toda a correspondência e documentos relacionados com a Proposta trocados entre a Consultora e o Contratante serão escritos no idioma português, padrão MEC.

10. Documentos que Compõem a Proposta

10.1 A Proposta compreenderá os documentos e formulários listados nos **DDL**.

10.2 A Consultora deverá incluir uma declaração de compromisso de observar, durante a competição e a execução do contrato, a legislação do Brasil a respeito de práticas proibidas.

10.3 A Consultora deverá fornecer informações sobre comissões, gratificações e honorários, caso existam, pagos ou a serem pagos a agentes ou a qualquer outra parte relacionada a essa Proposta e, em caso de adjudicação, a execução do Contrato, conforme foi solicitado no Formulário de Apresentação da Proposta de Preço (Seção 4).

10.4 Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência.

10.5 Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.

11. Garantia de Proposta

11.1 O Concorrente deverá fornecer como parte integrante de sua proposta de preço, uma Garantia de Proposta, caso solicitado e conforme especificado nos **DDL**.

11.2 A Garantia de Proposta deverá ser no montante especificado nos **DDL** e apresentada em Reais ou em uma moeda livremente conversível e deverá:

- (a) por opção da Consultora estar na forma de uma carta de crédito ou uma garantia bancária emitida por uma instituição bancária ou uma fiança ou garantia emitidos por uma instituição fiadora ou seguradora;
- (b) ser emitida por uma instituição de prestígio escolhida pela Consultora aceita pelo Contratante e localizada em qualquer país. Se a instituição que emitir a garantia estiver localizada fora do Brasil, deverá ter uma instituição financeira correspondente no Brasil que permita fazer efetiva essa garantia;
- (c) ser pagável à vista imediatamente após a solicitação escrita do Contratante se forem evidenciadas as condições listadas nas IAC 11.5;
- (d) ser apresentada no original, não se aceitarão cópias; e

(e) permanecer válida por um período de 28 (vinte e oito) dias após o período de validade das propostas, ou sua prorrogação, se for o caso, em conformidade com as IAC 12.1.

11.3 Todas as propostas que não estiverem acompanhadas por uma Garantia substancialmente correspondente ao exigido nas IAC 11.3 serão rejeitadas pelo Contratante por não cumprimento.

11.4 A Garantia de Proposta das Consultoras cujas propostas não sejam selecionadas serão devolvidas após a assinatura do contrato.

11.5 A Garantia de Proposta poderá ser executada se:

(a) uma Consultora retirar sua proposta durante o período de validade da proposta especificado pelo **Concorrente** no Formulário Carta de Apresentação da Proposta, salvo o estipulado nas IAC 13.6; ou

(b) a Consultora selecionada:

(i) não assinar o contrato em conformidade com as IAC 33 das IAC;

(ii) não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com as IAC 36.

11.6 A Garantia de Proposta de uma JVCA deverá ser emitida em nome de JVCA que apresentar a proposta. Se a JVCA não estiver legalmente constituída no momento de apresentar a proposta, a Garantia de Proposta deverá estar em nome de todos os futuros participantes.

12. Apenas uma Proposta

12.1 A(s) Consultora(s) (incluindo os membros de qualquer JVCA) deverão apresentar somente uma proposta, seja em seu próprio nome ou como parte de uma JVCA em uma outra proposta. Se uma Consultora, incluindo os membros de qualquer JVCA, apresentar ou participar em mais de uma proposta, todas essas propostas serão desqualificadas e rejeitadas. Todavia, isto não limita a participação de um mesmo Subconsultor ou membros da equipe da Consultora de participar como pessoal de Equipe Chave e ou de Equipe de Apoio em mais de uma proposta, quando as circunstâncias o justificarem e estiver assim estabelecido nos **DDL**.

13. Validade da Proposta

13.1 Os **DDL** indicam o período durante o qual a Proposta da Consultora permanecerá válida a partir do prazo final estabelecido para a apresentação das Propostas.

13.2 Durante esse período, a Consultora deverá manter a sua Proposta original sem qualquer alteração, incluindo a disponibilidade dos Profissionais da Equipe Chave, os preços propostos e o preço total.

13.3 Se ficar estabelecido que qualquer Profissional da Equipe Chave indicado na Proposta da Consultora não estava disponível no momento da submissão da Proposta ou foi incluído na

Proposta sem a confirmação do Profissional, tal Proposta será desqualificada e rejeitada para avaliação posterior e poderá estar sujeita às sanções de acordo com as IAC 5.

Prorrogação do Período de Validade

13.4 O Contratante fará todo o possível para que as negociações estejam concluídas dentro do período de validade das propostas. Entretanto, em caso de necessidade, o Contratante pode solicitar, por escrito, que todas as Consultoras que tenham apresentado Propostas dentro do prazo final de submissão que prorroguem os períodos de validade das mesmas.

13.5 Se a Consultora concordar com a referida prorrogação, ela deverá ser feita sem qualquer alteração na Proposta original e com a confirmação da disponibilidade dos Profissionais da Equipe Chave.

13.6 A Consultora tem o direito de recusar a prorrogação da validade de sua Proposta; nesse caso essa Proposta não será mais avaliada.

Substituição dos Profissionais da Equipe Chave

13.7 Se qualquer um dos Profissionais da Equipe Chave se tornar indisponível devido a prorrogação do período de validade da proposta, a Consultora deverá apresentar por escrito uma justificativa adequada e uma evidência satisfatória ao Contratante junto com uma solicitação de substituição. Nesse caso, o Profissional da Equipe Chave substituto deverá possuir qualificações e experiência iguais ou superiores ao Profissional anterior originalmente proposto. Entretanto, a pontuação da proposta técnica permanecerá a mesma, baseada na avaliação do CV do Profissional da Equipe Chave anterior.

13.8 Se a Consultora falhar na substituição do Profissional da Equipe Chave com qualificações iguais ou superiores, ou se as razões ou justificativas apresentadas para a substituição não forem aceitas pelo Contratante, tal Proposta será rejeitada com uma não objeção prévia do FONPLATA.

Subcontratação

13.9 A Consultora não poderá subcontratar a totalidade dos Serviços a menos que esteja indicado de forma diversa nos **DDL**.

14. Esclarecimentos e Adendos ao Edital

14.1 A Consultora poderá solicitar um esclarecimento sobre qualquer parte do Edital dentro do prazo indicado nos **DDL** e antes do prazo final estabelecido para a apresentação das propostas. Qualquer solicitação de esclarecimento deverá ser enviada por escrito ou por meios eletrônicos padronizados ao endereço indicado nos **DDL**. O Contratante responderá por escrito ou por meios eletrônicos padronizados essas solicitações e enviará uma cópia de sua resposta (incluindo uma explicação da consulta, mas sem identificar sua procedência) a todas as Consultoras participantes. Se o Contratante considerar necessário alterar o Edital como resultado do esclarecimento solicitado, deverá fazê-lo seguindo os procedimentos abaixo indicados.

14.1.1 Em qualquer momento antes do prazo final estabelecido para a apresentação das propostas, o Contratante pode alterar o Edital emitindo um adendo por escrito ou por meios eletrônicos padronizados. O adendo deverá ser enviado a todas as Consultoras concorrentes e será obrigatório para elas. As Consultoras concorrentes deverão confirmar por escrito o recebimento de todos os adendos.

14.1.2 O Contratante poderá prorrogar o prazo para a apresentação das propostas se o adendo for substancial, a fim de conceder tempo suficiente às Consultoras concorrentes para preparação de suas Propostas.

14.2 A Consultora pode apresentar uma Proposta modificada ou uma modificação de qualquer parte dela a qualquer tempo antes do prazo final estabelecido para a apresentação das Propostas. Nenhuma modificação na Proposta Técnica de Preço será aceita após o prazo final.

15. Preparação das Propostas – Considerações Específicas

15.1 Ao preparar sua Proposta a Consultora deverá prestar especial atenção ao seguinte:

15.1.1 O Contratante pode indicar nos **DDL** o número estimado de tempo para os Profissionais da Equipe Chave (expresso em pessoas-mês) ou a estimativa do custo total dos serviços feita pelo Contratante. A estimativa é indicativa e a Proposta deverá basear-se na própria estimativa da Consultora.

15.1.2 Se estiver estabelecido nos **DDL**, a Consultora deverá incluir em sua Proposta pelo menos a mesma quantidade de tempo (na mesma unidade indicada nos **DDL**) para os Profissionais da Equipe Chave, na falta desse procedimento a Proposta de Preço será ajustada com o propósito de comparação das propostas e da decisão de adjudicação do contrato de acordo com os procedimentos estabelecidos nos **DDL**.

16. Formato e Conteúdo da Proposta Técnica

16.1 A Proposta Técnica deverá ser preparada com a utilização dos Formulários Padrão fornecidos na Seção 3 do Edital.

16.2 A Proposta Técnica não deverá incluir qualquer informação financeira. Uma Proposta Técnica que contenha informação financeira será declarada como não adequada.

17. Proposta de Preço e de Habilitação

17.1 A Proposta de Preço deverá ser preparada com a utilização dos Formulários Padrão fornecidos na Seção 4 do Edital. Deverá listar todos os custos associados aos trabalhos, incluindo (a) a remuneração dos Profissionais da Equipe Chave e da Equipe de Apoio, e (b) as despesas reembolsáveis indicadas nos **DDL**.

17.2 A Proposta de Preço deverá também conter toda a documentação de pós-qualificação solicitada no Formulário FIN-10, Qualificação e Habilitação dos Concorrentes, Seção 4 Proposta de Preço – Formulários Padrão.

Reajustamento de Preços

17.3 O valor do contrato deverá ser reajustado após 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta, nos termos do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021., conforme especificado nos **DDL**

Impostos e Tributos

17.4 A Consultora, seus Subconsultores e Especialistas são responsáveis por atender a todas as obrigações fiscais que se originem do Contrato, a menos que estiver estabelecido de forma diferente nos **DDL**.

17.4.1 A Consultora será responsável junto ao fisco pelo processamento do pagamento dos impostos e tributos, salvo nos casos em que exista a obrigação legal de retenção na fonte pela Contratante.

17.4.2 Informações sobre os impostos e tributos no Brasil constam dos **DDL**.

Moedas da Proposta

17.5 A Consultora pode cotar o preço de seus Serviços na moeda ou nas moedas conforme estabelecido nos **DDL**.

17.5.1 O Contratante pode solicitar que as Consultoras esclareçam a necessidade dos gastos em moeda estrangeira e demonstrem que os valores incluídos nos preços, se exigido nos **DDL**, são razoáveis e estão de acordo com a Subcláusula acima.

17.5.2 As Propostas de Preço devem ser cotadas em Real para todos os custos locais, caso solicitado nos **DDL**.

17.5.3 Uma discriminação detalhada das exigências de moeda estrangeira deve ser fornecida pelas Consultoras (Seção 4, Formulário FIN 6 – Estimativa das Exigências em Várias Moedas).

Moeda do Pagamento

17.6 O pagamento de acordo com o Contrato será feito na moeda ou moedas indicada nas CEC.

C. APRESENTAÇÃO, ABERTURA E AVALIAÇÃO

18. Apresentação, Selo, e Marcação das Propostas

18.1 A Consultora deverá apresentar uma Proposta completa contendo os documentos e formulários de acordo com as IAC 10 (Documentos que Compõem a Proposta). Caso especificado nos **DDL**, a Consultora deverá apresentar sua Proposta por meios eletrônicos.

18.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,

tenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

18.3 Será permitida apresentação de propostas por uma JVCA desde que observadas as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

18.5. Iniciada a sessão será analisada a proposta técnica dos licitantes, conforme os critérios de julgamento e avaliação descritos nos DDL.

18.6. Somente após a divulgação, em sessão pública, do resultado do julgamento das propostas técnicas, serão analisadas as propostas de preço dos licitantes.

18.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

18.8. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

19. Contatos

19.1 Desde o momento de abertura das Propostas até o momento de publicação da adjudicação do Contrato, se uma Consultora desejar um contato com o Contratante sobre qualquer assunto relacionado com o processo de seleção, ele deverá fazê-lo apenas por escrito.

20. Abertura das Propostas Técnicas

20.1 A abertura das propostas será feita por uma Comissão de Julgamento especialmente designada pelo Contratante, formada por representantes especializados, especialmente designados para esses efeitos.

20.2 A Comissão de Julgamento do Contratante conduzirá a abertura das Propostas Técnicas em sessão pública online, imediatamente após o prazo final estabelecido para a apresentação das propostas, nos termos estabelecidos no item 18.8 deste Edital.

21. Avaliação das Propostas

21.1 De acordo com as disposições das IAC 16.1, os avaliadores das Propostas Técnicas não terão acesso às Propostas de Preço até que a avaliação técnica esteja concluída e o FONPLATA emita a sua “não objeção”, caso aplicável.

21.2 Não é permitido à Consultora de forma alguma alterar ou modificar sua Proposta após o prazo final estabelecido para a apresentação das Propostas, exceto conforme for permitido de acordo com as IAC 13.7. Durante a avaliação das Propostas, o Contratante conduzirá a avaliação das mesmas com base somente nas Propostas Técnica e de Preço apresentadas.

21.3 Não será desclassificada automaticamente a proposta de uma Consultora que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer porque o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico (por exemplo: experiência específica e currículos), a Comissão de Julgamento permitirá que a Consultora, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que a Consultora corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta (por exemplo: Adequação da Metodologia e Plano de Trabalho propostos em resposta aos TDR) ou os preços apresentados.

22. Avaliação das Propostas Técnicas

22.1 O comitê de avaliação do Contratante avaliará as Propostas Técnicas com base no cumprimento dos Termos de Referência e ao Edital, aplicando os critérios e subcritérios de avaliação e o sistema de pontos especificados nos **DDL**. Cada Proposta adequada receberá uma pontuação técnica. Será rejeitada a Proposta que nesta etapa não corresponda a aspectos importantes do Edital ou não consiga obter a pontuação técnica mínima indicada nos **DDL**.

23. Abertura Pública e Avaliação das Propostas de Preço

23.1 Uma vez que a avaliação técnica tenha sido finalizada e o FONPLATA haja emitido sua não objeção (se for o caso), não serão abertas as propostas das Consultoras cujas propostas não cumpriram com os termos do Edital e dos TDR ou não obtiveram a pontuação técnica mínima de qualificação. O Contratante simultaneamente deverá notificar as Consultoras que alcançaram a pontuação técnica mínima de qualificação e informá-las da data, hora e local de abertura das Propostas de Preço, em campo próprio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. A data de abertura deverá ser marcada com antecedência suficiente para possibilitar às Consultoras fazerem os preparativos necessários para comparecer à abertura.

24. Correção de Erros

24.1 Se um contrato com Base no Tempo for o aplicável ao edital, o comitê de avaliação do Contratante:

- (a) corrigirá quaisquer erros de computação ou aritméticos, e
- (b) ajustará os preços no caso dos mesmos não refletirem todos os insumos incluídos para as respectivas atividades ou aspectos contidos na Proposta Técnica.

24.2 No caso de discrepância entre:

- (a) um valor parcial (subtotal) e o valor total, ou
- (b) entre o valor obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade e o preço total, ou
- (c) entre palavras e cifras, os primeiros prevalecerão.

24.3 No caso de discrepância entre as Propostas Técnica e de Preço na indicação de quantidades de insumos, a Proposta Técnica prevalecerá e o comitê de avaliação do Contratante deverá corrigir a quantidade indicada na Proposta de Preço de forma a fazê-la consistente com o indicado na Proposta Técnica, aplicando o preço unitário específico incluído na Proposta de Preço a quantidade corrigida e corrigindo o preço total da Proposta.

Proposta de Preço Anormalmente Baixa

24.4 Verifica-se a ocorrência de uma proposta de preço anormalmente baixa quando o valor da proposta, em combinação com outros elementos da mesma, parece excessivamente baixo na medida em que o preço enseja dúvidas significativas quanto à capacidade da Consultora para executar o contrato pelo montante oferecido.

24.5 No caso de o Contratante identificar uma proposta de preço potencialmente e anormalmente baixa, o mesmo deverá solicitar esclarecimentos por escrito à Consultora, em campo próprio denominado “diligência” do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, incluindo análise detalhada desse preço em relação ao objeto e alcance do Contrato, a metodologia proposta, o cronograma de execução, a atribuição de riscos e responsabilidades e qualquer outro requisito dos Documentos de Licitação.

Avaliação Final

24.6 Depois da avaliação da informação apresentada pelo Concorrente e da análise detalhada do preço pelo Contratante, o Contratante poderá, conforme corresponder:

- (a) aceitar a Proposta; ou
- (b) exigir que o montante da Garantia de Execução seja aumentado por conta do Concorrente para um nível que não exceda 100% (cem por cento) da diferença com o Orçamento Base da licitação; ou
- (c) recusar a Proposta.

25. Impostos e Tributos

25.1 A avaliação feita pelo Contratante das Propostas de Preço das Consultoras exclua os impostos e tributos existentes no Brasil, conforme as instruções contidas nos **DDL**.

26. Conversão para uma Única Moeda

26.1 Com o propósito de avaliar as propostas, os preços serão convertidos para uma única moeda utilizando-se das taxas de câmbio de venda, fonte e data indicadas nos **DDL**.

27. Avaliação Combinada Qualidade e Custo

27.1 No caso da SBQC, a nota final é calculada ponderando as notas técnica e financeira e adicionando-as de acordo com a fórmula e as instruções contidas nos **DDL**. A Consultora

que obtiver a maior nota final (combinação das notas técnica e financeira) será convidada para as negociações.

D. PÓS-QUALIFICACAO DO CONCORRENTE

28. Pós-qualificação

28.1 O Contratante determinará, a seu critério, se a Consultora selecionada como o que apresentou a proposta com a maior Nota Final, e está substancialmente adequado e habilitado para executar o Contrato de maneira satisfatória.

28.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das pós qualificações do Concorrente que este apresentar, em conformidade com o Formulário FIN-10 da Seção 4. A determinação não levará em conta as qualificações de outras empresas, como as filiais do Concorrente, as matrizes, filiais, subcontratados (distintos dos subcontratados especializados se for permitido no Edital, ou qualquer outra empresa (s) diferente do Concorrente).

28.3 Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação à Consultora. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta da Consultora, caso em que o Contratante passará ao exame do Concorrente seguinte:
com a segunda maior Nota Final; e

, para determinar as respectivas qualificações do mesmo para executar o contrato de maneira satisfatória.

E. NEGOCIAÇÕES DO CONTRATO

29. Negociações

29.1 As negociações serão realizadas na data e no endereço indicados nos **DDL** com os representantes autorizados da Consultora que deverão apresentar uma procuração escrita com poderes para negociar e assinar o Contrato em nome da Consultora.

29.2 O Contratante preparará atas das negociações que serão assinadas pelo Contratante e pelo representante autorizado da Consultora.

Disponibilidade da Equipe Chave

29.3 A Consultora convidada deverá confirmar a disponibilidade de todo Profissional da Equipe Chave incluído na Proposta como um pré-requisito para as negociações ou, caso aplicável, a substituição de acordo com as IAC 13.7. A falha na confirmação da disponibilidade dos Profissionais da Equipe Chave poderá resultar na rejeição da Proposta da Consultora e o Contratante procederá ao início das negociações do Contrato com a próxima Consultora classificada.

29.4 Não obstante o texto acima, a substituição de Profissionais da Equipe Chave durante as negociações poderá ser considerada se a mesma se deve unicamente a circunstâncias fora de controle razoável e não previsíveis pela Consultora, incluído, mas não se limitando a morte ou incapacidade médica. Nesses casos, a Consultora deverá oferecer um Profissional da

Equipe Chave dentro do prazo especificado na carta de convite para negociar o Contrato, que deverá possuir qualificações e experiência equivalentes ou superiores que as do candidato original.

Negociações Técnicas

29.5 As negociações incluem discussões sobre os Termos de Referência (TDR), a metodologia proposta, os insumos a serem fornecidos pelo Contratante, as condições especiais do Contrato, e finalmente a “Descrição dos Serviços” parte do Contrato. Essas discussões não deverão alterar substancialmente o escopo original dos serviços de acordo com os TDR ou os termos do contrato, muito menos a qualidade do produto final, seus preços e sem afetar a relevância da avaliação inicial.

Negociações Financeiras

29.6 As negociações incluem o esclarecimento sobre as obrigações tributárias da Consultora no Brasil e como isso irá figurar no Contrato.

29.7 Não poderão ser feitas negociações sobre os preços unitários, exceto quando as tarifas de remuneração dos Profissionais da Equipe Chave e da Equipe de Apoio oferecidas forem muito mais altas que as tarifas cobradas normalmente pelas consultoras para contratos similares. Nesse caso, o Contratante pode pedir esclarecimentos e, se as tarifas forem muito altas, solicitar uma alteração nessas tarifas após consultar o FONPLATA.

30. Conclusão das Negociações

30.1 As negociações serão concluídas com uma análise do Contrato preliminar, que será então rubricado pelo Contratante e pelo representante autorizado da Consultora.

30.2 Se as negociações fracassarem, o Contratante deverá informar à Consultora por escrito sobre as questões pendentes e os desacordos e permitir uma oportunidade final de resposta por parte da Consultora. Se o desacordo persistir, o Contratante deverá encerrar as negociações informando à Consultora de tais motivos. Após ter obtido a não objeção do FONPLATA, o Contratante convidará a Consultora que tenha obtido:

a segunda maior Nota Final
, para negociação do Contrato. Uma vez que tenha iniciado as negociações com essa última Consultora, o Contratante não poderá reabrir as negociações anteriores.

F. ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

31 Critérios para Adjudicação

31.1 O **Contratante** fará a adjudicação à Consultora cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos termos do Edital e que tenha a maior Nota Final, desde que tal concorrente tenha sido considerado:

(a) elegível segundo os termos das IAC 6 ; e

(b) pós- qualificado segundo os termos do Formulário FIN-10 da Seção 4.

32. Direito do Contratante de Aceitar Qualquer Proposta e de Rejeitar Qualquer Uma ou Todas as Propostas

32.1 O **Contratante** se reserva o direito de, nos termos do Edital, aceitar ou rejeitar qualquer proposta, ou cancelar o processo de licitação, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização às Consultoras.

33. Carta de Aceitação e Assinatura do Contrato

33.1 O Contratante enviará a Carta de Aceitação e o Termo de Contrato, constantes da Seção 9 - Formulários do Contrato, devidamente preenchidos a Consultora que tiver apresentado a proposta vencedora num prazo máximo de 21 (vinte e um) dias contados da data de Carta de Aceitação.

33.2 O Concorrente que teve sua proposta adjudicada, deverá assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao Contratante dentro de 21 (vinte e um) dias, contados da data do seu recebimento, salvo se estabelecido prazo diferente nos DDL.

34. Recursos Administrativos

34.1 Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão de Julgamento, em quaisquer das etapas da presente licitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação da decisão.

34.2 O recurso deverá ser protocolizado no endereço indicado nos **DDL**.

34.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Julgamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

34.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

34.5 O recurso, nos casos de habilitação ou inhabilitação da licitante e julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.

34.6 Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido nas IAC 34.1.

34.6.1 A petição de recurso deverá ser instruída com a descrição pormenorizada dos fatos, a decisão objeto da controvérsia e as razões da discordância da Consultora.

34.7 Os Concorrentes poderão alertar a Contratante, com cópia ao FONPLATA, quando considerarem que: (a) as cláusulas e/ou especificações técnicas constantes deste Edital

restringem a concorrência e/ou que (b) conferem vantagem injusta a um ou vários concorrentes (**cumplimiento@fonplata.org**).

35. Publicidade e Início dos Trabalhos

35.1 Ao concluir as negociações, o Contratante deverá obter a não objeção do FONPLATA à minuta do contrato negociado, caso aplicável, assinará o contrato, publicará a informação sobre a adjudicação conforme as instruções contidas nos **DDL** e prontamente notificará as outras Consultoras concorrentes.

35.2 Espera-se que a Consultora inicie a execução dos trabalhos na data e no local especificados nos **DDL**.

36. Garantia de Execução

36.1 A Consultora vencedora deverá fornecer a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 47 das Condições Gerais do Contrato, na forma prevista no Edital ou outra forma aceita pelo Contratante, até a data prevista para a emissão da Ordem de Serviço (OS) por parte do Contratante.

36.2 O não cumprimento do disposto nas IAC 35.2 e/ou 36.1 constituirá motivo suficiente para que seja cancelada a adjudicação que lhe foi feita, ensejando a execução da Garantia de Proposta. Neste caso o **Contratante** poderá adjudicar o objeto da licitação à Consultora que se seguir na ordem de classificação, respeitadas as condições de sua proposta, ou proceder a uma nova licitação.

36.3 A Garantia de Execução deverá ser emitida por uma instituição de prestígio escolhida pelo Concorrente, aceita pelo Contratante e localizada em qualquer país. Se a instituição que emitir a garantia estiver localizada fora do Brasil, deverá ter uma instituição financeira correspondente no Brasil que permita fazer efetiva essa garantia.

36.4 Uma vez recebida da Consultora vencedora a Garantia de Execução, de acordo com as IAC 36.1, o Contratante liberará e restituirá as Garantias de Proposta apresentadas pelas demais Consultoras, quando as mesmas forem exigidas.

SEÇÃO 2 – DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)

Número da Cláusula das IA C	Informações Específicas
A - Disposições Gerais	
IAC 2.1	<u>Introdução</u> Nome do Contratante: MUNICÍPIO DE ATIBAIA/SP/UGP – UNIDADE GERENCIADORA DO PROGRAMA. Método de Licitação: LPI tipo Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC) de acordo com a Política Aplicável: Política para a Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA
IAC 2.2	Nome dos Serviços: Serviços de supervisão técnica e ambiental das obras integrantes do programa PRODEURB.
IAC 2.3	Será realizada uma reunião prévia antes da apresentação das propostas: NÃO.
IAC 2.4	Insumos a Serem Fornecidos pelo Contratante O Contratante fornecerá os seguintes insumos: dados dos projetos de engenharia das obras a serem supervisionadas, estudos e desenhos existentes, relatórios, croqui de localização e demais informações de forma a facilitar a preparação das Propostas, mediante disponibilização por meio magnético.
IAC 3.2.1 (d)	Conflito de Interesse A Consultora não poderá ter qualquer tipo de conflito real ou potencial em relação a futuras contratações. Caso isso seja evidenciado durante a licitação a concorrente será desclassificada. Se o conflito for notado durante a vigência contratual, o instrumento laboral será rescindo.

B – Preparação das Propostas	
IAC 10.1	Documentos que Compõem a Proposta A Proposta compreenderá o seguinte: Envelope nº 1 Interno com a Proposta Técnica: (1) Procuração para assinar a Proposta; (2) TEC-1 – Apresentação da Proposta Técnica (3) TEC-2 - Organização e Experiência da Consultora; (4) TEC-3 - Comentários ou Sugestões sobre os Termos de Referência, o Pessoal de Contrapartida e as Instalações a Serem Fornecidas pelo Contratante; (5) TEC-4 - Descrição do Enfoque Técnico, Metodologia e Plano de Trabalho e Organização e Dotação de Pessoal em Resposta aos Termos de Referência; (6) TEC-5 - Cronograma dos Trabalhos e Plano de Entrega dos Produtos; (7) TEC-6 - Composição da Equipe, Trabalho e Insumos da Equipe Chave e de Apoio; (8) TEC-7 - Currículos (CV) da Equipe Chave (9) TEC -8 - Cronograma de Permanência de Pessoal; e (10) TEC -9 – Código de Conduta. (11) TEC-10 – Declaração Ambiental e Social (12) TEC-11 - Compromisso de Integridade (13) TEC-12 - Declaração de Beneficiário Efetivo ou Final (14) TEC – 13 Garantia Bancária (15) TEC – 14 Garantia de Manutenção de Proposta (Incondicional)
	Envelope nº 2 Interno com a Proposta Financeira e de Habilitação: (1) FIN-1 - Apresentação da Proposta de Preço;

	(2) FIN-2 - Resumo de Preços; (3) FIN-3 - Discriminação da Remuneração; (4) FIN-4 - Discriminação das Despesas Reembolsáveis; (5) FIN-5 - Serviços de Campo; (6) FIN-6 - Estimativa das Exigências em Várias Moedas (7) FIN-9 - Declaração sobre o Trabalho de Menor; e (8) FIN-10 - Qualificação e Habilitação dos Concorrentes.
IAC 11.1	Garantia de Proposta Valor da Garantia de Proposta: R\$ 202.573,49 (<u>Duzentos e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos</u>)
IAC 12.1	Apenas uma Proposta A participação de Subconsultores, Profissionais da Equipe Chave e da Equipe de Apoio em mais de uma Proposta é permitida: NÃO.
IAC 13.1	Validade da Proposta As Propostas deverão permanecer válidas por 60 (sessenta) dias corridos depois da data final estabelecida de apresentação.
IAC 13.9	Subcontratação Não será permitida.
IAC 14.1	ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL Prazo para o recebimento de solicitações de esclarecimentos: até 03 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo para apresentação de propostas. Os esclarecimentos serão disponibilizados aos Concorrentes por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.atibaia.sp.gov.br Prazo para responder às solicitações de esclarecimento: A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada aos interessados no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos exclusivamente de forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br
IAC 15.1.1	Custo total estimado dos trabalhos: R\$ 20.257.349,29 (Vinte milhões

	duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), incluindo impostos e tributos. Mês de referência: SICRO Abril/2024 O prazo de execução do contrato é de 48 meses.
IAC 15.1.2	A Proposta da Consultora deverá incluir o <u>tempo-insumo mínimo</u> para os Profissionais: pessoas-mês para cada profissional, conforme indicado no Formulário FIN-3 da Seção 4. Apenas para a avaliação e a comparação das Propostas: se a Proposta incluir um número menor do que o tempo-insumo mínimo requerido, o tempo-insumo que faltar (expresso em pessoas-mês) será calculado conforme a seguir: O tempo-insumo que faltar será multiplicado pelo custo de remuneração de um mesmo Profissional da Equipe de outra Consultora cotado mais alto e acrescentado ao valor total da remuneração. As Propostas que cotarem acima do tempo-insumo mínimo requerido não serão ajustadas.
IAC 17.1	Proposta de Preço Despesas Reembolsáveis (i) Aluguel de escritório (ii) Mobiliário de escritório (iii) Instrumental de topografia (iv) Despesas com serviços gráficos (v) Aluguel de veículo Sedan (vi) Passagens aéreas (vii) Diárias
IAC 17.3	Reajustamento Aplica-se a Alternativa B: os preços cotados pelo Concorrente estarão sujeitos a reajuste anual durante a execução do contrato, de acordo com as disposições da Subcláusula 47.1 das Condições Gerais do Contrato.

IAC 17.4.2	Impostos Informações sobre os Impostos no Brasil Na negociação do contrato serão tratados os seguintes impostos locais, para inclusão dos mesmos no valor do contrato a ser assinado, salvo comprovação tributária diversa pela Consultora: Para as empresas nacionais: PIS, COFINS e ISS. Para as empresas estrangeiras: ISS. Para as empresas estrangeiras: Deverá ser recolhido pelo Contratante que é o Contribuinte desses impostos, caso aplicáveis: CIDE, COFINS, PIS e IOF. O IRPJ e a CSSL não serão objeto de negociação visto sua natureza personalíssima. O Consultor é responsável pelo pagamento desses impostos.
IAC 17.5.	Moedas da Proposta As Propostas Financeiras deverão ser cotadas nas seguintes moedas: A Consultora pode cotar o preço pelos seus Serviços em qualquer moeda totalmente conversível ou em 1 (uma) única moeda ou por meio da combinação de até 3 (três) moedas estrangeiras.
IAC 17.5.1	O Contratante solicita que as Consultoras esclareçam a necessidade dos gastos em moeda estrangeira e demonstrem que os valores incluídos nos preços são razoáveis.
IAC 17.5.2	As Propostas de Preço devem ser cotadas em Real para todos os custos locais: Sim.
C - Apresentação, Abertura e Avaliação	
IAC 18.1	Apresentação das Propostas A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. O endereço eletrônico para a apresentação das propostas é: <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>
IAC 18.5	Iniciada a sessão será analisada a proposta técnica dos licitantes, conforme os critérios de julgamento e avaliação descritos no IAC 22.1
IAC 18.6	Não será permitido acesso às propostas de preços até que a avaliação técnica, esteja concluída e o FONPLATA emita a sua “não objeção”

	para as Propostas Técnicas.	
IAC 18.8.	A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br <i>Data da sessão: 06/12/2024</i> Horário: 09 horas Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br Critério de Julgamento: técnica e preço. <i>Modo de disputa: fechado.</i>	
IAC 22.1	Avaliação das Propostas Técnicas Os critérios, subcritérios e o sistema de pontos para a avaliação das Propostas Técnicas Completas são:	
		Pontos
	(i) Experiência Específica relevante das Consultoras em relação à tarefa	[0-32]
	(a) Comprovação através da apresentação de Certidões e/ou Atestados devidamente registrado no conselho competente de Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de Sistemas de Abastecimento de Água, e/ou Esgotamento Sanitário e/ou Drenagem Urbana. Empresas estrangeiras poderão apresentar Certidões e/ou Atestados similares de seu país de origem. Serão pontuados 2 pontos para cada atestado apresentado. Máximo 10 pontos.	0-10
	(b) Comprovação através da apresentação de Certidões e/ou Atestados devidamente registrado no conselho competente de Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de Sistemas Viários Urbanos e/ou Rodoviários. Empresas estrangeiras poderão apresentar Certidões e/ou Atestados similares de seu país de origem. Serão pontuados 2 pontos para cada atestado apresentado. Máximo 10 pontos.	0-10
	(c) Comprovação através da apresentação de Certidões e/ou Atestados devidamente registrado no conselho competente de Gerenciamento e/ou	0-4

	Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de Projeto de Urbanização e/ou Requalificação Urbana. Empresas estrangeiras poderão apresentar Certidões e/ou Atestados similares de seu país de origem. Serão pontuados 2 pontos para cada atestado apresentado. Máximo 4 pontos.	
	(d) Comprovação através da apresentação de Certidões e/ou Atestados devidamente registrado no conselho competente de Utilização de tecnologia BIM em Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de elaboração projetos de empreendimentos de infraestrutura. Empresas estrangeiras poderão apresentar Certidões e/ou Atestados similares de seu país de origem. Serão pontuados 2 pontos para cada atestado apresentado. Máximo 4 pontos	0-4
	(e) Comprovação através da apresentação de Certidões e/ou Atestados devidamente registrado no conselho competente de Controle Tecnológico em Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de infraestrutura urbana. Empresas estrangeiras poderão apresentar Certidões e/ou Atestados similares de seu país de origem. Serão pontuados 2 pontos para cada atestado apresentado. Máximo 4 pontos.	0-4
	(ii) Adequação da Metodologia e Plano de Trabalho propostos em resposta aos Termos de Referência:	[0-28]
	(a) Conhecimento do Problema	0-8
	Visão geral do programa	0-4
	Definição clara e objetiva do trabalho a ser desenvolvido e Análise técnica dos projetos a executar	0-4
	A análise dos quesitos da letra (a) seguirá a seguinte graduação: Ótimo 4 pontos: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo	

	de Referência do Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente uma substancial melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais; • Bom 2 pontos: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado do problema, dos respectivos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, apresentando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo Edital, podendo colaborar significativamente para melhorias dos trabalhos, como esperado; • Regular 1 ponto: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas no edital, para a execução dos serviços objeto desta licitação; em resumo, serão qualificados como regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas;	
--	--	--

	Insuficiente 0 pontos: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.	
	(b) Metodologia e Plano de Trabalho	0-8
	Metodologia e Descrição das Atividades	0-4
	Produtos a serem entregues	0-4
	A análise dos quesitos da letra (b) seguirá a seguinte graduação: - Ótimo 4 pontos: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente uma substancial melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais; - Bom 2 pontos: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado do problema, dos respectivos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, apresentando evidência de que oferece condições de atuar com desempe-	

	nho melhor do que o mínimo exigido pelo Edital, podendo colaborar significativamente para melhorias dos trabalhos, como esperado; • Regular 1 ponto: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas no edital, para a execução dos serviços objeto desta licitação; em resumo, serão qualificados como regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas; • Insuficiente 0 pontos: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.	
	(c) Organização e Dotação de Pessoal	0-12
	• Organograma	0-6
	• Fluxograma e Cronograma	0-6
	A análise dos quesitos da letra (c) seguirá a seguinte graduação: • Ótimo 6 pontos: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas e em conformidade com	

	as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente uma substancial melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais; • Bom 3 pontos: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado do problema, dos respectivos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, apresentando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo Edital, podendo colaborar significativamente para melhorias dos trabalhos, como esperado; • Regular 1 ponto: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas no edital, para a execução dos serviços objeto desta licitação; em resumo, serão qualificados como regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as	
--	--	--

	condições mínimas exigidas; Insuficiente 0 pontos: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.	
	(iii) Profissionais da Equipe Chave: Qualificações e Competência para a tarefa:	0-40
	(a) Coordenador	0-15
Coordenador Geral	Deverá ser indicado 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto, e que comprove experiência específica como responsável técnico ou corresponsável técnico ou coordenador ou integrante de equipe de serviços de engenharia de acordo com os critérios a seguir, através de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), com a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT em nome do profissional: No caso de profissionais estrangeiros, propostos por empresas estrangeiras, deverão apresentar certidões de acervo semelhantes ou equivalentes.	
	Elaboração de Projetos Básicos e/ou Executivos de: (i) Sistemas de Abastecimento de Água, e/ou Esgotamento Sanitário e/ou Drenagem Urbana; (ii) Sistemas Viários Urbanos e/ou Rodoviários; (iii) Projeto de Urbanização e/ou Requalificação Urbana. Serão pontuados 1 ponto para cada atestado apresentado. Máximo 5 pontos.	0-5
	Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de: (i) Sistemas de Abastecimento de Água, e/ou	0-5

	Esgotamento Sanitário e/ou Drenagem Urbana; (ii) Sistemas Viários Urbanos e/ou Rodoviários; (iii) Projeto de Urbanização e/ou Requalificação Urbana; Serão pontuados 1 ponto para cada atestado apresentado. Máximo 5 pontos.	
	Utilização de tecnologia BIM em Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de elaboração projetos de empreendimentos de infraestrutura urbana; Serão pontuados 1 ponto para cada atestado apresentado. Máximo 5 pontos.	0-5
	(b) Engenheiro ou Arquiteto Residente	0-20
	Deverá ser indicado 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto, e que comprove experiência específica como responsável técnico ou corresponsável técnico ou coordenador ou engenheiro residente ou supervisor de serviços de engenharia de acordo com os critérios a seguir, através de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), com a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT em nome do profissional: No caso de profissionais estrangeiros, propostos por empresas estrangeiras, deverão apresentar certidões de acervo semelhantes ou equivalentes.	
	Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de: (i) Sistemas de Abastecimento de Água, e/ou Esgotamento Sanitário e/ou Drenagem Urbana; (ii) Sistemas Viários Urbanos e/ou Rodoviários; (iii) Projeto de Urbanização e/ou Requalificação Urbana; Serão pontuados 1 ponto para cada atestado apresentado. Máximo 10 pontos.	0-10
	Utilização de tecnologia BIM em	0-10

	Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de elaboração projetos de empreendimentos de infraestrutura urbana; Serão pontuados 1 ponto para cada atestado apresentado. Máximo 10 pontos.	
	(c) Engenheiro ou Arquiteto Projetista	0-4
	Deverá ser indicado 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto, e que comprove experiência específica como responsável técnico ou corresponsável técnico ou coordenador ou integrante de equipe de serviços de engenharia de acordo com os critérios a seguir, através de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), com a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT em nome do profissional: No caso de profissionais estrangeiros, propostos por empresas estrangeiras, deverão apresentar certidões de acervo semelhantes ou equivalentes.	
	Elaboração de Projetos Básicos e/ou Executivos de: (i) Sistemas de Abastecimento de Água, e/ou Esgotamento Sanitário e/ou Drenagem Urbana; (ii) Sistemas Viários Urbanos e/ou Rodoviários; (iii) Projeto de Urbanização e/ou Requalificação Urbana. Serão pontuados 1 ponto para cada atestado apresentado. Máximo 4 pontos.	0-4
	(d) Especialista Ambiental	0-1
	Deverá ser indicado 01 (um) Profissional de Nível Superior (Engenheiro ou Arquiteto) que comprove experiência específica como responsável técnico ou corresponsável técnico ou coordenador ou integrante de equipe de serviços de engenharia de acordo com os critérios a seguir, através de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, com a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT em nome	

	do profissional: No caso de profissionais estrangeiros, propostos por empresas estrangeiras, deverão apresentar certidões de acervo semelhantes ou equivalentes.	
	Elaboração de Estudos Ambientais de Caracterização, Diagnóstico, Impactos e Medidas Mitigatórias. Serão pontuados 1 ponto para cada atestado apresentado. Máximo 1 ponto.	0-1
	Importante: Deverá ser apresentado um profissional para cada função, sob pena de desclassificação caso deixe de fazê-lo; Cada profissional poderá ser indicado para uma única atividade.	
	O Equipe de Apoio descrito no numeral 9.3 dos TDR não será pontuado. Mas devem ser apresentados juntamente com a proposta a devem atender ao perfil mínimo exigido.	
	A nota técnica mínima (Nt) requerida para se qualificar é 70 (setenta) pontos.	
IAC 23.1	Abertura Pública e Avaliação das Propostas de Preço O Contratante simultaneamente deverá notificar as Consultoras que alcançaram a pontuação técnica mínima de qualificação e informá-las da data, hora e local de abertura das Propostas de Preço, em campo próprio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. A data de abertura deverá ser marcada com antecedência suficiente para possibilitar às Consultoras fazerem os preparativos necessários para comparecer à abertura. Não será permitido acesso às propostas de preços até que a avaliação técnica, esteja concluída e o FONPLATA emita a sua “não objeção” para as Propostas Técnicas.	
IAC 25.1	Impostos e Tributos Na negociação do contrato: (a) serão tratados os seguintes impostos e tributos locais, para inclusão dos mesmos no valor do contrato a ser assinado, salvo comprovação tributária diversa pela Consultora:	

	Para as empresas nacionais: Tributos: PIS, COFINS e ISS. Para as empresas estrangeiras: Impostos: ISS. Para as empresas estrangeiras: Deverá ser recolhido pelo Contratante, caso aplicável: CIDE, COFINS, PIS e IOF. O IRPJ e a CSSL não serão objeto de negociação visto sua natureza personalística. O Consultor é responsável pelo pagamento desses impostos. (b) a Consultora deverá apresentar planilhas que reflitam os impostos e tributos incidentes a serem acrescidos à proposta de preço, conforme legislação vigente, separadamente para cada uma das empresas constituídas em consórcio, com vistas à análise e aprovação do Contratante. Poderão ser requeridos documentos comprobatórios das alíquotas adotadas.
IAC 26.1	Conversão para uma Única Moeda A moeda para a conversão de todos os preços expressos em várias moedas em uma única moeda é: Real A fonte oficial da taxa de câmbio de venda é: Banco Central do Brasil A data da taxa de câmbio é: é a do terceiro dia anterior a apresentação das propostas.

IAC 27.1	Avaliação Combinada Qualidade e Custo Para a Proposta de Preço de menor preço avaliado (Pm) será dada a Nota Financeira (Nf) máxima de cem (100) pontos. A fórmula para se determinar a Nota Financeira (Nf) de todas as outras Propostas será a seguinte: $Nf = [(100 \times P_{max}) - (90 \times P_{min}) - (10 \times VP)] / (P_{max} - P_{min})$ Onde: Nf é a Nota Financeira; Pmax é Proposta de Preço de maior valor ofertado, desde que não ultrapasse o valor do orçamento estimada; Pmin é a Proposta de Preços de menor valor total proposto dentre as propostas tecnicamente classificadas e que atende ao quanto disposto na Lei 14.133/21. VP é a Proposta em análise. Os pesos atribuídos às Propostas Técnica (T) e de Preço (P) são: $T = 0,70; e$ $P = 0,30.$ As Propostas serão classificadas de acordo com as suas Notas Técnicas (Nt) e Notas Financeiras (Nf) com a utilização dos pesos (T = peso atribuído à Proposta Técnica; P = peso atribuído à Proposta de Preço; T + P = 1) conforme apresentado a seguir: Nota Final = Nt x T% + Nf x P %.
	E – Negociações do Contrato
IAC 29.1	Negociações Data e Endereço previstos para as negociações do Contrato: Data: a ser informada à Consultora selecionada. Endereço: xxxxxx.
	F. ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
IAC 33.2	Carta de Aceitação e Assinatura do Contrato O prazo máximo é de: 15 (quinze) dias
IAC 34.2	Recursos Administrativos Os recursos deverão ser protocolizados de forma eletrônica em campo

	próprio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br
IAC 35.1	Publicidade e Início dos Trabalhos A informação sobre a adjudicação do Contrato após a conclusão das negociações e a assinatura do Contrato será disponibilizada aos interessados nos sites: www.atibaia.sp.gov.br – Transparência Pública e www.portaldecompraspublicas.com.br além dos locais conforme a legislação local. A informação sobre a adjudicação incluirá o seguinte: (a) os nomes de todas as Consultoras que apresentaram propostas; (b) a pontuação técnica de cada Consultora; (c) o preço avaliado de cada Consultora; (d) a pontuação e colocação final das Consultoras; e (e) o nome da Consultora vencedora e o preço, duração e um sumário do escopo do contrato. A publicação será feita dentro de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
IAC 35.2	Data Prevista e Local para o Início dos Serviços Data prevista para o início dos Serviços: Data: Da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante. Local: xxxxxx e outros estabelecidos nos TDR, Seção 6.
IAC 36.1	Garantia de Execução O prazo máximo é de: 15 (quinze) dias do recebimento da Carta de Aceitação.

Seção 3 – Proposta Técnica – Formulários Padrão

[As Notas para as Consultoras mostradas entre colchetes [] fornecem orientação às Consultoras para a preparação de suas Propostas Técnicas e não deverão aparecer nas Propostas a serem apresentadas.]

Os Formulários Padrão deverão ser utilizados para a preparação da Proposta Técnica de acordo com as instruções fornecidas na Seção 1 Instruções aos Concorrentes (IAC).

CONTEÚDO

FORMULÁRIO TEC-1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA-----	40
FORMULÁRIO TEC-2 - ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA CONSULTORA -	42
FORMULÁRIO TEC-3 - COMENTÁRIOS OU SUGESTÕES SOBRE OS TERMOS DE REFERÊNCIA, O PESSOAL DE CONTRAPARTIDA E AS INSTALAÇÕES A SEREM FORNECIDAS PELO CONTRATANTE-----	44
FORMULÁRIO TEC-4 - DESCRIÇÃO DO ENFOQUE TÉCNICO, METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO E ORGANIZAÇÃO E DOTAÇÃO DE PESSOAL EM RESPOSTA AOS TERMOS DE REFERÊNCIA-----	45
FORMULÁRIO TEC-5 – CRONOGRAMA DOS TRABALHOS E PLANO DE ENTREGA DOS PRODUTOS-----	46
FORMULÁRIO TEC-6 – COMPOSIÇÃO DA EQUIPE E ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE-----	47
FORMULÁRIO TEC-7 – CURRÍCULOS (CV) DA EQUIPE CHAVE-----	49
FORMULÁRIO TEC-8 – CRONOGRAMA DE PERMANÊNCIA DE PESSOAL----	52
FORMULÁRIO TEC-9 – CÓDIGO DE CONDUTA-----	53

Lista de Verificação de Formulários Exigidos para Proposta Técnica

Exigência (√)	FORMULÁRIO	DESCRIÇÃO
√	TEC-1	Formulário de Apresentação da Proposta Técnica.
“√” “Caso aplicável	TEC-1 Apêndice	Se a Proposta for apresentada por uma joint venture, anexar um termo de compromisso de constituição ou um termo de acordo já existente.
“√” Caso aplicável	Procuração	No formulário/formato pré-determinado. No caso de uma JVCA, várias procurações são requeridas: uma procuração para cada representante autorizado de cada membro da JVCA e uma procuração para o representante do líder para representar todos os membros da JVCA.
√	TEC-2	Organização e Experiência da Consultora
√	TEC-2A	A. Organização da Consultora
√	TEC-2B	B. Experiência da Consultora
√	TEC-3	Comentários ou Sugestões sobre os Termos de Referência, o Pessoal de Contrapartida e as Instalações a Serem Fornecidas pelo Contratante
√	TEC-3A	A. Sobre os Termos de Referência
√	TEC-3B	B. Sobre o Pessoal de Contrapartida e as Instalações
√	TEC-4	Descrição do Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho e Organização e Dotação de Pessoal
√	TEC-5	Cronograma dos Trabalhos e Plano de Entrega dos Produtos
√	TEC-6	Composição da Equipe, Trabalho e Insumos dos Profissionais da Equipe Chave e de Apoio
√	TEC-7	Currículos dos Profissionais da Equipe Chave
√	TEC-8	Cronograma de Permanência de Pessoal
√	TEC-9	Código de Conduta
√	TEC-10	Declaração Ambiental e Social Declaração Ambiental e Social
√	TEC-11	Compromisso de Integridade
√	TEC-12	Declaração de Beneficiário Efetivo ou Final
√		Garantia Bancária ou Garantia de Manutenção de Proposta (Incondicional)

Nota: Todas as páginas dos originais da Proposta Técnica deverão ser rubricadas pelo mesmo representante autorizado da Consultora que estará assinando a Proposta.

Formulário TEC-1 - Apresentação da Proposta Técnica

[Local, Data]

Para: [Nome e endereço do Contratante]

Caros Srs:

Os abaixo-assinados oferecem o fornecimento dos serviços de consultoria para [inserir título dos serviços] em conformidade com o seu Edital [inserir data] e com nossa Proposta. [Selecionar o texto apropriado dependendo do método de seleção estabelecido no Edital: “Nós estamos apresentando a nossa proposta, que inclui esta Proposta Técnica e uma Proposta de Preço em um envelope selado em separado”].

[Se a Consultora for uma JVCA, inserir o seguinte: Nós estamos apresentando nossa Proposta em associação/como um consórcio/como uma joint venture com: [inserir uma lista com os nomes completos e o endereço legal de cada membro, e indicando a empresa líder.]. Estamos anexando uma cópia [inserir: “um termo de compromisso de constituição de uma joint venture” ou, se a JVCA já estiver constituída, “do Termo Constituição da JVCA”] assinada por todos os membros participantes, com detalhes da possível estrutura legal e a confirmação da responsabilidade conjunta e solidária dos membros da referida JVCA.

OU

Se a Proposta da Consultora inclui Subconsultoras, inserir o seguinte: Nós estamos apresentando nossa Proposta com as seguintes firmas como Subconsultoras: [inserir uma lista com o nome completo e o endereço de cada Subconsultora]

Nós pelo presente declaramos que:

- (a) Toda a informação e declarações fornecidas ou feitas nesta Proposta são verdadeiras e nós aceitamos que qualquer declaração ou informação falsa contida nessa Proposta pode levar a nossa desqualificação pelo Contratante e/ou sofrer sanções pelo FONPLATA.
- (b) Nossa Proposta tem validade e permanece comprometendo-nos pelo prazo especificado nos **DDL** 12.1.
- (c) Não temos conflito de interesses em conformidade com as IAC 3;
- (d) Nós atendemos aos requisitos de elegibilidade conforme estabelecidos nas IAC 6, e confirmamos nosso entendimento quanto a nossa obrigação de acatar a política do FONPLATA relacionada às práticas proibidas de acordo com as IAC 5.
- (e) Salvo conforme estabelecido nos **DDL**, Cláusula 12.1, nós nos comprometemos a negociar um Contrato com base nos Profissionais da Equipe Chave propostos. Nós aceitamos que a substituição dos Profissionais da Equipe Chave por razões que não aquelas estabelecidas nas IAC Cláusula 12 e IAC Cláusula 28.4 pode resultar no encerramento das negociações do Contrato.

- i. Nossa Proposta compromete-nos e está sujeita a quaisquer modificações resultantes das negociações do Contrato.
- ii. Não temos nenhuma sanção do FONPLATA ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional.
- iii. Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao FONPLATA nas suas investigações.
- iv. Concordamos que ao concorrer (e, se a adjudicação nos for feita, para executar o contrato), comprometemo-nos a observar as leis contra práticas proibidas, vigente no Brasil

Nos comprometemos, caso a nossa Proposta seja aceita e o Contrato assinado, a iniciarmos os Serviços relacionados aos trabalhos até a data indicada nos **DDL 30.2**.

Entendemos que o Contratante não está obrigado a aceitar qualquer Proposta que o mesmo receba.

Assinatura Autorizada [com nome completo e rubrica]:

Nome e Cargo do Assinante: _____

Nome da Consultora (nome da empresa ou nome da JVCA): _____

Na qualidade de: _____

Endereço: _____

Contato para Informações (fone e e-mail): _____

[para uma JVCA, cada um de seus membros deverá assinar ou apenas a empresa líder da JVCA, nesse caso uma procuração autorizando a assinatura em nome de todos os membros deverá ser anexada]

Formulário TEC-2 - Organização e Experiência da Consultora

Formulário TEC-2: uma breve descrição da organização da Consultora e um resumo da experiência recente da Consultora que seja mais relevante para o trabalho. No caso de uma *joint venture*, informações sobre trabalhos similares deverão ser fornecidas pelos membros. Para cada trabalho, o resumo deverá indicar os nomes dos Profissionais da Equipe Chave e dos Subconsultores que participaram, a duração dos trabalhos o valor do contrato (total e, se foi executado na forma de uma joint venture ou subconsultoria, o montante pago à Consultora), e o papel da Consultora na execução dos trabalhos.

A - Organização da Consultora

[Forneça aqui uma breve descrição dos antecedentes e da organização da sua empresa, e– no caso de uma joint venture – de cada membro para esses trabalhos.]

B - Experiência da Consultora

1. Listar apenas trabalhos similares anteriores concluídos com sucesso nos últimos [...] anos.
2. Listar apenas aqueles trabalhos para os quais a Consultora foi legalmente contratada como uma empresa ou como uma das empresas de uma joint venture. Os trabalhos realizados por Profissionais individuais da Consultora, trabalhando de forma particular ou por meio de outras firmas de consultoria não poderão ser considerados como experiência relevante da Consultora, ou dos membros ou das Subconsultoras, mas poderão ser atribuídos aos Profissionais em seus CV. A Consultora deverá estar preparada para comprovar a experiência mediante a apresentação de cópias dos respectivos documentos e referências, se solicitado pelo Contratante.
3. Os atestados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando os trabalhos executados pelo Concorrente;

Duraçã o	Nome do Trabalho/Breve Descrição dos Principais Produtos/ Documentos Entregues	Nome do Contratant e e País do Trabalho	Valor Aprox. do Contrat o (em US\$) / Montant e Pago a sua Firma (em US\$)	Papel da Execução dos Trabalho s
[ex., jan.2009 –	[ex., “Melhoria da Qualidade de.....”: Elaboração do	[ex., ministério de , país]	[ex., US\$1	[ex., Empresa Líder em uma

abr.2010]	Plano		milhões /US\$0,5	JV A&B&C]
---------------	-------	--	---------------------	-----------

Duração	Nome do Trabalho/Breve Descrição dos Principais Produtos/ Documentos Entregues	Nome do Contratante e País do Trabalho	Valor Aprox. do Contrato (em US\$) / Montante Pago a sua Firma (em US\$)	Papel da Execução dos Trabalhos
	Diretor para a Racionalização de.....;		milhões]	
[ex., jan.- mai. 2008]	[ex., “Apoio ao Governo Regional ...”: Elaboração de Regulamentação de Nível Secundário sobre.....]	[ex., município de , país]	[ex., US\$0,2 milhões /US\$0,2 milhões]	[ex., Consultora única]

Formulário TEC-3 - Comentários ou Sugestões sobre os Termos de Referência, o Pessoal de Contrapartida e as Instalações a Serem Fornecidas pelo Contratante

Formulário TEC-3: comentários e sugestões relacionados aos Termos de Referência (TDR) que possam melhorar a qualidade/efetividade dos trabalhos, e nas necessidades sobre o pessoal de contrapartida e as instalações, que serão fornecidos pelo Contratante, incluindo: suporte administrativo, espaço de escritório, transporte local, equipamento, dados etc.

A – Sobre os Termos de Referência (TDR)

[melhoramentos nos TDR, se houver]

B - Sobre o Pessoal de Contrapartida e as Instalações

[incluir comentários sobre o pessoal de contrapartida e as instalações a serem fornecidos pelo Contratante. Por exemplo, suporte administrativo, espaço de escritório, transporte local, equipamento, dados, relatórios antecedentes etc., se houver.]

Formulário TEC-4 - Descrição do Enfoque Técnico, Metodologia e Plano de Trabalho e Organização e Dotação de Pessoal em Resposta aos Termos de Referência

Formulário TEC-4: uma descrição do enfoque, metodologia e plano de trabalho para a execução dos serviços, incluindo uma descrição detalhada da metodologia proposta e equipe para a capacitação, caso os TDR especifiquem a capacitação como um componente específico dos serviços.

- (a) Conhecimento do Problema;
- (b) Metodologia e Plano de Trabalho;
- (c) Organização e Dotação de Pessoal.

(a) **Conhecimento do Problema:** [explicar as experiências pretéritas que resultem no entendimento da problemática do trabalho, envolvendo aspectos específicos dos serviços e bem como as especificidades naturais e sociais nos locais em que as obras serão desenvolvidas].

(b) **Metodologia e Plano de Trabalho:** [explicar a sua compreensão dos objetivos do trabalho, enfoque dos serviços, metodologia para executar as atividades e obter os resultados esperados e o grau de detalhe de tais resultados. A Consultora deverá propor indicadores chave relevantes para monitorar o progresso, resultados, atividades e premissas do projeto e mostrar como eles serão monitorados. Favor não repetir aqui ou copiar os TDR. Plano de Trabalho: Descrever o plano para a implementação das principais atividades/tarefas dos trabalhos, seus conteúdos e duração, as fases e interações, os marcos (incluindo as aprovações provisórias do Contratante), e as datas tentativas de entrega dos relatórios. O plano de trabalho proposto deverá ser coerente com o enfoque técnico e a metodologia, demonstrando sua compreensão dos TDR e habilidade para traduzi-los em um plano de trabalho factível. Aqui deverá ser incluída uma lista de documentos finais (incluindo relatórios) que deverão ser apresentados como produto final. O plano de trabalho deverá ser coerente com o Formulário Cronograma dos Trabalhos..

(c) **Organização e Dotação de Pessoal:** [descrever a estrutura e a composição de sua equipe, incluindo uma lista com os Profissionais da Equipe Chave, da Equipe de Apoio e o pessoal relevante de suporte técnico e administrativo]. Certidão de Registro (CREA ou CAU).

Formulário TEC-5 – Cronograma dos Trabalhos e Plano de Entrega dos Produtos

Nº	Entregas Previstas ¹ (E-..)	Meses											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9		n	Total
E-1	[ex., Entrega #1: Relatório A												
	1) coleta de dados												
	2) rascunho												
	3) relatório inicial												
	4) incorporação dos comentários												
	5)												
	6) entrega do relatório final ao Contratante]												
E-2	[ex., Entrega #2:.....]												
n													

1. Listar as entregas previstas dos relatórios e produtos discriminando as etapas das atividades necessárias para a produção dos mesmos, incluindo as etapas de aprovações pelo Contratante. Para trabalhos divididos em fases, indicar as atividades, entrega de relatórios e referências separadamente para cada fase.
2. A duração das atividades deverá ser indicada na forma de um gráfico de barras.
3. Incluir uma legenda, caso necessário, de forma a auxiliar a leitura do gráfico.

Formulário TEC-6 – Composição da Equipe, Trabalho e Insumos da Equipe Chave e Apoio

1. Equipe Chave		
Nome	Área de Especialidade ou Cargo	Atividade Atribuída
	Coordenador Geral	
	Engenheiro Residente	
	Engenheiro Projetista	
	Especialista Ambiental	

2. Equipe de Apoio		
Nome	Área de Especialidade ou Cargo	Atividade Atribuída
	Engenheiro Civil Pleno	
	Arquiteto/Urbanista Pleno	
	Técnico em Comunicação Social	
	Topógrafo	
	Auxiliar Topografia	
	Motorista	
	Técnico de Medições/Orçamento/Obra	
	Técnico de Meio Ambiente	
	Chefe de Escritório	
	Técnico de Segurança Pleno	

	Consultor	
--	-----------	--



Formulário TEC-7 – Currículos (CV) da Equipe Chave

Cargo Título e Nº	[ex., K-1, Coordenador]
Nome do Profissional:	[Inserir o nome completo]
Data de Nascimento:	[dia/mês/ano]
País de Cidadania/Residência	

Educação: [indicar os colégios e as universidades ou outras instituições especializadas, indicando os nomes das instituições, graduações/diplomas obtidos e as datas em que os obteve.]:

Histórico de Trabalhos Relevantes para os Serviços: [começando com o cargo atual, enumere em ordem inversa. Indicar datas, nome da organização empregadora, nomes dos cargos ocupados, tipos de atividades executadas e localização dos trabalhos, informações para contato de Contratantes e organizações empregadoras que possam ser contatadas para referências. Empregos anteriores que não sejam relevantes para os trabalhos não necessitam ser incluídos.].

Período	Organização Empregadora e Seu Título/Cargo. Informações de Contato para Referências	País	Resumo das Atividades Executadas Relevantes para os Trabalhos
[ex., maio 2005- até hoje]	[ex., Ministério da, assessor/consultor para... Para referências: Fone...../e-mail.....; Sr. Bbbbbb, Diretor]		

Associações Profissionais às quais Pertence e Publicações:

Idiomas (indicar apenas aqueles idiomas nos quais possa trabalhar):

Adequação para os Trabalhos:

Tarefas Detalhadas Atribuídas na Equipe de Profissionais da Consultora	Serviços Prestados que Melhor Demonstram a Capacidade para Executar as Tarefas Atribuídas
[listar todas as entregas/tarefas indicadas no Formulário TEC-5 nas quais o Profissional esteja envolvido]	

Informação para Contato do Profissional: [e-mail, fone.....]

Certificado:

Eu, abaixo assinado, certifico, segundo meu conhecimento e entendimento, que este currículo descreve corretamente minha pessoa, minhas qualificações e minha experiência e eu estou disponível para participar dos trabalhos em caso de adjudicação. Entendo que qualquer declaração ou informação falsa incluída aqui podem resultar na minha desqualificação ou recusa pelo Contratante de meu trabalho e/ou de sanções pelo FONPLATA.

Nome do Profissional[indicar]

Assinatura [assinar]

Data: [dia/mês/ano]

Nome do Representante Autorizado da Consultora [indicar]

Assinatura [assinar]

Data [indicar]

Representante da Consultora

[o mesmo que assina a Proposta]

	Si m	Nã o
(i) Este CV corretamente descreve as minhas qualificações e experiência		
(ii) Eu estou empregado pela Agência Executora ou Agência Implementadora		
(iii) Eu fiz parte da equipe que elaborou os termos de referência para esses serviços de consultoria		
(iv) Não estou atualmente inabilitado por um banco de desenvolvimento multilateral (caso sim, identificar qual)		

Eu certifico que fui informado pela empresa que está incluindo o meu CV na Proposta para [nome do projeto e contrato]. Eu confirmo que estarei disponível para executar os trabalhos

para os quais o meu CV foi apresentado, de acordo com as disposições de execução e o cronograma estabelecido na Proposta.

OU

[se o CV estiver assinado pelo representante autorizado da Consultora e um acordo por escrito está anexado]

Eu, como o representante autorizado da Consultora que está apresentando esta Proposta para [nome do projeto e contrato], certifico que eu obtive o consentimento do Profissional aqui indicado para apresentar o seu CV, e que eu obtive uma procuração por escrito do citado Profissional de que ele estará disponível para executar as tarefas de acordo com as disposições de execução e o cronograma apresentados na Proposta.

Formulário TEC-8 – Cronograma de Permanência de Pessoal

N o	CARGO DO PROFISSIONA L	PERMANÊNCIA (MÊS)											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1 1	. .
1	<i>[Indicar os cargos]</i>												
2													
3													
4													
5													
6													
7													
8													
9													
10													
11													
12													
13													

Formulário TEC-9 – Código de Conduta

A Consultora deverá apresentar o Código de Conduta que se aplicará aos profissionais da Equipe Chave, profissionais da Equipe de Apoio e demais subcontratados da Consultora, para garantir a conformidade com as boas práticas.

A Consultora deve apresentar um esboço de como o Código de Conduta que será implementado.

Formulário TEC-10 - Declaração Ambiental e Social

[O Concorrente deverá apresentar sua Declaração Ambiental e Social utilizando as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições desse formulário.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPI N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

Nós, os abaixo assinados, comprometemo-nos a cumprir – e a assegurar que todas as empresas por nós subcontratadas cumpram – todas as leis e regulamentos laborais aplicáveis no Brasil, bem como todas as leis e regulamentos nacionais e qualquer obrigação estabelecida nas convenções internacionais e acordos multilaterais pertinentes no domínio do ambiente que sejam aplicáveis no Brasil.

Normas laborais. Comprometemo-nos igualmente a respeitar os princípios das oito normas fundamentais da OIT¹ em matéria de: trabalho infantil, trabalho forçado, não discriminação e liberdade de associação, bem como direito de negociação coletiva.

Asseguraremos (i) o pagamento de salários e benefícios e a garantia de condições de trabalho (incluindo duração do trabalho e dias de descanso) que não sejam inferiores aos estabelecidos para o comércio ou indústria no local onde os trabalhos são executados; e (ii) a manutenção de registros completos e rigorosos do emprego de trabalhadores no local.

Relações com os trabalhadores. Por conseguinte, comprometemo-nos a formular e a implementar uma política e procedimentos em matéria de recursos humanos, aplicáveis a todos os trabalhadores contratados para o projeto, em conformidade com o Manual Ambiental e Social do FONPLATA. Acompanharemos regularmente a sua aplicação e manteremos o/a [inserir nome da autoridade adjudicante] informado(a) da situação, nomeadamente no que respeita às medidas corretivas que eventualmente se revelem necessárias.

Saúde pública e higiene e segurança no trabalho. Comprometemo-nos a (i) cumprir todas as leis aplicáveis em matéria de saúde e segurança no trabalho no Brasil; (ii) elaborar e implementar os necessários sistemas e planos de gestão da saúde e segurança no trabalho, em conformidade com as medidas definidas no Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) do projeto e com as Orientações da OIT²; relativas aos sistemas de gestão da saúde e segurança no trabalho (iii) conceder aos trabalhadores contratados para o projeto acesso a instalações adequadas, seguras e higiênicas, bem como alojamento em conformidade com as disposições do Manual Ambiental e Social do FONPLATA para os trabalhadores que fiquem alojados no canteiro de obras; e (iv) adotar medidas de gestão da segurança consentâneas com os princípios e normas internacionais sobre direitos humanos, caso seja necessário adotar tais medidas para o projeto.

Proteção do ambiente. Comprometemo-nos a tomar todas as medidas razoavelmente exigíveis para proteger o ambiente no canteiro de obras e fora dele e para limitar o incômodo causado a pessoas e bens pela poluição, ruído, tráfego e outros efeitos das operações. Para tal, as emissões, descargas à superfície e efluentes resultantes das nossas atividades respeitarão os limites, as especificações ou condições definidas em [inserir nome do documento relevante]³, bem como as leis e regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis no Brasil.

Desempenho ambiental e social. Comprometemo-nos a: (i) apresentar mensalmente relatórios de monitorização ambiental e social ao/a [inserir nome da autoridade adjudicante]; e (ii) dar cumprimento às medidas que nos tenham sido impostas nas licenças ambientais [inserir nome do documento relevante, se for o caso]⁴ e a eventuais medidas corretivas ou preventivas referidas no relatório anual de monitorização ambiental e social. Para tal, criaremos e implementaremos um sistema de gestão ambiental e social adequado à dimensão e complexidade do contrato e forneceremos ao/a [inserir nome da autoridade adjudicante] informações sobre (i) os planos e procedimentos, (ii) as funções e responsabilidades, e (iii) os relatórios de análise e monitorização pertinentes.

Declaramos que a nossa proposta de preço para este contrato contempla todos os custos relacionados com as nossas obrigações de desempenho ambiental e social no âmbito deste contrato. Comprometemo-nos a (i) reavaliar, em consulta com o/a [inserir nome da autoridade adjudicante], quaisquer alterações à concepção do projeto suscetíveis de causar impactos ambientais ou sociais negativos; (ii) comunicar ao/a [inserir nome da autoridade adjudicante], por escrito e em

1 <http://www.ilo.org/global/standards/introduction-to-international-labour-standards/conventions-and-recommendations/lang--en/index.htm>

2 http://www.ilo.org/safework/info/standards-and-instruments/WCMS_107727/lang--en/index.htm

3 Por exemplo: AIAS (Avaliação do Impacto Ambiental e Social) e PGAS (Planos de Gestão Ambiental e Social).

4 Por exemplo: AIAS (Avaliação do Impacto Ambiental e Social) e PGAS (Planos de Gestão Ambiental e Social).

tempo útil, quaisquer riscos ou impactos ambientais ou sociais imprevistos que ocorram durante a execução do contrato e do projeto, que não tenham sido anteriormente tidos em conta; e(iii) em consulta com o/a [inserir nome da autoridade adjudicante], introduzir os ajustamentos necessários às medidas de monitorização e atenuação dos impactos ambientais e sociais para assegurar o cumprimento das nossas obrigações ambientais e sociais.

Pessoal responsável pelos aspetos ambientais e sociais. Facilitaremos a monitorização e supervisão contínuas, por parte do Contratante, do cumprimento das nossas obrigações ambientais e sociais acima descritas. Para este efeito, nomearemos e manteremos em funções até à conclusão do contrato uma equipe de gestão ambiental e social (adequada à dimensão e complexidade do contrato) que o Contratante considere aceitável e à qual terá acesso pleno e imediato, que será responsável por garantir o cumprimento da presente Declaração Ambiental e Social e será dotada dos poderes necessários para este efeito.

O Contratado:

(i) se responsabiliza por ajudar o Contratante na obtenção das Licenças Ambientais (LP, LI, LO), das alterações nos projetos ocorridas em função de solicitações do Concorrente e/ou em decorrência de ações de responsabilidade do Concorrente, nas Obras objeto desta LPI;

(ii) concluídas as Obras, responsabiliza-se pela entrega, à Agência Contratante, do Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, bem como a execução das condicionantes ambientais para a obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO das Obras, de cuja aprovação dependerá a liberação das cauções contratuais;

(iii) tomou conhecimento que o pagamento da última medição somente será realizado após a entrega, à Agência Contratante, do Relatório de Controle Ambiental devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente.

Concedemos ao Contratante, ao FONPLATA e aos auditores nomeados por qualquer um deles o direito de examinarem todas as nossas contas, registros, dados eletrônicos e documentos relacionados com os aspetos ambientais e sociais do atual contrato, bem como os das empresas por nós subcontratadas.

Nome:

Na qualidade de:

Assinatura:

Devidamente autorizado para assinar o contrato em nome e em representação de:

Data:

Formulário TEC-11 - Compromisso de Integridade

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPI N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

1. [razão social da Empreiteira ou do BP] DECLARA QUE:

"Nenhum de nossos diretores, colaboradores, agentes, acionistas, parceiros de joint ventures ou subempreiteiras, se couber, atuando em nosso nome com a devida autorização ou com nosso conhecimento ou anuência, ou por nós providenciados, participaram ou irão participar de qualquer Prática Proibida (conforme definido abaixo) com relação ao processo de licitação ou na execução ou no fornecimento de qualquer obra, bem ou serviço de [especificar o contrato ou convite de licitação] (o "Contrato") e informaremos qualquer Prática Proibida de qualquer pessoa em nossa organização a quem for responsável por zelar pelo cumprimento deste Compromisso.

No decurso do processo de licitação, e se nossa oferta for aceita, no período de vigência do Contrato, iremos designar e manter na empresa um colaborador com o dever e as competências necessárias para garantir o cumprimento deste Compromisso, que deverá ser pessoa razoavelmente satisfatória para vossa senhoria e à qual vossa senhoria terá acesso pleno e imediato.

Além disso, no decurso do processo de licitação e, no caso de adjudicação, ao longo da vigência do Contrato informaremos qualquer situação superveniente que possa decorrer em Prática Proibida.

Se (i) **[A Empreiteira-BP]**, ou qualquer diretor, colaborador, agente, acionista ou parceiro de joint venture, desde que exista e que atue em nosso nome conforme referido acima, for condenado em tribunal por qualquer crime que envolva uma Prática Proibida com relação a qualquer processo de licitação ou fornecimento de obras, bens ou serviços ao longo dos cinco anos imediatamente anteriores à data deste Compromisso, ou (ii) se qualquer diretor, colaborador, agente ou representante de parceiro ou acionistas de joint venture, se couber, tiver sido demitido ou tiver desistido voluntariamente de qualquer emprego por estar envolvido em qualquer Prática Proibida, ou (iii) se **[A Empreiteira-BP]**, ou quaisquer de nossos diretores, colaboradores, agentes ou parceiros de joint ventures, se couber, atuando como já foi referido acima, tiver sido excluído da participação em processo de licitação por causa de Práticas Proibidas pelas instituições da UE ou por qualquer banco importante de desenvolvimento multilateral (incluindo a Agência Francesa de Desenvolvimento, o Grupo do Banco Mundial, o Banco Africano de Desenvolvimento, o Banco Asiático de Desenvolvimento, o Banco Europeu para a Reconstrução e o Desenvolvimento, o Banco Europeu de Investimentos, o Banco Interamericano de Desenvolvimento, ou a Corporação Andina de Fomento), a seguir fornecemos detalhes sobre essa condenação, demissão ou desistência voluntária ou exclusão, junto com os detalhes das medidas que tomamos ou iremos tomar para garantir que nem esta empresa nem qualquer de nossos diretores, colaboradores ou agentes se envolva em qualquer Prática Proibida com relação ao Contrato [fornecer detalhes se for necessário].

Caso nos seja adjudicado o contrato, o Proprietário do projeto, o FONPLATA e os auditores por qualquer um deles designados, bem como qualquer outra autoridade dos países-membros do FONPLATA, ou qualquer banco de desenvolvimento multilateral importante terão acesso a nossos registros e aos de nossas subempreiteiras para fiscalização nos termos do Contrato. Aceitamos manter esses registros de acordo com a legislação aplicável, no entanto, em todo caso, por um período mínimo de seis anos contados a partir da data do cumprimento substancial do contrato."

Para os efeitos deste Compromisso, as Práticas Proibidas abrangem:

(i) *Práticas corruptas*: consistem em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte.

(ii) *Práticas fraudulentas*: são qualquer ato ou omissão, incluindo a desvirtuação de fatos e circunstâncias, que enganem ou tentem enganar uma parte para obter qualquer benefício financeiro ou de outra natureza, ou para evadir uma obrigação.

(iii) *Práticas coercitivas*: consistem em prejudicar ou causar danos ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar as ações de uma parte.

(iv) *Práticas colusivas*: são um acordo estabelecido entre duas ou mais partes com o intuito de atingir um objetivo inapropriado, incluindo influenciar de forma inapropriada as ações de outra parte.

(v) *Práticas obstrutivas*: consistem em: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação, ou fazer declarações falsas aos investigadores para impedir materialmente uma investigação sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir que divulgue seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou para sua

prosecução; ou (ii) todo ato voltado para impedir materialmente o exercício de inspeção do FONPLATA e dos direitos de auditoria.

(vi) *Crimes graves*: incluindo a lavagem de ativos e o financiamento do terrorismo.

Formulário TEC-12 Declaração de Beneficiário Efetivo ou Final

Local e data: **[indicar]**

Nome e cargo dos principais contatos:

Nome: **[indicar]**

Cargo: **[indicar]**

Nome Comercial e endereço da empresa: **[indicar]**

De acordo com o Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI), o beneficiário efetivo ou final é definido da seguinte forma:

“Beneficiário efetivo é a pessoa natural que, em última instância, possui ou controla um cliente e/ou a pessoa natural sob cujo nome é realizada uma transação. Inclui, ainda, as pessoas que exercem o controle efetivo final sobre uma pessoa jurídica (...).

A referência a "em última instância, possui ou controla" e "o controle efetivo final" referem-se a situações nas quais a propriedade/controle é exercida por meio de uma cadeia de propriedade ou por qualquer outro meio que não seja o controle direto.”

Com base nessa definição, os beneficiários efetivos da empresa referida nesta declaração são:

Nome Beneficiário Efetivo	Data de Nascimento	Endereço	Número de documento de Identidade

Assinatura do representante legal da empresa:

Nome por extenso:

**Formulário - Garantia Bancária de Manutenção de Proposta (Incondicional)
(Modelo referencial)**

[O banco deve completar este formulário de Garantia Bancária, segundo as instruções indicadas].

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Banco que emite a garantia]

Beneficiário: [indicar o nome e o endereço]

Licitação Nº: [indicar o número de referência da Licitação]

Data: [indique a data de emissão]

GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA Nº. [indique o número]

Emissor da Garantia: [indique o nome e o endereço do local de emissão]

Fomos informados que [indique o nome do Concorrente ou no caso de um consórcio, o nome do consórcio (caso legalmente constituído ou a ser constituído) ou os nomes de todos os membros do mesmo] (doravante denominado "o Solicitante") apresentou ou irá apresentar ao Beneficiário sua proposta (doravante denominada "a Proposta") para a execução de [indique a descrição dos serviços] em decorrência da Licitação Nº [indique o número da Licitação] (doravante denominado "Licitação").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Beneficiário, uma garantia de proposta deverá respaldar a proposta.

Por pedido do Solicitante, nós [indique o nome do Banco] por meio do presente instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário uma quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante total de [indique o montante por extenso] [indique o montante em cifras] uma vez que recebamos do Beneficiário uma solicitação por escrito acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado acompanhando ou identificando a reclamação estabelecendo que o Solicitante:

- (a) retirou sua Proposta durante o prazo de validade estabelecido pelo Solicitante na Carta de Apresentação da Proposta ("o Período de Validade da Proposta"); ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante; ou
- (b) havendo sido notificado pelo Beneficiário da aceitação de sua Proposta, dentro do período de validade da mesma de acordo com a Carta de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante, (i) não assina ou recusa-se a assinar o contrato, em conformidade com as Instruções aos Concorrentes (IAC).

Esta Garantia expirará (a) se o Solicitante for o concorrente selecionado, quando recebermos nos nossos escritórios as cópias do Contrato firmado pelo Solicitante e da Garantia de Execução

emitida em favor de vocês por instruções do Solicitante ou (b) se o Solicitante não for o concorrente selecionado, quando ocorrer o primeiro dos seguintes acontecimentos: (i) recebermos uma cópia de sua comunicação informando ao Solicitante que o mesmo não foi selecionado; ou (ii) houver transcorrido 28 (vinte e oito) dias após o Período de Validade da Proposta.

Consequentemente, qualquer demanda de pagamento de acordo com essa garantia deve ser recebida por nosso escritório acima indicado nessa ou até essa data limite estipulada.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC Nº. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. *

[Assinatura(s)]

Nota: *[Para informação do Contratante: O artigo 15 (a) estabelece: “Condições da solicitação:

(a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]

Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

**Formulário - Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança) (Sob
Demanda)
(Modelo referencial)**

[O Fiador deve preencher este Formulário de Fiança da Proposta de acordo com as instruções indicadas.]

FIANÇA Nº _____

PELA PRESENTE FIANÇA, [nome do Concorrente], como Mandante (doravante “Mandante”), e [nome, denominação jurídica e endereço do Fiador], autorizado a realizar transações no Brasil, como Fiador (doravante “Fiador”), se obrigam e firmemente se comprometem com [nome do Contratante] como Credor (doravante “Contratante”) pelo valor de [valor da Fiança]¹¹ [valor por extenso], a cujo pagamento de forma legal o Mandante e o Fiador se comprometem e obrigam conjunta e solidariamente, bem como seus sucessores e cessionários.

CONSIDERANDO que o Mandante apresentou ao Contratante uma Proposta escrita com data de ____ de _____ de 20__, para a execução dos serviços de [nome do contrato] (doravante “Proposta”).

PORTANTO, A CONDIÇÃO DESTA OBRIGAÇÃO é tal que se o Mandante:

(a) retirar sua Proposta durante o período de validade da proposta estipulado pelo mesmo no Formulário de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão desse período fornecida por ele; ou (b) depois de ter sido notificado da aceitação de sua Proposta pelo Contratante durante o período de validade da mesma ou qualquer extensão desse período fornecida pelo Mandante,

(i) não assinar ou se recusar a assinar o Contrato; em conformidade com as Instruções aos Concorrentes do documento de licitação do Contratante;

o Fiador procederá imediatamente a pagar ao Contratante até o valor da quantia acima indicada quando receber a primeira solicitação por escrito do Contratante, sem que o Contratante tenha que sustentar sua demanda, desde que o Contratante estabeleça em sua demanda que esta é motivada pela ocorrência de qualquer dos eventos descritos anteriormente, especificando o que ocorreu.

O Fiador concorda que sua obrigação permanecerá vigente e terá pleno efeito inclusive até 28 (vinte e oito) dias depois da data de expiração do Período de Validade da Proposta tal como estabelecido pelo Mandante no Formulário de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão desse período fornecida pelo mesmo.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mandante e o Fiador celebram a presente fiança em seus respectivos nomes no dia ____ de _____ de 20__.

O valor da Fiança será expresso em Real ou seu equivalente numa moeda livremente conversível.

Mandante: _____

Fiador: _____

Carimbo Oficial (onde apropriado)

(Assinatura)
(Nome e cargo) (Nome e cargo)

(Assinatura)

[indicar]

Seção 4 – Proposta de Preço – Formulários Padrão

[As Notas para as Consultoras mostradas entre colchetes [....] fornecem orientação às Consultoras para a preparação de suas Propostas de Preço e não deverão aparecer nas Propostas a serem apresentadas.]

Os Formulários Padrão deverão ser utilizados para a preparação da Proposta de Preço de acordo com as instruções fornecidas na Seção 1 Instruções aos Concorrentes (IAC)..

CONTEÚDO

FORMULÁRIO FIN-1 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DE HABILITAÇÃO-----	56
FORMULÁRIO FIN-2 – RESUMO DE PREÇOS-----	58
FORMULÁRIO FIN-3 – DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO-----	59
FORMULÁRIO FIN-4 – DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS--	65
FORMULÁRIO FIN-5 – SERVIÇOS DE CAMPO-----	67
FORMULÁRIO FIN-6 – ESTIMATIVA DAS EXIGÊNCIAS EM VÁRIAS MOEDAS -----	68
FORMULÁRIO FIN-9 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR-----	73
FORMULÁRIO FIN-10 - QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES-----	74

Lista de Verificação de Formulários Exigidos para Proposta de Preço

Exigência (✓)	FORMULÁRIO	DESCRIÇÃO
✓	FIN-1	Formulário de Apresentação da Proposta de Preço.
✓	FIN-2	Resumo dos Preços.
✓	FIN-3	Discriminação da Remuneração
✓	FIN-4	Discriminação das Despesas Reembolsáveis.
✓	FIN-5	Serviços de Campo
✓ (caso aplicável)	FIN-6	Estimativa das Exigências em Várias Moedas.
✓	FIN-9	Declaração sobre o Trabalho de Menor
✓	FIN-10	Pós-qualificação dos Concorrentes

Nota: Todas as páginas dos originais da Proposta de Preço deverão ser rubricadas pelo mesmo representante autorizado da Consultora que estará assinando a Proposta.

Formulário FIN-1 – Apresentação da Proposta de Preço

[Local, Data]

Para: [Nome e endereço do Contratante]

Prezados Srs:

Os abaixo-assinados se oferecem o fornecimento dos serviços de consultoria para [inserir título dos serviços] em conformidade com o seu Edital [data] e com nossa Proposta Técnica.

O valor estimado dos impostos indiretos locais é [inserir moeda] [inserir os montantes por extenso e em cifras] os quais serão confirmados ou ajustados, caso necessário, durante as negociações. [Favor notar que todos os montantes deverão ser os mesmos constantes do Formulário FIN-2].

A proposta de preço será obrigatória para todos nós, sujeita às modificações que resultem das negociações do Contrato, até a expiração do período de validade da Proposta, ou seja, antes da data indicada na Cláusula 12.1 dos **DDL**.

A proposta de preço será obrigatória para todos nós, sujeita às modificações que resultem das negociações do Contrato, até a expiração do período de validade da Proposta, ou seja, antes da data indicada nos DDL 12.1.

Apresentamos também toda a documentação de pós-qualificação exigida no Formulário FIN-10.

Enumeram-se abaixo as comissões e bonificações, se houver, pagas ou pagáveis por nós a agentes com relação a esta Proposta e à execução do Contrato, se o contrato nos for adjudicado:

Nome e Endereço do Agente(s)/Outra Parte	Montante e Moeda	Propósito
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

[se nenhum pagamento for feito ou prometido, acrescente a seguinte declaração: “Nenhuma comissão ou bonificação foi ou será paga por nós aos agentes ou a qualquer outra parte com relação a esta Proposta e, no caso da adjudicação, à execução do Contrato.”]

Estamos de acordo que V. S^{as} não estão obrigadas a aceitar nenhuma das Propostas que receberam.

Assinatura autorizada: [completa e rubrica]: [Assinar e rubricar]_____

Nome e cargo do signatário: [indicar]_____

Na qualidade de: [indicar]_____

Endereço: [indicar]

E-mail: [indicar]_____

[para uma JVCA, cada um de seus membros deverá assinar ou apenas a empresa líder da JVCA (nesse caso uma procuração autorizando a assinatura em nome de todos os membros deverá ser anexada.)]

Formulário FIN-2 – Resumo de Preços

Item	Preços			
	[Indicar moeda estrangeira nº 1] ¹	[Indicar moeda estrangeira nº 2] ¹	[Indicar moeda estrangeira nº 3] ¹	Real (R\$)
Remuneração de Pessoal				
Despesas Reembolsáveis				
Valor Total da Proposta de Preço ²	Dólar	-	-	
Valor Total dos Impostos e Tributos ³				

Notas:

1. Indique em colchetes o nome da moeda estrangeira [no máximo, (3) três moedas]; usar as colunas necessárias e apagar as demais.
2. Indique o preço total, excluindo impostos locais e tributos, pagável pelo Contratante em cada uma das moedas. Estes preços deverão coincidir com a soma dos subtotais relevantes indicados em todos os Formulários FIN-3 apresentados com a Proposta.
3. Indicar o Valor Total dos Impostos e Tributos, de acordo com as IAC 25.1. Tal montante não deverá estar contido no Valor Total da Proposta de Preço.

Formulário FIN-3 – Discriminação da Remuneração

Nº(1) ()	NOME 1 (2)	CATEGORIA PROFISSIONAL (3)	INSUMOS 2 (homemxmês) (4)	TARIFA MENSAL 3 Moeda: R\$ (5)	VALOR TOTAL Moeda: R\$ (6)= (4) x (5)
	1. Equipe Chave				
1		Coordenador Geral	48		
2		Engenheiro Residente	42		
3		Engenheiro Projetista	20		
4		Especialista Ambiental	48		
	2. Equipe de Apoio				
1		Engenheiro Civil Pleno	84		
2		Arquiteto/Urbanista Pleno	26		
3		Técnico em Comunicação Social	47		
4		Topógrafo	84		
5		Auxiliar Topografia	84		
6		Motorista	48		
7		Técnico de Medições/Orçamento/Obr a	252		
8		Técnico de Meio Ambiente	76		
9		Chefe de Escritorio	48		

10		Técnico de Segurança Pleno	42		
11		Consultor	6		
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL (Transferir para o Formulário FIN-2, Resumo de Preços)					

-
1. O pessoal da equipe chave deverá ser indicado individualmente; o pessoal de apoio será indicado por categoria (por exemplo: desenhista, pessoal de escritório).
 2. Insumos: Número de pessoas mês, considerando 176 (cento e setenta e seis) horas no mês como trabalho em tempo integral e equivalente a 1 (uma) pessoa mês.
 3. A tarifa mensal inclui todos os encargos e benefícios sociais, custos operacionais, adicionais, taxas etc., exceto os impostos.

Apêndice A - Negociações Financeiras – Discriminação das Tarifas de Remuneração

1. Revisão das Tarifas de Remuneração

1.1 As tarifas de remuneração do pessoal incluem o salário ou um honorário fixo, encargos sociais, despesas indiretas, lucro e qualquer prêmio ou bonificação por trabalho fora da sede ou de um escritório local. Anexa-se um modelo de formulário que pode ser utilizado para a indicação da discriminação das tarifas.

1.2 Esse modelo deverá ser preenchido e anexado ao Formulário FIN-3. As folhas com a discriminação acordadas (durante as negociações) deverão fazer parte do Contrato negociado e serem incluídas nos seus Apêndices D ou C.

1.3 Durante as negociações a firma deverá estar preparada para revelar suas demonstrações financeiras auditadas correspondentes aos últimos 3 (três) anos, de forma a justificar suas tarifas e aceitar que as essas tarifas propostas e outros assuntos financeiros sejam submetidas a um exame minucioso. O Contratante tem a custódia dos recursos públicos e se espera que atue com prudência na utilização desses recursos.

1.4 Detalhes sobre as tarifas são discutidos a seguir:

(i) Salário: é o salário bruto regular em dinheiro ou honorário pago a uma pessoa na sede da empresa. Não deverá incluir nenhum prêmio por prestação por trabalho fora da sede nem bonificações (exceto quando estas estejam incluídas por lei ou regulamentação do Governo);

(ii) Bonificações: as bonificações são pagas normalmente a partir dos lucros. A fim de se evitar pagamento duplo quaisquer bonificações não deverão normalmente ser incluídas no “Salário” e devem ser apresentadas separadamente. Se no sistema de contabilidade da Consultora as percentagens dos encargos sociais e as despesas indiretas se baseiam na receita total, incluídas as bonificações, essas porcentagens deverão ser reduzidas correspondentemente. Nos casos em que as políticas nacionais exigem o pagamento de treze (13) meses por doze (12) meses de trabalho, o componente de lucro não precisa ser reduzido. Toda discussão referente às bonificações deverá ser comprovada com documentação auditada, que será tratada confidencialmente.

(iii) Encargos Sociais: os encargos sociais são os gastos em que a empresa incorre a título de benefícios não monetários ao pessoal. Estes itens incluem, entre outras coisas, a seguridade social (os custos do fundo de pensões, custos de seguros médico e de vida), e os custos por licenças por motivo de doença e/ou férias. Nesse sentido, o custo de licença pelos dias de feriados oficiais ou de uma licença anual tomada durante um trabalho que não tiver a substituição do Profissional não será considerado como encargo social.

(iv) Custo da Licença: os princípios para calcular o custo do total de dias de licença por ano como porcentagem do salário básico serão normalmente os seguintes:

$$\begin{array}{l} \text{Custo do dia de licença como porcentagem do salário} \\ = \end{array} \quad \begin{array}{l} \text{total dias licença x} \\ 100 [365 - w - ph - v \\ - s] \end{array}$$

Onde:

w = fins de semana;

ph = feriados oficiais;

v = férias; e

s = licença por doença.

Observar que os dias de licença podem ser considerados como um encargo social somente caso não seja cobrado do Contratante por esses dias.

(v) Despesas Indiretas: as despesas indiretas são os gastos incorridos pela Consultora que não estão diretamente relacionados com a execução do trabalho e não serão reembolsados como itens separados no contrato. São itens típicos os gastos do escritório central (tempo não faturável, tempo de pessoal de nível superior que supervisiona o projeto, aluguel de escritórios, pessoal de apoio, pesquisa, capacitação do pessoal, propaganda etc.), o custo do pessoal da Consultora que não está empregado atualmente em projetos geradores de receita, impostos sobre os custos de atividades e promoção do negócio. Durante as negociações, deverão estar disponíveis para discussão as demonstrações financeiras certificadas por um auditor independente, que confirmem as despesas indiretas dos três (3) últimos anos, junto com listas detalhadas dos itens que constituem as despesas indiretas e sua relação percentual com o salário básico. O Contratante não aceitará o acréscimo de uma margem adicional por encargos sociais, despesas indiretas etc. para os Profissionais que não façam parte do quadro permanente da Consultora. Nestes casos, a Consultora terá direito a incluir somente as despesas administrativas e as comissões sobre os pagamentos mensais cobrados pelos Profissionais subcontratados.

(vi) Lucro: o lucro normalmente se baseia na soma do Salário, Encargos Sociais e Despesas Indiretas. Se quaisquer bonificações pagas regularmente forem listadas, uma redução correspondente deverá ser feita no montante do lucro. Não será permitido lucro sobre gastos de viagens ou quaisquer outras despesas reembolsáveis.

(vii) Bonificação por Trabalho Fora da Sede ou Prêmios ou Diárias: algumas Consultoras pagam bonificações a seus Profissionais que trabalham fora da sede. Essas bonificações são calculadas como porcentagem do salário (ou um valor fixo) e não correspondem à despesa indireta ou lucro. Algumas vezes, tais bonificações podem, por lei, implicar em encargos sociais. Nesse caso, o montante disso deve ser indicado como encargo social e o valor líquido deverá ser indicado em separado. As tarifas padrão do PNUD podem ser utilizadas como referência para um país em particular com o objetivo da determinação das diárias.

Modelo de Formulário

Consultora:
Trabalho:

País:
Data:

Declarações da Consultora sobre Custos e Encargos

Pelo presente confirmamos que:

- (a) As remunerações básicas indicadas na tabela anexa foram obtidas na folha de pagamento e refletem as tarifas atuais dos Profissionais listados e que não foram aumentadas a não ser pelo estipulado na política de aumento anual de salários aplicável a todos os Profissionais da Consultora;
- (b) Anexam-se cópias fiéis dos comprovantes dos últimos salários dos Profissionais listados;
- (c) As bonificações por trabalho fora da sede indicadas a seguir são as que a Consultora concorda em pagar por este trabalho aos Profissionais listados;
- (d) Os itens enumerados na lista anexa para encargos sociais e despesas indiretas baseiam-se na média de custos experimentados pela empresa nos últimos três (3) anos e apresentados nos extratos financeiros da empresa; e
- (e) Estes fatores por despesas indiretas e encargos sociais não incluem quaisquer bônus nem outro meio de participação no lucro.

[Nome da Consultora]

Assinatura do Representante Autorizado

Data

Nome: _____

Cargo: _____

**Declarações da Consultora sobre Custos e Encargos
(Modelo de Formulário I)**

(Expresso em [inserir nome da moeda] *)

Pessoal		1	2	3	4	5	6	7	8
Nom e	Carg o	Tarifa de Remuneraç ão Básica por Mês/Dia/ Ano de Trabalho	Encargo s Sociais ¹	Despesa s Indireta s ¹	Subtot al	Lucr o ²	Bonificaçã o por Trabalho Fora da Sede	Tarifa de Remuneraçã o Proposta por Mês/Dia/Ho ra de Trabalho	Tarifa de Remuneraçã o Proposta por Mês/Dia/Ho ra de Trabalho ¹
Sede									
Trabalho no País do Contratante									

* Para mais de uma moeda, utilizar quadros adicionais para cada uma das moedas.

1. Expresso como um percentual de 1.
2. Expresso como um percentual de 4.

Formulário FIN-4 – Discriminação das Despesas Reembolsáveis

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Aluguel de escritório (100m2)	mês	48		
2	Mobiliário de escritório	mês	48		
3	Instrumental de topografia	mês	84		
4	Custos Diversos	mês	48		
5	Aluguel de veículo Sedan	mês	174		
6	Passagens aéreas	ud	12		
7	Serviços de Campo	gl	1		
VALOR TOTAL DAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS (Transferir para o Formulário FIN-2, Resumo de Preços)					

Formulário FIN-5 – Serviços de Campo

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário ³ R\$	Preço Total R\$
1	SONDAGEM A TRADO E/OU À PÁ E PICARETA.	m	88,00		
2	SONDAGEM A PERCUSSÃO P/ RECONHECIMENTO DE SOLO	m	264,00		
3	SONDAGEM ROTATIVA P/ RECONHECIMENTO DE SOLO	m	450,00		
4	RELATÓRIO FINAL DE SONDAGEM	unid	19,00		
5	LIMITE DE LIQUIDEZ	unid	45,00		
6	ÍNDICE DE PLASTICIDADE	unid	45,00		
7	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - PROCTOR NORMAL	unid	154,00		
8	DENSIDADE "IN SITU"	unid	154,00		
9	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO C/ GUINDASTE	km	570,00		
	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO C/ GUINDASTE	km	570,00		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE CAMPO (Transferir para o Formulário FIN-5, Despesas Reembolsáveis, item 9)					

Nota: Os serviços de campo serão pagos pelas quantidades efetivamente realizadas, medidas e aprovadas pela Fiscalização.

Formulário FIN-6 – Estimativa das Exigências em Várias Moedas

[O Concorrente deverá apresentar, para cada Lote para o qual apresenta Proposta, o Quadro com a Estimativa das Exigências em Várias Moedas, de acordo com este modelo, utilizando um modelo para cada Lote. Deve ser apresentada justificativa clara para essas exigências em várias moedas.]

Nome da Moeda	A Valor da Moeda	B Taxa de Câmbio (unidades de Real por unidade de moeda estrangeira)	C Equivalente em Real $C = A \times B$	D Porcentagem do Preço Total da Proposta(PTP) $(100 \times C) / PTP$
Real		1,00		
Moeda Estrangeira #1				
Moeda Estrangeira #2				
Moeda Estrangeira #3				
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (PTP)				100,00

Formulário FIN-9 - Declaração sobre Trabalho de Menor

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO
ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Concorrente: [indicar]
Concorrência – LPI Nº: XXX/2024

[Local e data]

Ao [Indicar o Contratante]

Eu (Nós) [inserir nome completo], representante(s) legal(is) da empresa [nome do Concorrente], interessado em participar da licitação em referência, declaro(amos), sob as penas da lei, que, nos termos da Lei nº 14.133/21, na sua nova redação conferida pela Lei nº 9854/99 a [Inserir nome do Concorrente] encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

[Nome e assinatura do Representante legal]
(com carimbo da Empresa)

FIN-10 - PÓS-QUALIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES

Documentação a Ser Apresentada na Proposta de Preço

1. A documentação requerida para a pós-qualificação dos Concorrentes estabelecida na Subcláusula 3 (a) a (d) é aplicável aos Concorrentes nacionais do Brasil..

1.1 Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência.

1.2 Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.

2. A documentação relativa à elegibilidade do **Concorrente** deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que o mesmo cumpre com os requisitos fixados na Cláusula 3 das IAC.

3. Observado o disposto **nos DDL**, a comprovação relativa à pós qualificação do Concorrente para executar o Contrato, deverá apresentar, como parte de sua proposta e de forma satisfatória para o Contratante, a documentação solicitada a seguir. As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

(a) **Habilitação Jurídica:**

- (i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (ii) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- (iii) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

(b) **Qualificação Econômico-Financeira:**

- (i) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade; e
- (ii) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

(c) **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**



- (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- (ii) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (iii) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- (iv) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- (v) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- (vi) Certificado de Regularidade do FGTS;
- (vii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

(d) Trabalho de Menores:

- (i) declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal nº 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (ver Modelo de Formulário 7 da Seção 4)

(e) Garantia de Proposta

4 A proposta submetida por consórcio de 2 (duas) ou mais empresas deverá atender aos seguintes requisitos:

- (a) toda a documentação referida na Subcláusula 3 (a) a (d) acima, deverá ser apresentada individualmente por todos os membros do consórcio;
- (b) inclusão do compromisso de constituição de consórcio assinado por todos os membros, a ser devidamente lavrado e registrado caso a proposta venha a ser vencedora, no qual:
 - (i) todos os membros do consórcio se declarem solidariamente responsáveis pela execução do objeto contratual; e
 - (ii) um dos membros seja designado líder, com poderes específicos para receber as instruções relativas à execução do contrato, exceto para os pagamentos devidos;
 - (iii) seja indicado o percentual de participação de cada consorciada, visando os pagamentos devidos e suas respectivas proporções; e
 - (iv) finalidade do consórcio

5. Serão exigidos da Consultora Contratada ao participar da primeira reunião com o Contratante:

- (a), seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos profissionais responsáveis pela execução dos serviços; e

- (b) declaração do regime de tributação e dos impostos e tributos incidentes e respectivas alíquotas, conforme municípios de ocorrência dos serviços; e
- (c) indicar outros documentos, caso necessário

Seção 5 – Países Elegíveis

Elegibilidade para Fornecimento de Bens, Obras e Serviços em Aquisições Financiadas pelo FONPLATA

1. Concorrentes Elegíveis

Os recursos do financiamento podem ser utilizados unicamente para o pagamento de obras, bens e serviços a serem contratados com pessoas físicas ou jurídicas originárias dos países membros. No caso de pessoas jurídicas, será preciso verificar se cumprem as disposições legais do respectivo país membro no qual desenvolvem suas atividades, assegurando-se ainda, de que as condições de elegibilidade sejam as essenciais para garantir sua capacidade para prestar os serviços contratados ou executar as obras e fornecer os bens adquiridos.

Pessoas jurídicas ou físicas de países não membros não são elegíveis para participar de contratos financiados total ou parcialmente pelo FONPLATA, com exceção dos casos de financiamento ou co-financiamento para projetos fornecidos por outros órgãos de crédito com os quais o FONPLATA tenha estabelecido acordos para esses fins.

No caso de parcerias fortuitas, consórcios ou similares, todos seus membros devem cumprir com a condição de elegibilidade aqui estabelecida.

2. Critérios para o Estabelecimento de Elegibilidade

Um Concorrente será considerado como sendo de um país elegível se ele for cidadão ou for constituído, incorporado ou registrado e operar de acordo com as disposições legais daquele país.

Os países elegíveis são: República Argentina, Estado Plurinacional da Bolívia, República Federativa do Brasil, República do Paraguai e República Oriental do Uruguai.

Seção 6 –Termos de Referência (TDR)

CONTEÚDO

1.	TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS	78
2.	OBJETIVO	81
3.	UNIDADE GERENCIADORA DO PROGRAMA – UGP	81
4.	ESCOPO DOS SERVIÇOS	81
4.1.	GERENCIAMENTO DAS OBRAS	81
4.1.1	PLANEJAMENTO E CONTROLE	82
4.1.2	ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DAS OBRAS	83
4.2	SUPERVISÃO DAS OBRAS	83
5.	LOCALIZAÇÃO E ÁREA ABRANGIDA PELOS SERVIÇOS	84
5.	INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E ESTUDOS EXISTENTES	84
6.1	DADOS BÁSICOS E ESTUDOS DISPONÍVEIS	84
6.2	CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS	85
6.3	LOCAL E HORÁRIO PARA CONSULTA	85
7.	CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO SUGERIDO	86
8.	SUBCONTRATAÇÃO	87
9.	QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	86
9.1	EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA RELEVANTE DAS CONSULTORAS EM RELAÇÃO À TAREFA	86
9.1	EQUIPE CHAVE	86
9.2	EQUIPE DE APOIO	88
9.3	CRONOGRAMA DE PERMANÊNCIA DE PESSOAL	89
10.	INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE	89
11.	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS DA SUPERVISORA	89
12.	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	90
13.	FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS	90
14.	ENDEREÇO DA UGP	90
15.	ANEXOS	90
	ANEXO 1 – DESCRIÇÃO DAS OBRAS	91

1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
Canteiro de Obras	Locais em que as Obras Permanentes serão executadas, incluindo armazenagem e áreas de trabalho, e nos quais as Instalações e Materiais serão entregues, e qualquer outro lugar especificado como parte do Canteiro de Obras.
Consultora	Empresa (ou Consórcio) participante da licitação para a execução dos serviços.
Consultora Contratada ou Supervisora	Empresa (ou Consórcio) selecionada e contratada para a execução dos Serviços.
Consultora Projetista	Empresa(s) Consultora(s) contratada(s) para elaboração do (s) Projeto(s) Executivo(s) [e/ou Projeto (s) Básico(s) e/ou outros serviços].
Consultoras, Empreiteiras e Fornecedores contratados envolvidos	Todas as Empresas envolvidas na execução das Obras.
Contratante	Prefeitura Municipal de Atibaia, SP, por meio da Secretaria Municipal de Obras.
Documentos de Como Construído (<i>As Built</i>)	É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultantes do Projeto Executivo com as alterações e modificações ocorridas durante a execução das obras; (desenhos, plantas, listas, planilhas etc.). Esses documentos serão elaborados pela Empreiteira.
Empreiteira	Empresa(s) contratada(s) para a execução das Obras.
EPI	Equipamento de Proteção Individual
Fiscalização	Equipe do Contratante, atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização das Obras.
FONPLATA	Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata
Fornecedor(es)	Empresa contratada para o fornecimento e/ou montagem

	dos Bens ou a execução de serviços.
Licença de Instalação (LI)	Autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;
Licença de Operação (LO)	Autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.
Licença Prévia (LP)	Concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação.
Obras	Significam as Obras Permanentes e as Obras Temporárias, ou qualquer uma das duas, conforme apropriado. Quando aplicável inclui também o fornecimento e a montagem dos Bens.
Obras Permanentes	Significam as obras permanentes a serem executadas pelo Empreiteiro de acordo com o Contrato.
Obras Temporárias	Significam todas as obras temporárias de todos os tipos exigidas no Canteiro de Obras para a execução e conclusão das Obras Permanentes e o reparo de qualquer defeito.
OS	Ordem de Serviço
Período de Correção de Defeitos (PCD)	Significa o período para correção de defeitos nas Obras ou numa Seção das mesmas (conforme o caso), que se estende normalmente por 3 a 12 meses da inspeção realizada pela Fiscalização e da emissão pela mesma do respectivo certificado.



Plano de Execução da Implantação das Obras (PEIO)	Plano geral envolvendo todas as atividades necessárias à plena implantação das Obras, considerando inclusive todos os contratos para a execução das obras civis, fabricação, fornecimento e montagem dos equipamentos e outros serviços (caso existentes), a ser apresentado pela Supervisora e aprovado pelo Contratante.
Programa	Programa de Ações Estruturantes de Atibaia/SP - PRODEURB
Projeto Executivo	Conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa das obras, de acordo com as normas pertinentes da ABNT.
Relatório(s) de Andamento	Relatório elaborado pelo Contratado que permite ao Contratante identificar as atividades em desenvolvimento ou desenvolvidas na implantação das Obras.
Relatório Parcial e Relatório Específico	São relatórios elaborados pelo Contratado que contém assuntos específicos que porventura se tornem necessários durante o andamento dos serviços.
Relatório Final	Relatório conclusivo elaborado pelo Contratado que permite ao Contratante identificar as atividades desenvolvidas na implantação das Obras.
Serviços	Serviços de revisão e/ou elaboração de projetos e supervisão técnica das obras integrantes do programa PRODEURB
TDR	Termos de Referência
TRD	Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços
UGP	Unidade Gerenciadora do Programa

2. OBJETIVO

Os presentes Termos de Referência (TDR) visam o fornecimento de informações às Consultoras participantes da licitação, que poderão apresentar propostas e a futuramente uma delas ser convidada à assinatura do contrato caso selecionada para a execução dos OS SERVIÇOS DE E SUPERVISÃO TÉCNICA E AMBIENTAL DAS OBRAS INTEGRANTES DO PROGRAMA PRODEURB, em apoio ao Gerenciamento e a Fiscalização do Contratante. Ver a relação das Obras no Anexo 1 dos TDR.

3. UNIDADE GERENCIADORA DO PROGRAMA – UGP

A **Unidade Gerenciadora do Programa (UGP)** está vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Obras, sendo responsável por realizar a administração geral e financeira do **Projeto**, planejar sua execução, monitorar os avanços e cumprimento das metas, planejar, monitorar e executar os processos de aquisição e contratação, e realizar os procedimentos relativos às movimentações financeiras do **Projeto**.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1. Gerenciamento das Obras

A Consultora Contratada para a Supervisão das Obras deverá executar a atividade de apoio ao gerenciamento das obras mantendo um fluxo contínuo de informações, junto a Prefeitura Municipal, executando as seguintes atividades:

- Atender as especificações, normativas, resoluções e legislações vigentes, incluindo as ambientais, saúde e segurança, proteção de patrimônio e outras;
- Atender à Política, regulamentos e outras normas do FONPLATA;
- Avaliar a solução técnica adotada nos projetos e a implicação de sua adequabilidade às particularidades da obra;
- Avaliar as adequações dos projetos à realidade atual em conformidade com a situação local, analisando a extensão das alternativas propostas (se houver) em relação aos custos e prazos, cobrando as justificativas que apoiem as modificações sugeridas;
- Analisar e emitir parecer sobre o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Executora no início dos trabalhos;
- Indicar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projetos, incluindo os programas do
- Plano de Gestão Socioambiental, além de fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Analisar e emitir parecer técnico e ambiental sobre o projeto das instalações dos canteiros de obras apresentados pela Executora;
- Verificar a qualidade dos serviços realizados de acordo com as especificações pertinentes, dentro da melhor técnica executiva, sobre os materiais, processos e equipamentos;
- Acompanhar a execução físico-financeira e identificar eventos críticos que podem ser capazes de ocasionar impacto financeiro ou variação cronológica;

- Averiguar os serviços da Executora realizando levantamentos de campo, análises pertinentes e elaborar recomendação de providências quanto à prevenção e mitigação de problemas;
- Acompanhar todos os processos englobados no Programa Fronteira do Futuro, a exemplo dos casos de remanejamento e desapropriação, bem como todos os aspectos ambientais como o controle do Plano de Gestão Socioambiental e demais projetos ambientais a serem desenvolvidos pela Executora, de modo a supervisionar e fiscalizar as inconformidades, propor e cobrar soluções e/ou medidas mitigadoras;
- Assessorar a UGP na definição de soluções, tais como aspectos técnicos que envolvem problemas geotécnicos e topográficos, aspectos físicos, financeiros, administrativos, ambientais, sugerindo alternativas ou métodos a serem empregados na execução das obras;
- Auxiliar na identificação de aspectos críticos das obras, em decorrência de fatos não previstos e que necessitem da revisão de algum detalhe do projetista ou tomada de decisões da UGP;
- Acompanhar boletins de medição, relatórios, laudos, pareceres, visando fornecer informações sobre o andamento das obras e subsidiar futuras ações que venham a ser necessárias ao desenvolvimento satisfatório das obras;
- Comunicar à Contratante qualquer infração cometida pela Executora, mediante parecer técnico fundamentado;
- Assessorar a UGP no cumprimento das condições para a aceitação provisória e definitiva dos serviços e obras, incluindo o cumprimento das especificações ambientais.

As atividades apresentadas deverão ser executadas de tal forma que orientem e permitam a plena conclusão das obras inseridas no Programa, em consonância com as políticas do FONPLATA, legislações e normas pertinentes.

4.2. Planejamento e Controle

Como atividades de planejamento e controle, temos:

- Planejamento e controle da programação físico-financeira das diversas fases das obras [com um Plano de Execução da Implantação das Obras (PEIO)], incluindo as atividades de acompanhamento para fins de revisão e atualização da programação geral de execução;
- Recebimento e análise dos cronogramas de execução apresentados pelas
- Cumprimento de prazos e metas contratuais ou aquelas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo/UGP;
- Contratadas para execução das obras;
- Organização da documentação contratual e de planejamento em sistema gerencial adequado, tornando-os disponíveis para consulta via internet;
- Acompanhar os cronogramas físico-financeiros de cada uma das obras, comparando os quantitativos físicos e financeiros previstos com os realizados, solicitando a construtora as reprogramações em função dos desvios detectados e, principalmente, tomando providências no sentido de fazer com que as obras retomem as condições requeridas em termos de prazo, custo e qualidade;
- Devem apresentar relatórios mensais de supervisão de cada obra, detalhando o grau de cumprimento do cronograma físico-financeiro de cada uma das obras, de acordo com as

propostas dos contratados, bem como o grau de cumprimento das especificações técnicas, ambientais e sociais, incluindo as medidas adotadas para a segurança do tráfego rodoviário e pedestre durante o trabalho. O formato do relatório será fornecido pela Prefeitura Municipal / UGP.

- Apoio a Prefeitura Municipal / UGP na preparação de relatórios periódicos de e do Relatório Final para cada uma das Obras, acompanhamento físico e financeiro do Programa e demais relatórios para apresentação ao Agente Financiador FONPLATA.
- Fornecimento de informações gerenciais sobre o andamento das obras via Internet
- Atualização permanente do Cronograma de Permanência de Pessoal.

4.3. Acompanhamento dos Contratos das Obras

Como atividades de acompanhamento dos contratos, temos:

- Organização através de Sistema Informatizado de Gestão, adequado à sistemática de administração e controle dos contratos de execução de obras, especificamente relativos:
 - (a) a Contratos: informações contratuais sintetizadas; informações sobre o andamento de obras, status dos contratos, medições e pagamentos realizados, desempenho das empresas Contratadas;
 - (b) aos Prazos: evolução física das obras; análise de progresso das obras em andamento; cronogramas de execução atualizados; informações sobre as providências tomadas para a correção de desvios, recuperação dos atrasos e solução de assuntos de relevância.
 - (c) a Custos: medições e pagamentos realizados; relatório fotográfico sobre as medições realizadas; formação de centros de custos específicos por contrato; cronograma físico-financeiro atualizado; cadastramento de documentos.
 - (d) às Comunicações: visualização das comunicações, anotações e andamento dos serviços, condições climáticas, acidentes do trabalho etc.; controle e visualização das correspondências enviadas e recebidas; relatórios gerenciais por períodos escolhidos.
- Verificação de atendimento das obrigações contratuais de tal modo que permita a Contratante a qualquer tempo, a verificação do atendimento pelas Contratadas para execução das obras dos prazos, escopos, custos e outras obrigações contratuais pertinentes.
- Acionamento de providências técnicas ou administrativas, no âmbito da atuação da gerenciadora, sempre que se fizerem necessárias para o cumprimento dos contratos de execução de obras.
-

4.4. Supervisão das Obras

Como atividades de acompanhamento dos contratos, temos:

- Implantação do diário de obra eletrônico compreendendo: padronização dos diários de obra, conforme modelo fornecido junto a Prefeitura Municipal, para todos os contratos; anotação nos diários de obra de todo e qualquer desvio, anormalidades ou irregularidades verificadas, disponibilização das informações dos diários de obra via internet;
- Implantação do acompanhamento físico e financeiro das Obras (Temporárias e Permanentes), utilizando a tecnologia BIM, gerenciamento 4 e 5D: atualização do cronograma físico e financeiro; análise dos desvios de programação; avaliação das medições das Contratadas;

- Fiscalização da qualidade dos serviços executados inclusive obediência aos projetos de engenharia, bem como, a realização da inspeção das obras, assumindo a responsabilidade contratual pela qualidade das mesmas;
- Controle da qualidade das obras, em todo de acordo as especificações técnicas, ambientais e sociais, mediante inspeção visual, por amostragem, observando a obediência aos projetos e especificações, boa prática de execução, normas técnicas e ambientais aplicáveis, condições de saúde e segurança do trabalho e da circulação de veículos e de pedestres, por parte das Contratadas para execução das obras, propostas à medidas corretivas contratadas em caso de desvios no cronograma ou falha em especificar especificações técnicas, sociais e ambientais e propostas à Prefeitura Municipal, quando necessário, para aplicação de penalidades à empresa responsável pela execução das obras;
- Acompanhamento e conferência dos serviços de topografia realizados pelas construtoras no que se refere à verificação: das medições de campo, das cadernetas de campo, dos cálculos referentes aos serviços topográficos;
- Monitoramento permanente dos controles tecnológicos e análise dos resultados de ensaios de campo e laboratório para o controle de qualidade de materiais e serviços, realizados pelas Contratadas para execução das obras;
- Verificação do Levantamento de quantidade de serviços adicionais realizados pelas contratadas para execução das obras, não constantes do escopo original contratado, cuja necessidade se verifique durante o andamento da obra;
- Exigir a apresentação pela construtora do cadastro de obras ou desenho de como construído (“as built”), em conformidade com as normas da Prefeitura Municipal, e manter sempre atualizado o controle e conferência dos mesmos.
- Montar modelo em BIM para apoiar a supervisão e fiscalização das obras e serviços do programa;
- Fiscalização do cumprimento dos aspectos ambientais:
- Avaliação do plano de controle ambiental das obras apresentado pelas contratadas para execução das obras;
- Verificação por amostragem, do cumprimento das especificações e requisitos ambientais para atendimento às exigências das licenças ambientais.
- Apoio na emissão de Termo(s) de Recebimento Parcial das Obras (TRP) (quando aceitáveis), encerramento contratual e na emissão dos respectivos Termo(s) de Recebimento Definitivo das Obras (TRD) (e/ou dos projetos, fornecimentos e serviços);
- Execução dos Serviços de Controle Tecnológico e da Qualidade: Apoio à Fiscalização na supervisão dos serviços contratados para o controle tecnológico e da qualidade dos serviços e materiais, compreendendo os ensaios, testes, provas de carga, levantamentos topográficos, sondagens e demais serviços; e
- Autorização da interdição das Obras e suspensão de serviços, sempre que forem constatadas infrações à segurança no trabalho, inclusive quanto à obrigatoriedade no uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

5. LOCALIZAÇÃO E ÁREA ABRANGIDA PELOS SERVIÇOS

Localização das Obras componentes do PRODEURB, indicadas no Anexo 1 dos TDR, Descrição das Obras.

6. INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E ESTUDOS EXISTENTES

6.1. Dados Básicos e Estudos Disponíveis

Informações, dados e projetos básicos de engenharia das obras a serem supervisionadas com elementos complementares e croqui de localização.

6.2. Cronograma Geral de Execução das Obras:

OBRAS	A1		A2		A3		A4	
	S1	S2	S1	S2	S1	S2	S1	S2
Macro drenagem com Pavimentação de diversas Vias do Município								
Canalização do Córrego da Figueira								
Canalização do Córrego Ana Pires								
Canalização do Córrego Folha Larga								
Canalização do Córrego do Onófre								
Implantação do Parque da Juventude								
Sistema de contenção de enchentes na Av. Joviano Alvin (Extra)								
Implantação do Parque Linear do Onófre								
Duplicação da Av. Brasil - Jardim Estância Brasil								
Construção da Rodoviária do Estoril								
Requalificação e Revitalização em diversas vias da cidade em aproximadamente x 10.000 m								
Implantação do Bolsão de Negócios dos Produtores Rurais								
Revitalização e Expansão do abrigo de animais do município								
Implantação de Infraestrutura Poliesportiva no Bairro do Tanque								
Implantação de Infraestrutura Poliesportiva no Bairro do Portão								

Seção 7 – Termos de Referência (TDR)

7. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO SUGERIDO

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos num prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante.

N ^o	ATIVIDADES/PRODUTOS	MÊS															
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
1	Plano de Trabalho Atualizado																
2	Relatórios de Andamento, mensais																
3	Relatórios sobre as Reuniões e Consultas Públicas																
4	Relatórios Semestrais																
5	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras, Relatório Final																

8. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação tendo em vista o perfil dos serviços que requer confiança e absoluta capacidade no fazer.

9. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

9.1. Experiência Específica relevante das Consultoras em relação à tarefa

A consultora deverá comprovar experiência através de atestados técnicos registrados no conselho competente, demonstrando já ter executado os seguintes serviços:

- (a) Comprovação através da apresentação de Certidões e/ou Atestados devidamente registrado no conselho competente de Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de Sistemas de Abastecimento de Água, e/ou Esgotamento Sanitário e/ou Drenagem Urbana.
- (b) Comprovação através da apresentação de Certidões e/ou Atestados devidamente registrado no conselho competente de Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de Sistemas Viários Urbanos e/ou Rodoviários.
- (c) Comprovação através da apresentação de Certidões e/ou Atestados devidamente registrado no conselho competente de Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de Projeto de Urbanização e/ou Requalificação Urbana.
- (d) Comprovação através da apresentação de Certidões e/ou Atestados devidamente registrado no conselho competente de Utilização de tecnologia BIM em Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de elaboração projetos de empreendimentos de infraestrutura.

9.2. Equipe Chave

A determinação da efetiva demanda de utilização do apoio dos serviços dos profissionais indicados a seguir será feita pela UGP e comunicada com 10 (dez) dias de antecedência à Consultora por meio de uma Ordem de Serviços (OS) específica, dela constando o local e o período de utilização dos serviços do profissional necessário.

A Equipe Chave deverá ser composta por:

(a) Coordenador
Deverá ser indicado 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto, e que comprove experiência específica como responsável técnico ou corresponsável técnico ou coordenador ou integrante de equipe de serviços de engenharia de acordo com os critérios a seguir, através de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), com a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT em nome do profissional:
• Elaboração de Projetos Básicos e/ou Executivos de: (i) Sistemas de Abastecimento de Água, e/ou Esgotamento Sanitário e/ou Drenagem Urbana;



(ii) Sistemas Viários Urbanos e/ou Rodoviários; (iii) Projeto de Urbanização e/ou Requalificação Urbana.
Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de: (i) Sistemas de Abastecimento de Água, e/ou Esgotamento Sanitário e/ou Drenagem Urbana; (ii) Sistemas Viários Urbanos e/ou Rodoviários; (iii) Projeto de Urbanização e/ou Requalificação Urbana;
Utilização de tecnologia BIM em Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de elaboração projetos de empreendimentos de infraestrutura urbana;
(b) Engenheiro ou Arquiteto Residente
Deverá ser indicado 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto, e que comprove experiência específica como responsável técnico ou corresponsável técnico ou coordenador ou engenheiro residente ou supervisor de serviços de engenharia de acordo com os critérios a seguir, através de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), com a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT em nome do profissional:
Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de: (i) Sistemas de Abastecimento de Água, e/ou Esgotamento Sanitário e/ou Drenagem Urbana; (ii) Sistemas Viários Urbanos e/ou Rodoviários; (iii) Projeto de Urbanização e/ou Requalificação Urbana;
Utilização de tecnologia BIM em Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de elaboração projetos de empreendimentos de infraestrutura urbana;
(c) Engenheiro ou Arquiteto Projetista
Deverá ser indicado 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto, e que comprove experiência específica como responsável técnico ou corresponsável técnico ou coordenador ou integrante de equipe de serviços de engenharia de acordo com os critérios a seguir, através de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), com a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT em nome do profissional:
Elaboração de Projetos Básicos e/ou Executivos de: (i) Sistemas de Abastecimento de Água, e/ou Esgotamento Sanitário e/ou Drenagem Urbana; (ii) Sistemas Viários Urbanos e/ou Rodoviários; (iii) Projeto de Urbanização e/ou Requalificação Urbana.

(d) Especialista Ambiental

Deverá ser indicado 01 (um) Profissional de Nível Superior Engenheiro ou Arquiteto que comprove experiência específica como responsável técnico ou corresponsável técnico ou coordenador ou integrante de equipe de serviços de engenharia de acordo com os critérios a seguir, através de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, com a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT em nome do profissional:

- Elaboração de Estudos Ambientais de Caracterização, Diagnóstico, Impactos e Medidas Mitigatórias

9.3. Equipe de Apoio

Fica a critério da Licitante, sendo sugerida pela UGP:

- Engenheiro Civil Pleno
 - Este profissional ficará responsável pelo planejamento, análise e acompanhamento dos projetos e obras, da elaboração das medições das construtoras e da elaboração dos diversos relatórios, nas frentes de obras de drenagem, obras de requalificação, obras civis;
- Arquiteto Urbanista
 - Este profissional ficará responsável pela análise e acompanhamento dos projetos arquitetônicos e urbanísticos;
- Técnico em Comunicação Social
 - Profissional com experiência em mobilização social e comunicação social. Será responsável por auxiliar o coordenador nas atividades de mobilização social e comunicação social dos trabalhos.
- Topógrafo;
- Auxiliar Topografia e Auxiliar Campo
 - Profissional com formação do 2º Grau completo. Atuará na supervisão de obras sob comando dos técnicos Sênior e Pleno.
- Chefe de Escritório
 - Profissional responsável pela elaboração, envio, recebimento e arquivamento de cartas, ofícios, atas de reunião e outros documentos referentes ao empreendimento, também será responsável pela edição e montagem de relatórios e documentos necessários demandados pela UGP.
- Motorista;
- Técnico de Medições/Orçamento/Obras
 - Profissional com formação na área técnica de edificações, estradas, saneamento e outras correlacionadas às atividades a realizar no acompanhamento das obras. Será responsável pelo comando dos auxiliares de campo. Será responsável por

evitar desacordos com os sistemas construtivos, e quando necessário solicitar a interrupção das obras em desacordo com as especificações.

- Técnico de Meio Ambiente
 - Profissional com formação na área técnica de edificações, estradas, saneamento e outras correlacionadas às atividades a realizar no acompanhamento das obras. Será responsável pelo comando dos auxiliares de campo. Será responsável por evitar desacordos com os sistemas construtivos, e quando necessário solicitar a interrupção das obras em desacordo com as especificações.
- Técnico de Segurança Pleno
 - Profissional responsável por fiscalizar, garantir e prevenir quaisquer desacordos com as normas de segurança, assim como atuar diretamente na prevenção dos acidentes quando observadas oportunidades de melhoria.
- Consultor
 - Profissional responsável por prestar consultoria ao desenvolvimento das obras em momentos críticos e que sejam necessárias opiniões e laudos de especialistas de renome nacional.

9.4. Cronograma de Permanência de Pessoal

A **Supervisora** deverá, ainda, apresentar o cronograma de permanência de pessoal, segundo a área de atuação, conforme o Formulário TEC-8 da Seção 3.

10. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

Será disponibilizada no ambiente da Unidade Gerenciadora do Programa – UGP, em Atibaia/SP, uma sala equipada com equipamentos eletrônicos, mesas e cadeiras para reunião da equipe de trabalho da Contratada com o Coordenador da Unidade Gerenciadora do Programa – UGP e sua equipe de apoio;

11. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS DA SUPERVISORA

A Consultora Contratada deverá prever em sua proposta, todas as despesas necessárias para:

- a implantação e manutenção de seu escritório de trabalho na cidade de Atibaia/SP;
- o fornecimento e a manutenção de veículos sedan; e
- a mobilização de todo o pessoal e equipamentos necessários para a completa realização dos serviços.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços serão executados no:

- (a) Canteiro de Obras;
- (b) Escritório a ser montado pela Consultora em Atibaia/SP;
- (c) Na área abrangida pelos serviços, indicada no item 3 dos TDR.

13. FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Fiscalização e a Coordenação dos trabalhos de Supervisão das Obras serão feitas pela Secretaria Municipal de Obras/UGP da Prefeitura Municipal de Atibaia/SP.

14. ENDEREÇO DA UGP

Rua Castro Fafe, 295 – 2.^a andar – Centro – Atibaia/SP.

15. ANEXOS

ANEXO 1 – DESCRIÇÃO DAS OBRAS

As intervenções previstas incluem obras de pavimentação, de drenagem, duplicação de vias, paisagismo, sinalização, implantação de ciclovia, construção de rotatórias, requalificação asfáltica, criação de parque linear, canalização de córrego e plantio de vegetação, tudo destinado a melhoria da infraestrutura urbana, a partir de um sistema integrado entre as vias existentes e de um sistema de saneamento básico com tratamento de esgoto e suas ligações intradomiciliares.

S - SANEAMENTO BÁSICO

Este subcomponente compreende as obras de saneamento do Programa.

P - Macrodrenagem com pavimentação da Av. Jerônimo de Camargo

Execução de pavimentação asfáltica e infraestrutura do trecho da Av. Jerônimo de Camargo que faz a interligação do Conjunto Habitacional Residencial Jerônimo de Camargo ao bairro Maracanã. A obra está em fase de estudo de concepção e prevê a pavimentação asfáltica de cerca de 28.800,00 m² de via, incluindo guia e sarjeta, sinalização viária, placas de sinalização e drenagem. O trecho se encontra na extremidade da Av. Jerônimo de Camargo, onde sua geometria propicia em maior captação de contribuição pluviométrico, desta forma será necessária adaptação na macrodrenagem com a execução de uma bacia de retenção.

O projeto segue o protocolo de prioridade na execução de redes de água e esgoto (que já estão no planejamento e são de responsabilidade do SAAE), para somente após executarmos a pavimentação.

Esta obra tem a finalidade de solucionar problemas relacionados ao acesso às residências e frequentes transtornos verificados, não só no período das chuvas, mas durante todo o ano. Nestes locais ocorrem erosões e agravantes no sistema viário e representam uma real dificuldade para o transporte público, limpeza urbana, problemas ambientais, sanitários e serviços de saúde, uma vez que essa área é carente de infraestrutura. Essas obras trarão, de imediato, benefícios para mais de 5.000 moradores dessa região."

P - Macrodrenagem com Pavimentação de vias do Bairro Belvedere

O Bairro Belvedere é um bairro em expansão, com previsão de implantação de futuros loteamentos e em crescente número de construções. O bairro já está sendo contemplado com a implantação de rede de abastecimento de água. Porém, ainda falta a implantação de infraestrutura de drenagem e pavimentação, inclusive da Av. Arão Sahm, que é a principal via de acesso ao bairro. Este Produto prevê uma intervenção com área de 43.414 m².

Os trabalhos incluem todo o sistema de microdrenagem, além de ser de suprema importância para os moradores, que sofrem com a frequente ocorrência de erosões em épocas de chuva e muita poeira na seca.

A região não possui sistema de macrodrenagem, tendo o volume direcionado dentro do bairro, será necessária a rede de macrodrenagem para captação do volume antes de adentrar ao bairro, desvio, captação do bairro e interligação com o sistema do bairro Parque das Garças.

O projeto segue o protocolo de prioridade na execução de redes de água e esgoto (que já estão no planejamento e são de responsabilidade do SAAE), para somente após executarmos a pavimentação.

P - Macro drenagem com Pavimentação da Av. Arão Sahm

A obra está em fase de estudo de concepção e prevê a pavimentação asfáltica de cerca de 29.928,00 m² de via da Avenida Arão Sahm, mais 43.414,00 m² de vias do bairro, micro drenagem, sinalização viária, placas de sinalização.

A obra ainda contempla uma rede de aduelas de concreto e sistema de bacias de retenção, por conta das geometrias do arruamento e o grande volume de contribuição hídrica, a região de intervenção necessita do sistema de macro drenagem, para evitar danos ocasionados na região a jusante.

O projeto segue o protocolo de prioridade na execução de redes de água e esgoto (que já estão no planejamento e são de responsabilidade do SAAE), para somente após executarmos a pavimentação,

As obras de pavimentação e macro drenagem beneficiarão mais de 15 mil habitantes.

P - Macro drenagem com Pavimentação no Bairro Vitória Régia (Parcial)

O Bairro Vitória Régia é um local importante para a expansão do perímetro urbano do município e sua densidade populacional é crescente, necessitando de infraestrutura. A obra está em fase de estudo de concepção e prevê a pavimentação asfáltica de cerca de 49.548,60 m² de via, micro drenagem, sinalização viária, placas de sinalização e drenagem.

A locação do bairro está disposta em uma área de talvegue, tendo como natural a drenagem de todo o entorno, desta forma o bairro já possui uma erosão de grandes proporções, a obra prevê a recomposição e contenção desta passivo com o sistema de escada hidráulica em Gabiões, além de uma rede de macro drenagem, a qual terá a função de aliviar o volume em curso natural, realizando a captação e desvio a montante, interligando com o sistema de macro drenagem, locado a 1,5 km de distância.

P - Sistema de Contenção de Enchentes na Av. Dr. Joviano Alvim

O local tem frequentes eventos de enchentes, ocasionado pela estreita calha que precisa ser expandida a fim de atender a vazão necessária para o sistema. Em fase de concepção de projeto, a obra prevê a troca da tubulação de tubo armco por tubo de seção retangular de concreto armado, com o fim de propiciar maior vazão. Prevê também a revitalização do sistema viário onde serão implantados as novas aduelas e reestruturação do canal para a contenção de enchentes.

A obra prevê toda intervenção na via, que por ser de grande movimentação demandará de desvios, sinalizações, acessos provisórios, demolição do pavimento existente e sua devida recomposição.

Como a obra prevê uma maior contribuição de lançamento no sistema de macro drenagem, será executado em sua jusante o sistema de dissipação e alas contra erosão.

P - Canalização do Córrego da Figueira - Fase I, II e III

O Projeto, com extensão de 2.292,51 metros, contempla a canalização de trechos de seção retangular do córrego, a construção de 08 travessias de pedestres sobre o córrego, a construção de passeios cimentados, o plantio de 19.700 metros quadrados de grama e execução de 3.289 m de corrimão com guarda-corpo.

O projeto dessa obra prevê, ainda, a instalação de caixa de contenção de sólidos a fim de minimizar a ocorrência de carreamento de partículas sólidas para o leito do córrego e dos lagos a fim de evitar o assoreamento do mesmo, além da execução de desassoreamento e

proteção de margem dos 3 lagos dispostos no sistema, os transformando em bacias de retenção, o que irá eliminar as frequentes enchentes na região.

Além da canalização e otimização do sistema de drenagem, a obra ainda contempla a execução de ciclovia, pista de caminhada e áreas com mobiliário urbano e paisagismo.

Essa obra, somando seus 03 trechos, é fundamental para o município, pois beneficiará aproximadamente 70.000 habitantes da região.

P - Canalização e Revitalização do Córrego Ana Pires

O Projeto, com extensão de 1.017,10 metros, contempla a canalização de seis trechos de seção retangular do córrego e a construção de 06 travessias de pedestres sobre o córrego. O projeto prevê, também, 350,00 metros quadrados de pavimentação asfáltica, o plantio de 30.000 metros quadrados de grama e instalação de 2.034 metros de corrimão com guarda-corpo. O projeto dessa obra assegurou a execução de microdrenagem e será construído poços de visita, bocas de lobo, sarjetas e sarjetões de concreto.

O sistema também prevê dispositivos de retenção hídrica, com execução de dissipadores e alas de proteção no lançamento.

A obra contempla a recuperação de toda a área, que por conta da erosão existente é motivo de frequentes reclamações, ainda o local é utilizado para descarte irregular de entulho, o que acarreta maior despesa pública com limpeza e fiscalização. Com a recuperação prevemos ainda paisagismo e mobiliário urbano, toda intervenção beneficiará mais de 6.500 habitantes."

P - Canalização do Córrego Folha Larga

Projeto de Obra com extensão de 1.177,55 metros, contempla a canalização de trecho do córrego e a construção de travessias de pedestres sobre o córrego. O projeto prevê, também, o plantio de grama e instalação de corrimão com guarda-corpo.

O sistema consiste na contenção das margens em Gabião, com a disposição de alas na montante e jusante.

A intervenção contempla a área de risco, sendo que o projeto prevê o manejo de volume, protegendo a população, reduzindo a área de alagamento.

P - Canalização e Revitalização do Córrego do Onofre

Projeto de Obra com extensão de 1.635,38 metros, contempla a canalização de trecho do córrego. O projeto prevê, também, o plantio de grama e instalação de corrimão com guarda-corpo.

O sistema consiste na contenção das margens em Gabião, com a disposição de alas na montante e jusante.

A obra também prevê a melhoria nos lançamentos provenientes da Rodovia Fernão Dias, o projeto contempla escadas dissipadoras e sistema de retenção para reduzir o impacto gerado na comunidade situada a jusante do trecho.

A intervenção neste trecho irá propiciar a revitalização das margens, o qual a erosão já se aproxima das moradias, além de reduzir área alagada, beneficiando mais de 20.000 habitantes.

S - MEIO AMBIENTE

Este subcomponente contempla a obra de implantação dos Parques da Juventude e do Parque Linear Folha Larga previstos no Programa.

P - Implantação do Parque da Juventude

O Projeto do Parque da Juventude, com área de 103.206 metros quadrados de intervenção, contempla implantação de centro treinamento paraolímpico, com instalações esportivas indoor e outdoor que servirão para treinamentos, competições e intercâmbios de atletas e seleções em modalidade paraolímpicas como atletismo, basquete, tênis em cadeira de rodas, natação, futebol, judô, etc.

A entrega desta melhoria impactará mais de 30.000 habitantes, trazendo melhor qualidade de vida e interação social.

P - Implantação do Parque Linear do Onofre

O projeto prevê a implantação de parque linear no entorno do Córrego do Onofre com extensão de 1.635,38 metros. Prevê a implantação de pista de caminhada, equipamentos de ginástica, mobiliário urbano e iluminação.

O projeto ainda contempla a revitalização de áreas próximas ao córrego, o que irá trazer mais proteção contra enchentes para a comunidade.

S - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Este subcomponente se refere as obras de infraestrutura e mobilidade urbana do Programa.

P - Duplicação da Av. Brasil - Jardim Estância Brasil

A obra de duplicação da Av. Brasil prevê a duplicação de cerca de 12.000,00 m² de pavimentação asfáltica, guia e sarjeta, extensão de trechos de drenagem, sinalização viária e calçadas, trará a fluidez necessária ao tráfego com maior segurança.

A obra ainda contempla a otimização do sistema de macrodrenagem do bairro, além de uma nova ponte sobre o Ribeirão.

P - Construção da Rodoviária do Estoril

O projeto prevê a construção de novo terminal rodoviário com melhor localização, amplo acesso para pedestres, proximidade com a rodovia, área de estacionamento, 12 boxes centrais e entrada e saída exclusiva para ônibus.

O novo Terminal Rodoviário contempla uma área de intervenção de 22.879 m², citados no bairro Recreio Estoril, que está estrategicamente localizado próximo aos acessos de entrada do município na Rodovia Fernão Dias.

O terminal já será equipado com todas as atuais tecnologias e terá a capacidade de receber mais e maiores ônibus, o que não é possível atualmente.

O local contempla o bolsão para motoristas de aplicativo.

A obra impacta diretamente no turismo da cidade, sendo que além da própria população beneficiada, melhoramos as condições de locomoção de mais de 700 mil pessoas por mês, que com a melhora nos serviços poderá ser superior. A capacidade do terminal será de 100 mil pessoas/dia.

P - Requalificação e Revitalização em diversas vias da cidade

O projeto prevê a execução de pavimentação asfáltica e infraestrutura em diversos locais do município em aproximadamente 10.000 ml. A obra está em fase de estudo de concepção e prevê a pavimentação asfáltica de via, incluindo guia e sarjeta, sinalização viária, placas de sinalização e drenagem. O projeto segue o protocolo de prioridade na execução de redes de

água e esgoto (que já estão no planejamento e são de responsabilidade do SAAE), para somente após executarmos a pavimentação.

Esta obra tem a finalidade de solucionar problemas relacionados ao acesso às residências e frequentes transtornos verificados, não só no período das chuvas, mas durante todo o ano.

S - INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Este subcomponente se refere às obras de infraestrutura administrativa do Programa.

P - Implantação do Bolsão de negócios dos produtores rurais

O projeto prevê revitalização da área da praça Santa Helena de 10.229 m² localizada no Bairro Recreio Estoril II. O local hoje recebe os produtores rurais para demonstração e venda de seus produtos, porém, sem muita infraestrutura. O projeto prevê a construção de um galpão, com área de banheiros, administração, área de recepção dos produtos, stand para a venda e estacionamento.

A ideia do projeto é a construção de um galpão coberto, com área para a venda dos produtos, área de carga e descarga, banheiros, administração e estacionamento. Otimizando o atendimento e assim, favorecendo não somente os consumidores, mas os produtores.

P - Revitalização e Expansão do abrigo de animais do município

O abrigo de animais hoje conta com muito pouca infraestrutura para atender às necessidades. Assim, o projeto prevê a reforma e ampliação, com implantação de novos canis e gatis. Melhoramento da área de atendimento veterinário e abrigo de animais. O estudo conceitual prevê a melhorias das condições da edificação existente e ampliação, incluindo canis e gatis, sala de atendimento veterinário, com banheiro, sala de triagem, sala de vacinação, laboratório para diagnósticos, canis individuais de observação, depósito, área de serviço, depósito para ração e área do entorno revitalizada e com acessibilidade.

O projeto será executado numa área de 27.535 m².

P - Implantação de Infraestrutura Poliesportiva no Bairro do Tanque

O projeto prevê revitalização de área de 10.900 m² localizada no Bairro do Tanque, com a implantação de quadra poliesportiva, vestiários, pista de corrida, estacionamento, mobiliário urbano e paisagismo. Trazendo benfeitoria essencial ao bem estar e recreação da população local e do entorno, mais de 15.000 habitantes.

O projeto contempla o reparo nas instalações hidráulicas e elétricas.

P - Implantação e Infraestrutura Poliesportiva no Bairro do Portão

O projeto prevê revitalização de área de 9.844 m² localizada no Bairro do Portão, com a implantação de quadra poliesportiva, vestiários, pista de corrida, estacionamento, mobiliário urbano e paisagismo. Trazendo benfeitoria essencial ao bem estar e recreação da população local e do entorno.

A grama do campo existente será trocada, o local é de uso de times de várzea, que precisam de boas condições de lazer, a alta procura pelo uso do equipamento demanda da construção de quadra poliesportiva no anexo.

Serão mais de 15.000 habitantes com este investimento."

PARTE II

Seção 8 – Condições do Contrato

**CONTRATO PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA
COM BASE NO TEMPO**

**Nome do Projeto: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO
MUNICÍPIO DE ATIBAIA/SP - PRODEURB**

Empréstimo nº 036/2022-BRA

Contrato nº [indicar]

entre

MUNICÍPIO DE ATIBAIA/
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
[Nome do Contratante]

e

[Nome da Consultora]

Datado de: [indicar]

**CONTRATO PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA
COM BASE NO TEMPO**

CONTEÚDO

I. TERMO DO CONTRATO	100
II. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)	102
A – DISPOSIÇÕES GERAIS	102
1. Definições	102
2. Relacionamento entre as Partes	103
3. Legislação que Rege o Contrato	103
4. Idioma	103
5. Cabeçalhos	104
6. Comunicações	104
7. Local onde Serão Prestados os Serviços	104
8. Autoridade da Empresa Líder	104
9. Representantes Autorizados	104
10. Práticas Proibidas	104
B - INÍCIO, CONCLUSÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO	105
11. Entrada em Vigor do Contrato	105
12. Rescisão do Contrato por não Ter Entrado em Vigor	105
13. Início dos Serviços	105
14. Expiração do Contrato	105
15. Acordo Total	105
16. Modificações ou Mudanças	105
17. Força Maior	106
18. Suspensão	107
19. Rescisão	107
C – OBRIGAÇÕES DA CONSULTORA	109
20. Generalidades	109
21. Conflito de Interesses	110
22. Confidencialidade	111
23. Responsabilidade da Consultora	111
24. Seguros que a Consultora Deverá Contratar	111
25. Contabilidade, Inspeção e Auditoria	112
26. Obrigação de Apresentar Relatórios	112
27. Direitos de Propriedade do Contratante com Relação aos Relatórios e Documentos	112
28. Equipamentos, Veículos e Materiais	112
D – PROFISSIONAIS DA CONSULTORA E SUBCONSULTORES	113



29. Descrição dos Profissionais da Equipe Técnica-----	113
30. Substituição dos Profissionais da Equipe Técnica-----	113
31. Aprovação de Profissionais Adicionais para a Equipe Técnica-----	114
32. Remoção de Profissionais ou Subconsultores-----	114
33. Substituição/Remoção de Profissionais – Impacto nos Pagamentos-----	114
34. Horas de Trabalho, Hora Extra, Licença etc-----	114
E - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-----	115
35. Assistência e Isenções-----	115
36. Acesso à Área do Projeto-----	115
37. Mudança da Legislação Aplicável aos Impostos e Encargos-----	115
38. Serviços, Instalações e Bens de Propriedade do Contratante-----	115
39. Pessoal de Contrapartida-----	116
40. Obrigação de Pagamento-----	116
F – PAGAMENTOS À CONSULTORA-----	116
41. Montante Máximo-----	116
42. Remuneração e Despesas Reembolsáveis-----	116
43. Impostos e Encargos-----	117
44. Moeda do Pagamento-----	117
45. Modalidade de Faturamento e Pagamento-----	117
46. Juros sobre os Pagamentos Efetuados com Atraso-----	118
47. MULTAS-----	118
G - EQUIDADE E BOA-FÉ-----	119
48. BOA-FÉ-----	119
H - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS-----	119
49. Resolução Amigável-----	119
50. Resolução de Conflitos-----	119
I - ELEGIBILIDADE-----	120
51. Elegibilidade-----	120
J – GARANTIA DE EXECUÇÃO-----	120
52. Garantia de Execução-----	120
ANEXO 1: POLÍTICA DO FONPLATA –PRÁTICAS PROIBIDAS-----	121
II. CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO (CEC)-----	122
III. APÊNDICES-----	129

I. Termo do Contrato

[O texto em colchetes [...] indica a informação específica requerida pelo projeto; todas as notas no texto final deverão ser eliminadas.]

O presente CONTRATO (doravante denominado “Contrato”) é celebrado em *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, entre, de um lado, o MUNICÍPIO DE ATIBAIA/SP, (doravante denominado “Contratante”) e, de outro, *[inserir nome da Consultora]* (doravante denominada “Consultora”).

[Nota: Se a Consultora consistir em mais de uma empresa, o texto que precede deverá ser modificado parcialmente para lido de acordo com: (doravante denominado “Contratante”) e, de outro lado, uma JVCA [nome da JVCA] formado pelas seguintes empresas, cada uma das quais será responsável conjunta e solidariamente perante o Contratante por todas as obrigações da Consultora neste Contrato, a saber, [inserir nome do membro] e [inserir nome do membro] (doravante denominada “Consultora”).

CONSIDERANDO QUE:

- (a) O Contratante solicitou à Consultora a prestação de determinados serviços de consultoria definidos neste Contrato (doravante denominados “Serviços”);
- (b) Que a Consultora, tendo declarado ao Contratante que possui a capacidade profissional, experiência e recursos técnicos necessários, concordou em prestar os Serviços nos termos e condições estabelecidos no Contrato; e
- (c) Que o Contratante recebeu um financiamento do FONPLATA, Banco de Desenvolvimento (doravante denominado “FONPLATA”) relacionado ao custo dos Serviços e se propõe utilizar parte dos recursos deste financiamento para efetuar pagamentos elegíveis neste Contrato, ficando entendido que (i) o FONPLATA somente efetuará pagamentos a pedido do Contratante e com aprovação do FONPLATA, (ii) esses pagamentos estarão sujeitos, em todos seus aspectos, aos termos e condições do contrato de empréstimo, incluindo a proibição de saque da conta desse empréstimo com o propósito de qualquer pagamento para pessoas ou entidades, ou para qualquer importação de bens, se tal pagamento ou importação, de acordo com o conhecimento do FONPLATA, estiver proibido por uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas nos termos do Capítulo VII da Carta dessa Organização, e (iii) ninguém além do Contratante terá qualquer direito nos termos do contrato de empréstimo nem direito aos recursos do financiamento.

PORTANTO, as Partes por este meio acordam o seguinte:

1. Os documentos anexos ao presente Contrato serão considerados como parte integral do mesmo:

- (a) as Condições Gerais do Contrato;
- (b) as Condições Especiais do Contrato (CEC); e
- (c) os Apêndices:

- Apêndice A: Escopo dos Serviços;
- Apêndice B: Profissionais da Equipe Técnica;
- Apêndice C: Relatórios e Produtos;
- Apêndice D: Estimativa do Custo da Remuneração;
- Apêndice E: Estimativa do Custo das Despesas Reembolsáveis;
- Apêndice F: Estimativa do Custo dos Serviços de Campo;
- Apêndice G: Obrigações do Contratante.
- Apêndice H: Código de Conduta da Consultora.

Se existir qualquer inconsistência entre os documentos, a seguinte ordem de procedência prevalecerá: as Condições Especiais do Contrato (CEC); as Condições Gerais do Contrato (CGC) e os Apêndices. Qualquer referência a este Contrato deverá incluir, onde o contexto permitir, referência aos seus Apêndices.

2. Os direitos e obrigações mútuos do Contratante e da Consultora serão os estipulados no Contrato, em particular os seguintes:

- (a) a Consultora prestará os Serviços em conformidade com as disposições do Contrato; e
- (b) o Contratante efetuará os pagamentos à Consultora de acordo com as disposições deste Contrato.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes celebram este Contrato em seus nomes respectivos na data acima indicada.

Em representação do Município de Atibaia/SP, o senhor Virgílio José Guatura, nomeado Secretário de Obras Públicas e Coordenador da Unidade Gerenciadora do Programa - UGP

Virgílio José Guatura
Secretário de Obras Públicas

Em representação de *[Nome da Consultora ou Nome da JVCA]*

[Representante autorizado da Consultora – nome e assinatura]

[Nota: para uma JVCA, cada um de seus membros deverá assinar ou apenas a empresa líder (nesse caso uma procuração para assinar em nome dos demais deverá ser anexada)].

Por e em nome de cada membro da Consultora *[inserir o nome da JVCA]*

[Nome da empresa líder]

[Representante autorizado da JVCA]

[acrescentar espaços para a assinatura de cada membro se todos estiverem assinando]

II. Condições Gerais do Contrato (CGC) com Base no Tempo

A – Disposições Gerais

1. Definições

1.1 A menos que o contexto exija de outra forma, quando utilizados neste Contrato, os seguintes termos terão os significados que se indicam a seguir:

- (a) “CEC” significa essas Condições Especiais do Contrato, nas quais as CGC podem ser aditadas ou suplementadas, mas não reescritas.
- (b) “CGC” significa essas Condições Gerais do Contrato.
- (c) “Contratante” significa a Agência Executora que assinou o Contrato para a execução dos Serviços com a Consultora selecionada.
- (d) “Consultora” significa uma firma profissional de consultoria legalmente estabelecida ou uma entidade selecionada pelo Contratante para executar os Serviços de acordo com o Contrato.
- (e) “Contrato” significa um acordo legalmente vinculante assinado entre o Contratante e a Consultora e inclui todos os documentos anexos que se enumeram no seu parágrafo 1 do Termo do Contrato (Condições Gerais do Contrato (CGC), as Condições Especiais do Contrato (CEC) e os Apêndices).
- (f) “Data de Entrada em Vigor” significa a data na qual o presente Contrato entrar em vigor, conforme a Cláusula 11 das CGC.
- (g) “Dia” significa dia corrido, a menos que indicado de outra forma.
- (h) “FONPLATA” significa o FONPLATA, Banco de Desenvolvimento.
- (i) “Governo” significa o governo do Brasil.
- (j) “JVCA” significa uma Joint Venture, ou Consorcio ou Associação com ou sem uma personalidade legal distinta entre os seus membros, com mais de uma Consultora, onde um membro tem a autoridade da condução de todo o negócio por e em nome de qualquer e de todos os membros da JVCA, e onde os membros da JVCA estão conjunta e solidariamente responsáveis pela execução do Contrato.
- (k) “Legislação Aplicável” significa as leis e quaisquer outros instrumentos que tenham força de lei no Brasil e que periodicamente possam estar aprovadas e vigentes.
- (l) MEC – Ministério da Educação.
- (m) “Moeda Estrangeira” significa qualquer moeda que não seja a do Brasil.
- (n) “Moeda Local” significa a moeda do Brasil (Real).
- (o) “Mutuário” significa o Governo, a Agência Governamental ou outra entidade que assinou o contrato de empréstimo com o FONPLATA.

- (p) “Parte” significa o Contratante ou a Consultora, conforme caso, e “Partes” significa ambos.
- (q) “PGAS” - Plano de Gestão Ambiental e Social.
- (r) “Política Aplicável” significa a Política para a Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA.
- (s) “Profissionais” significa, coletivamente, Profissionais da Equipe Chave, Profissionais da Equipe de Apoio, ou qualquer outro pessoal da Consultora, Subconsultora ou membros de uma JVCA designados pela Consultora para executar os Serviços ou qualquer parte dos mesmos de acordo com o Contrato.
- (t) “Profissional da Equipe Chave” significa um profissional individual cuja habilidade, qualificações, conhecimento e experiência são decisivos para a execução dos Serviços de acordo com o Contrato e cujo Currículo Vitae (CV) foi levado em consideração na avaliação da proposta técnica da Consultora.
- (u) “Profissional da Equipe de Apoio” significa um profissional individual fornecido pela Consultora ou por sua Subconsultora e que foi designado para executar os Serviços ou qualquer parte dos mesmos de acordo com o Contrato.
- (v) “Serviços” significa o trabalho que a Consultora deverá realizar nos termos do Contrato, conforme descrito no **Apêndice A** do mesmo.
- (w) “Subconsultor(a)” significa uma entidade a que a Consultora subcontratou uma parte dos Serviços, permanecendo responsável junto ao Contratante durante a execução do Contrato.
- (x) “Terceiro” significa qualquer pessoa ou entidade que não seja o Governo, o Contratante, a Consultora ou um Subconsultor.

2. Relacionamento entre as Partes

2.1 Nenhuma estipulação no presente Contrato poderá ser interpretada definindo a existência de uma relação de empregador e empregado ou de mandante e mandatário entre o Contratante e a Consultora. Sujeito a este Contrato, a Consultora tem a responsabilidade total pelos Profissionais e Subconsultores, caso existam, que executam os Serviços e também pelos Serviços executados pelos mesmos em nome da Consultora.

3. Legislação que Rege o Contrato

3.1 Este Contrato, seu significado e interpretação, e a relação que cria entre as Partes serão regidos pela Legislação Aplicável.

4. Idioma

4.1 Este Contrato é assinado no idioma português, padrão MEC, pelo qual se regerão obrigatoriamente todos os assuntos relacionados com o mesmo ou com seu significado ou interpretação.

5. Cabeçalhos

5.1 O conteúdo deste Contrato não será restringido, modificado ou afetado pelos cabeçalhos.

6. Comunicações

6.1 Qualquer comunicação exigida ou permitida a ser dada ou feita de acordo com esse Contrato deverá ser por escrito no idioma especificado na Cláusula 4 das CGC. Considera-se válida tal notificação, solicitação ou aprovação que tenha sido dada ou feita quando entregue pessoalmente a um representante autorizado da Parte a qual esteja dirigida, ou quando se haja enviado a tal Parte para o endereço indicado nas CEC.

6.2 Uma Parte pode mudar seu endereço de comunicação informando por escrito à outra Parte sobre esta mudança do endereço especificado nas CEC.

7. Local onde Serão Prestados os Serviços

7.1 Os Serviços serão prestados nos locais indicados no **Apêndice A** e quando não estiver indicado o local de uma tarefa específica, esta será executada no local que o Contratante aprove, seja no Brasil ou em outro local.

8. Autoridade da Empresa Líder

8.1 Se a Consultora for uma JVCA, os membros

- (a) autorizam a empresa indicada nas CEC a exercer em seu nome todos os direitos e cumprir todas as obrigações da Consultora frente ao Contratante nos termos deste Contrato, inclusive sem limitação, entre outros, receber instruções do Contratante.
- (b) indicam nas CEC o percentual de participação de cada membro da JVCA, visando os pagamentos devidos e suas respectivas proporções.

9. Representantes Autorizados

9.1 Qualquer medida requerida ou permitida que se deva ou se possa adotar, e qualquer documento requerido ou permitido que o Contratante ou a Consultora deva ou possa expedir de acordo com o Contrato pode ser feito pelos funcionários indicados nas CEC.

10. Práticas Proibidas

10.1 O FONPLATA exigirá dos Mutuários/Beneficiários e de toda pessoa que participar da preparação, execução e avaliação de projetos financiados com seus recursos, os mais altos níveis éticos e a denúncia de qualquer ato suspeito de constituir uma prática proibida da qual tenham conhecimento.



Lista não taxativa das práticas proibidas:

- (i) Ações corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) Práticas fraudulentas: qualquer ato ou omissão, incluindo a desvirtuação de fatos e circunstâncias que enganem ou tentem enganar alguma parte para obter qualquer benefício financeiro ou de outra natureza, ou para evadir uma obrigação;
- (iii) Práticas coercitivas: prejudicar ou causar danos, ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar as ações de uma parte;
- (iv) Práticas colusivas: estabelecer acordos entre duas ou mais partes com vistas a atingir um objetivo inapropriado, incluindo influenciar de forma inapropriada as ações de outra parte;
- (v) Práticas obstrutivas: (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação, ou fazer declarações falsas perante os investigadores para impedir materialmente uma investigação sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir que divulgue seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou para sua prossecução; ou (b) todo ato voltado para impedir materialmente o exercício de inspeção do FONPLATA e os direitos de auditoria;e
- (vi) Crimes graves: incluindo a lavagem de ativos e o financiamento do terrorismo.

a. Comissões e Bonificações

10.2 O Contratante exige que a Consultora informe sobre todas as comissões, gratificações ou bonificações que tenham sido pagas ou que venham a ser pagas a agentes, ou qualquer outra parte relacionada ao processo de seleção ou a execução do Contrato. Essa informação deverá incluir no mínimo o nome e o endereço do agente ou qualquer outra parte, o montante e a moeda, e o motivo da comissão, gratificação ou bonificação. A falha de informar tais comissões, gratificações ou bonificações pode resultar na rescisão do Contrato e/ou a aplicação de sanções pelo FONPLATA.

B - Início, Conclusão, Modificação e Rescisão do Contrato

11. Entrada em Vigor do Contrato

11.1 Este Contrato entrará em vigor e efeito na data (“Data de Entrada em Vigor”) da notificação em que o Contratante instrua à Consultora para que comece a prestar os Serviços. Esta notificação deverá confirmar que se cumpriram todas as condições para a entrada em vigor do Contrato, se houver e indicadas nas CEC.

12. Rescisão do Contrato por não Ter Entrado em Vigor



12.1 Se este Contrato não entrar em vigor dentro do período seguinte a sua assinatura, conforme especificado nas **CEC**, quaisquer das Partes, mediante comunicação escrita notificar à outra pelo menos com vinte e dois (22) dias de antecedência que declara este Contrato nulo e sem valor, em cujo caso nenhuma das Partes terá nenhuma reclamação sobre a outra a respeito desta decisão.

13. Início dos Serviços

13.1 Os serviços deverão ser executados num prazo indicado nas **CEC**, a partir da data de Entrada em Vigor estabelecida nas **CEC**.

13.2 A Consultora deverá confirmar a disponibilidade dos Profissionais da Equipe Chave e iniciar a execução dos Serviços antes do número de dias após a Data de Entrada em Vigor especificada nas **CEC**.

13.3 A confirmação da disponibilidade dos Profissionais da Equipe Chave para o início dos trabalhos deverá ser submetida ao Contratante por escrito por meio de uma declaração assinada para cada Profissional da Equipe Chave.

14. Expiração do Contrato

14.1 A menos que se rescinda anteriormente, conforme disposto na Cláusula 19 destas CGC, este Contrato irá expirar no final do prazo especificado nas **CEC**, contado a partir de sua Data de Entrada em Vigor.

15. Acordo Total

15.1 Este Contrato contém todas as cláusulas, estipulações e disposições acordadas entre as Partes. Nenhum agente ou representante de nenhuma das Partes tem autoridade para fazer, nem as Partes serão responsáveis ou estarão sujeitas a nenhuma declaração, afirmação, promessa ou acordo que não esteja estipulado no Contrato.

16. Modificações ou Mudanças

16.1 Quaisquer modificações ou mudanças nos termos e nas condições do Contrato, incluindo qualquer modificação ou mudança no escopo dos Serviços, só podem ser feitas por meio de um acordo por escrito entre as Partes. Entretanto, cada Parte deverá dar a devida consideração a qualquer proposta de modificação ou mudança feita pela outra Parte.

16.2 Quando as modificações ou mudanças forem substanciais, será necessário o prévio consentimento do FONPLATA por escrito.

17. Força Maior

a. Definição

17.1 Para os fins deste Contrato, “Força Maior” significa um acontecimento que escapa ao controle razoável de uma das Partes, não é previsível, é inevitável e faz com que o cumprimento das obrigações contratuais dessa Parte seja impossível ou tão pouco viável que se pode razoavelmente considerar impossível em tais circunstâncias. Estas circunstâncias incluem entre outras, mas não estão limitadas a: guerra, motins, distúrbios civis, terremoto, incêndio, explosão, tempestade, inundação ou outras condições climáticas adversas, greves, *lockouts* e outras ações industriais, confisco ou qualquer outra medida adotada por agências governamentais.

17.2 Não será considerado como Força Maior: (i) qualquer evento causado pela negligência ou ação intencional de uma das Partes de seus Profissionais, Subconsultores ou agentes e empregados; nem (ii) um evento que uma Parte diligente tanto pudesse razoavelmente ter prevenido no momento da conclusão deste Contrato quanto evitado ou superado durante o cumprimento de suas obrigações nos termos deste Contrato.

17.3 Não será considerado como Força Maior a insuficiência de fundos ou o descumprimento de qualquer pagamento requerido nos termos do presente Contrato.

b. Não Violação do Contrato

17.4 O inadimplemento por uma das Partes de qualquer de suas obrigações nos termos do Contrato não será considerado como violação do mesmo nem como negligência, quando este inadimplemento se deva a um evento de Força Maior, desde que a Parte afetada por tal evento tenha tomado todas as precauções razoáveis, destinado à devida atenção e tomado medidas alternativas razoáveis, tudo visando cumprir os termos e condições deste Contrato.

c. Medidas a Serem Adotadas

17.5 A Parte afetada por um evento de Força Maior deverá continuar exercendo suas obrigações no presente Contrato sempre que seja razoavelmente prático e deverá tomar todas as medidas que sejam razoáveis para atenuar as consequências de um evento de Força Maior.

17.6 A Parte afetada por um evento de Força Maior notificará à outra sobre este evento, com a maior brevidade possível, e em todo caso o mais tardar quatorze (14) dias depois de ocorrido o evento e fornecerá provas da natureza e a origem do mesmo; e, igualmente, notificará por escrito sobre a normalização da situação assim que for possível.

17.7 Qualquer período dentro do qual uma Parte, nos termos deste Contrato, concluir qualquer ação ou tarefa, será prorrogado por um período igual ao tempo durante o qual tal Parte não pôde realizar tal ação como resultado de Força Maior.

17.8 Durante o período de sua incapacidade para prestar os serviços como consequência de um evento de Força Maior, a Consultora por meio de instruções do Contratante deverá:

(a) retirar-se, caso em que a Consultora será reembolsada por custos adicionais razoáveis e necessários em que haja incorrido e, se assim exigir o Contratante, a reativação dos Serviços; ou

(b) continuar prestando os Serviços dentro do possível, caso em que a Consultora continuará a ser remunerada de acordo com os termos deste Contrato e reembolsada pelos custos adicionais razoáveis e necessários em que haja incorrido.

17.9 Quando houver desacordo entre as Partes sobre a existência ou extensão do evento de Força Maior, este deverá ser solucionado segundo o estipulado nas Cláusulas 48 e 49 das CGC.

18. Suspensão

18.1 O Contratante poderá suspender todos os pagamentos estipulados neste Contrato, mediante uma notificação de suspensão por escrito à Consultora, caso se torne inadimplente em relação a quaisquer obrigações contraídas nos termos deste Contrato, incluindo a execução dos Serviços. Nesta notificação o Contratante deverá (i) especificar a natureza da inadimplência e (ii) solicitar à Consultora que corrija tal falha dentro dos trinta (30) dias corridos seguintes ao recebimento da notificação de suspensão.

19. Rescisão

19.1 Este Contrato pode ser rescindido pelas Partes de acordo com as disposições apresentadas abaixo:

a. Pelo Contratante

19.1.1 O Contratante poderá rescindir este Contrato se ocorrer quaisquer dos eventos especificados nos parágrafos (a) a (f) desta Cláusula. Neste caso, o Contratante enviará uma notificação de rescisão por escrito à Consultora com pelo menos com trinta (30) dias corridos de antecedência no caso dos eventos especificados nos parágrafos (a) a (d); notificação por escrito de pelo menos com sessenta (60) dias corridos de antecedência no caso do evento especificado no parágrafo (e); e aviso por escrito de pelo menos cinco (5) dias corridos de antecedência no caso do evento especificado no parágrafo (f).

- (a) Se a Consultora não corrigir uma falha em relação às suas obrigações contratuais, segundo estipulado na notificação de suspensão emitida conforme a Cláusula 18 (a) das CGC;
- (b) Se a Consultora (ou, se a Consultora se constituir em mais de uma entidade, qualquer um de seus membros) tornar-se insolvente ou for declarada em estado falimentar; ou realizar algum acordo com seus credores a fim de conseguir o alívio de suas dívidas; ou se acolher a alguma lei que beneficie os devedores; ou entrar em liquidação ou administração judicial, seja de caráter compulsório ou voluntário;

- (c) Se a Consultora deixar de cumprir qualquer decisão final decorrente de um procedimento de resolução de conflitos conforme a Cláusula 50 destas CGC;
- (d) Se a Consultora, como consequência de um evento de Força Maior, não puder prestar uma parte importante dos Serviços durante um período não inferior a sessenta (60) dias corridos;
- (e) Se o Contratante, a seu critério e por qualquer razão, decidir rescindir este Contrato; e
- (f) Se a Consultora não confirmar a disponibilidade dos Profissionais da Equipe Chave, conforme exigido na Cláusula 13 das CGC.

19.1.2 Além disso, se o Contratante determinar que a Consultora se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas, na competição para ou na execução do Contrato, então o Contratante poderá, após uma comunicação por escrito feita à Consultora com quatorze (14) dias corridos de antecedência, rescindir esse Contrato.

b. Pela Consultora

19.1.3 A Consultora poderá rescindir este Contrato, mediante uma notificação por escrito ao Contratante, com pelo menos de trinta (30) dias corridos de antecedência, se ocorrer um dos eventos especificados nos parágrafos (a) a (d) desta Cláusula:

- (a) Se o Contratante deixar de pagar qualquer quantia devida a Consultora nos termos deste Contrato, e não estiver sujeito a controvérsias, conforme a Cláusula 49.1 destas CGC, dentro de quarenta e cinco (45) dias corridos, após receber uma notificação escrita da Consultora comunicando que o pagamento está atrasado;
- (b) Se, como consequência de um evento de Força Maior, a Consultora for incapaz de executar uma parte significativa dos Serviços por um período não inferior a sessenta (60) dias corridos;
- (c) Se o Contratante deixar de cumprir qualquer decisão final resultante de um procedimento de resolução de conflitos nos termos da Cláusula 50 destas CGC; e
- (d) Se o Contratante cometer uma violação material de suas obrigações nos termos deste Contrato, e não remediar o mesmo dentro de quarenta e cinco (45) dias (ou outro prazo maior que a Consultora possa ter aceito posteriormente por escrito), contado do recebimento da notificação da Consultora ao Contratante, especificando tal violação.

c. Término dos Direitos e Obrigações

19.1.4 Após a rescisão deste Contrato, conforme disposto nas Cláusulas 12 ou 19 destas CGC, ou após a expiração deste Contrato, conforme disposto na Cláusula 14 destas CGC, todos os direitos e obrigações das Partes nos termos deste Contrato cessarão, exceto:

- (i) os direitos e obrigações que possam haver-se acumulado até a data da rescisão ou expiração;
- (ii) a obrigação de confidencialidade estipulada na Cláusula 22 destas CGC;
- (iii) a obrigação da Consultora de permitir a inspeção, cópia e auditoria de suas contas e registros segundo o estipulado na Cláusula 25 destas CGC; e
- (iv) qualquer direito que as Partes possam ter em conformidade com a Legislação Aplicável.

d. Término dos Serviços

19.1.5 Após a rescisão deste Contrato mediante notificação de qualquer das Partes à outra, nos termos das Cláusulas 19 (a) ou 19 (b) destas CGC, imediatamente depois do envio ou recebimento desta notificação, a Consultora suspenderá os Serviços de maneira rápida e ordenada, e envidará todos os esforços razoáveis para manter as despesas para esse fim no mínimo. A respeito dos documentos preparados pela Consultora e dos equipamentos e materiais fornecidos pelo Contratante, a Consultora procederá conforme estipulado nas Cláusulas 27 ou 28 das CGC, respectivamente.

e. Pagamentos por Rescisão do Contrato

19.1.6 Ao rescindir este Contrato o Contratante efetuará os seguintes pagamentos à Consultora:

- (a) as remunerações pelos Serviços prestados satisfatoriamente antes da data efetiva da rescisão deste Contrato, e as despesas reembolsáveis efetivamente incorridas antes da data efetiva da rescisão; e
- (b) no caso de rescisão conforme os parágrafos (d) a (e) da Cláusula 19.1.1 destas CGC, o reembolso de qualquer despesa razoável inerente ao término rápido e ordenado deste Contrato, estando incluídas as despesas de viagem de volta dos Profissionais.

C – Obrigações da Consultora

20. Generalidades

a. Padrão de Desempenho

20.1 A Consultora prestará e executará os Serviços com a devida diligência, eficiência e economia, de acordo com normas e práticas profissionais geralmente aceitas; observará práticas de administração prudentes e empregará tecnologia apropriada e equipamentos, maquinário, materiais e métodos eficazes e seguros. A Consultora atuará sempre como assessora leal do Contratante em todos os assuntos relacionados com este Contrato ou com os Serviços, e sempre deverá proteger e defender os interesses legítimos do Contratante em todas suas negociações com terceiros.



20.2 A Consultora deverá empregar e fornecer os Profissionais e Subconsultores qualificados e experientes conforme requerido para a execução dos Serviços.

20.3 A Consultora pode subcontratar parte dos Serviços indicados nas CEC e com Profissionais da Equipe Chave e Subconsultores que o Contratante possa aprovar previamente. Não obstante tal aprovação, a Consultora manterá total responsabilidade pelos Serviços.

20.4 A Consultora deverá apresentar para aprovação prévia do Contratante:

(a) o Código de Conduta da Consultora.

b. Legislação Aplicável aos Serviços

20.5 A Consultora prestará os Serviços de acordo com o Contrato e com a Legislação Aplicável e tomará todas as medidas possíveis para assegurar que quaisquer de seus Profissionais ou Subconsultores cumpram a Legislação Aplicável.

20.6 Durante a execução do Contrato, a Consultora deve cumprir com a legislação sobre a proibição da importação de bens e serviços no Brasil quando:

(a) as leis ou o regulamento oficial, do Brasil proíbe relação comercial com esse país; ou

(b) pelo cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, adotada nos termos do Capítulo VII da Carta dessa Organização, o Brasil proíbe qualquer importação de bens desse país ou quaisquer pagamentos a qualquer país, pessoa ou entidade nesse país.

20.7 O Contratante informará por escrito à Consultora sobre procedimentos importantes da alfândega local, e a Consultora, uma vez notificada, deverá respeitá-los.

21. Conflito de Interesses

21.1 A Consultora deve manter no mais alto grau os interesses do Contratante, sem consideração alguma a respeito de qualquer trabalho futuro, e evitar rigorosamente todo conflito com outros serviços ou com seus próprios interesses corporativos.

a. Proibição para a Consultora de Aceitar Comissões, Descontos etc.

21.1.1 A remuneração da Consultora nos termos das Cláusulas 41 a 46 destas CGC constituirá o único pagamento em conexão com este Contrato; sujeito ao disposto na Cláusula 21.1.3 das CGC, a Consultora não aceitará em benefício próprio nenhuma comissão comercial, desconto ou pagamento similar em relação às atividades estipuladas neste Contrato, ou no cumprimento de suas obrigações. A Consultora fará todo o possível para

assegurar que qualquer Subconsultor, bem como os Profissionais e os agentes de qualquer deles, igualmente não recebam pagamentos adicionais.

21.1.2 Além disso, se a Consultora, como parte de seus Serviços, tem a responsabilidade de assessorar o Contratante na aquisição de bens, contratação de obras ou prestação de serviços, a Consultora deverá cumprir com as Políticas Aplicáveis do FONPLATA, e exercer por todo tempo essa responsabilidade em benefício dos melhores interesses do Contratante. Quaisquer descontos ou comissões que a Consultora obtiver no exercício dessa responsabilidade nas aquisições deverão ser em benefício do Contratante.

b. Proibição à Consultora e Suas Filiais de Participar de Certas Atividades

21.1.3 A Consultora concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como depois de seu término, a Consultora e qualquer entidade a ela associada, bem quaisquer Subconsultores e quaisquer de seus Afiliados, serão desqualificados para fornecer bens, executar obras ou prestar serviços que não sejam de consultoria, resultantes ou diretamente relacionados com os serviços prestados pela Consultora para a preparação ou implementação do projeto salvo indicação em contrário nas CEC.

c. Proibição de Atividades Conflitantes

21.1.4 A Consultora não poderá participar, nem poderá fazer com que seus Profissionais bem como seus Subconsultores participem, direta ou indiretamente em qualquer negócio ou atividade profissional que entre em conflito com as atividades atribuídas a eles neste Contrato.

d. Estrito Dever de Revelar Atividades Conflitantes

21.1.5 A Consultora tem uma obrigação e deverá assegurar que os seus Profissionais e Subconsultores tenham a obrigação de revelar qualquer situação de conflito real ou potencial que tenha impacto em sua capacidade de servir aos melhores interesses ao seu Contratante, ou que possam ser razoavelmente percebidas como tendo esse efeito. A falta de divulgação de tais situações pode levar a desqualificação da Consultora ou a rescisão do Contrato.

22. Confidencialidade

22.1 A Consultora e seus Profissionais, exceto com prévio consentimento por escrito do Contratante, não poderão revelar em nenhum momento a qualquer pessoa ou entidade nenhuma informação confidencial adquirida no curso da prestação dos Serviços; nem a Consultora e seus Profissionais poderão tornar públicas as recomendações formuladas durante a prestação dos Serviços ou como resultado dos mesmos.

23. Responsabilidade da Consultora

23.1 Sujeito a disposições adicionais estabelecidas nas CEC, se houver, a matéria atinente à responsabilidade da Consultora neste Contrato reger-se-á pela Legislação Aplicável.

24. Seguros que a Consultora Deverá Contratar

24.1 A Consultora:

(i) contratará e manterá, e fará com que todos os Subconsultores contratem e mantenham seguros contra os riscos e pelas coberturas que se indicam nas CEC, e nos termos e condições aprovados pelo Contratante, com seus próprios recursos (ou os de Subconsultores, conforme caso); e

(ii) a pedido do Contratante, apresentará comprovantes de que estes seguros foram contratados e são mantidos e que os prêmios vigentes foram pagos. A Consultora deverá demonstrar que tais seguros foram feitos antes do início dos Serviços conforme estabelecido na Cláusula 13 das CGC.

25. Contabilidade, Inspeção e Auditoria

25.1 A Consultora manterá (e fará todos os esforços razoáveis para que seus Subconsultores também o façam) contas e registros precisos e sistemáticos relacionados com os Serviços, de tal forma e detalhe que identifiquem claramente as alterações de prazo e custos significativos.

25.2 A Consultora permitirá e fará com que seus Subconsultores também o façam, que o FONPLATA e/ou pessoas designadas pelo mesmo inspecione os locais e/ou todas as contas e registros relacionados com a execução do Contrato e a apresentação da Proposta para a execução dos Serviços, e tenha tais contas e registros auditados por auditores designados pelo FONPLATA, caso solicitado pelo FONPLATA. Solicita-se a atenção da Consultora à Cláusula 10 das CGC que estabelece, entre outras coisas, que as ações para impedir materialmente os direitos de inspeção e auditoria por parte do FONPLATA o estabelecidos de acordo com a Cláusula 25.2 das CGC constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do Contrato, bem como a determinação da inelegibilidade de acordo com os procedimentos vigentes de sanções do FONPLATA

26. Obrigação de Apresentar Relatórios

26.1 A Consultora deverá apresentar ao Contratante os relatórios e documentos especificados no **Apêndice A**, na forma, quantidade e prazo estabelecidos nesse **Apêndice**.

27. Direitos de Propriedade do Contratante com Relação aos Relatórios e Documentos

27.1 A menos que indicado de forma diferente nas CEC, todos os relatórios, dados importantes e informações tais como mapas, diagramas, planos, banco de dados, outros documentos e *software*, arquivos de suporte ou material compilado ou preparado pela Consultora para o Contratante durante a execução dos Serviços são confidenciais e tornam-se de inteira propriedade do Contratante. A Consultora, não mais tardar que no encerramento ou término desse contrato, entregará ao Contratante todos esses documentos, juntamente com um

inventário pormenorizado dos mesmos. A Consultora poderá conservar uma cópia destes documentos, dados e/ou programas de computação, mas não poderá os mesmos com propósitos não relacionados com este contrato sem a aprovação prévia do Contratante.

27.2 Se for necessário ou apropriado estabelecer acordos de licenças entre a Consultora e terceiros para desenvolver qualquer desses planos, desenhos, especificações, projetos, banco de dados, outros documentos e programas de computação, a Consultora deverá obter do Contratante previamente e por escrito aprovação destes acordos, e o Contratante, a seu critério, terá direito de exigir reembolso dos gastos relacionados com o desenvolvimento do(s) programa(s) em questão. Qualquer restrição acerca do futuro uso destes documentos e programas de computação, se houver, será indicada nas CEC.

28. Equipamentos, Veículos e Materiais

28.1 Os equipamentos, veículos e materiais que o Contratante forneça à Consultora, ou que ela compre com fundos fornecidos total ou parcialmente pelo Contratante, serão de propriedade do Contratante e deverão ser assim identificados. Ao encerramento ou término deste Contrato, a Consultora entregará ao Contratante um inventário destes equipamentos, veículos e materiais, e disporá os mesmos de acordo com as instruções do Contratante. Durante o tempo em que os mencionados equipamentos, veículos e materiais estiverem de posse da Consultora, este os segurará, a débito do Contratante, por uma soma equivalente ao total do valor de reposição, salvo se o Contratante der outras instruções por escrito.

28.2 Quaisquer equipamentos ou materiais adquiridos no país do Contratante pela Consultora ou por seus Profissionais, seja para uso do projeto ou uso pessoal, continuarão sendo de propriedade da Consultora ou de seus Profissionais, conforme o caso.

D – Profissionais da Consultora e Subconsultores

29. Descrição dos Profissionais da Equipe Técnica

29.1 O cargo, a descrição do trabalho acordado, as qualificações mínimas e o tempo estimados para o desenvolvimento dos Serviços de cada Profissional da Equipe Técnica da Consultora estão descritos no **Apêndice B e nas CEC**.

29.2 Se for exigido e com a finalidade do cumprimento das disposições da Cláusula 20 (a) das CGC, ajustamentos com respeito a carga horária estimado para os Profissionais da Equipe Técnica indicados no **Apêndice B** poderão ser feitos pela Consultora com uma comunicação por escrito encaminhada ao Contratante, desde que:

- (i) tais ajustamentos não alterem a estimativa original da carga horária para cada profissional em mais de dez por cento (10%) ou uma semana, o que for maior
- (ii) que o total de tais ajustes não tenha como consequência pagamentos dentro do contrato que ultrapassem o limite máximo estabelecido na Cláusula 41.2 das CGC.

29.3 Se trabalho adicional for solicitado além do Escopo dos Serviços especificado no **Apêndice A**, a carga horária estimada para os Profissionais da Equipe Técnica pode ser aumentada por meio de um acordo por escrito entre o Contratante e a Consultora. No caso dos pagamentos dentro desse Contrato excederem o limite máximo estabelecido na Cláusula 41.2 das CGC, as Partes deverão assinar um termo aditivo ao Contrato.

30. Substituição dos Profissionais da Equipe Técnica

30.1 Exceto se o Contratante concordar de outra forma por escrito, nenhuma modificação será feita com relação aos Profissionais da Equipe Técnica.

30.2 Não obstante o parágrafo acima, a substituição de Profissionais da Equipe Técnica durante a execução do Contrato pode ser apenas considerada baseada em uma solicitação por escrito da Consultora e devido a circunstâncias fora de um razoável controle por parte mesma, incluindo, mas não se limitando a morte ou incapacidade física. Nesses casos, a Consultora deverá promover de imediato uma substituição por meio de uma pessoa com qualificação e experiência igual ou superior, e com a mesma tarifa de remuneração.

31. Aprovação de Profissionais Adicionais para a Equipe Técnica

31.1 Se durante a execução do Contrato, forem necessários para o desenvolvimento dos Serviços Profissionais Adicionais para a Equipe Técnica, a Consultora deverá submeter ao Contratante para revisão e aprovação uma cópia de seus Currículos Vitae (CV). Se o Contratante não fizer objeção por escrito (estabelecendo as razões de sua objeção) dentro de vinte e dois (22) dias contados da data do recebimento dos referidos CV, tais CV poderão ser considerados como aprovados pelo Contratante.

32. Remoção de Profissionais ou Subconsultores

32.1 Se o Contratante considerar que qualquer integrante dos Profissionais ou Subconsultores da Consultora cometeu um ato grave inaceitável ou foi acusado de haver cometido uma ação criminosa, ou que o Contratante tenha determinado que qualquer Profissional ou Subconsultor da Consultora envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas durante a execução dos Serviços, a Consultora deverá, por solicitação escrita do Contratante providenciar a substituição do mesmo.

32.2 No caso de quaisquer dos Profissionais da Equipe Chave, Equipe de Apoio ou Subconsultor ser considerado como incompetente ou incapaz em executar as tarefas a ele atribuídas, o Contratante, expressando os motivos para isso, poderá solicitar à Consultora providenciar a substituição.

32.3 Qualquer substituição dos Profissionais ou Subconsultores removidos deverá ser feita com a indicação de pessoa com qualificação e experiência melhores que a pessoa anterior e ser aceita pelo Contratante.

33. Substituição/Remoção de Profissionais – Impacto nos Pagamentos

33.1 Exceto se o Contratante concordar de outra forma:

- (i) a Consultora deverá se responsabilizar por todas as despesas de viagem e outros custos adicionais que surjam ou incidam sobre qualquer remoção e
- (ii) a remuneração a ser paga para qualquer um dos Profissionais colocados em substituição não poderá exceder a remuneração que estaria sendo paga ao Profissional substituído ou removido.

34. Horas de Trabalho, Hora Extra, Licença etc.

34.1 As horas de trabalho e os feriados para os Profissionais estão estabelecidas no **Apêndice B**. Para contabilizar o tempo de viagem do/para o Brasil será considerado que os Profissionais que prestam os Serviços dentro Brasil tenham começado ou concluído os trabalhos relacionados aos Serviços pelo número de dias antes de sua chegada ao país, ou após sua partida do país conforme especificado no **Apêndice B**.

34.2 Os Profissionais não receberão pagamento por horas extras trabalhadas nem por incapacidade devido à licença saúde ou período de férias, exceto conforme especificado no **Apêndice B** e considera-se que a remuneração da Consultora cobre todos esses itens.

34.3 Qualquer licença de um Profissional da Equipe Chave estará sujeita ao consentimento prévio da Consultora que deverá garantir que a ausência do mesmo devido a licença não ocasionará atrasos na execução e ou um impacto na adequada supervisão dos Serviços.

E - Obrigações do Contratante

35. Assistência e Isenções

35.1 O Contratante envidará seus melhores esforços para assegurar que o Contratante forneça à Consultora e seu pessoal, permissões de acesso e outros documentos que sejam necessários ao desempenho dos serviços.

35.2 O Contratante fornecerá à Consultora os serviços, instalações, bens e pessoal de contrapartida indicados nas **CEC**.

36. Acesso à Área do Projeto

36.1 O Contratante garante que a Consultora terá acesso livre e gratuito à área do projeto quando assim o for requerido para a prestação dos Serviços. O Contratante será responsável por quaisquer danos à área do projeto ou a qualquer propriedade existente na mesma que o mencionado acesso possa ocasionar e indenizará a Consultora e a cada um de seus profissionais em função desses danos, a menos que esses danos sejam causados pelo descumprimento das obrigações ou por negligência da Consultora, dos Subconsultores ou dos Profissionais de cada um deles.

37. Mudança da Legislação Aplicável aos Impostos e Tributos

37.1 Se, após a data deste Contrato, houver qualquer mudança na Legislação Aplicável no Brasil com relação aos impostos e tributos que aumentem ou reduzam os gastos incorridos pela Consultora na prestação dos Serviços, então a remuneração e as despesas reembolsáveis pagáveis à Consultora nos termos deste Contrato serão aumentadas ou reduzidas segundo um acordo entre as Partes, e ajustes correspondentes serão efetuados no preço do Contrato, especificado na Cláusula 41.1 das CGC.

38. Serviços, Instalações e Bens de Propriedade do Contratante

38.1 O Contratante fornecerá à Consultora e a seus Profissionais, para os propósitos dos Serviços e livres de todo encargo, os serviços, instalações e propriedades descritos no Apêndice G, no momento e da maneira ali especificados.

38.2 Caso tais serviços, instalações e bens não estiverem disponíveis para a Consultora conforme e quando se especifica no Apêndice G, as Partes deverão acordar sobre:

- (i) uma prorrogação do prazo que seja apropriado conceder à Consultora para a execução dos Serviços,
- (ii) a forma em que a Consultora poderá obter tais serviços, instalações e propriedades de outras fontes, e
- (iii) se for o caso, os pagamentos adicionais que devam ser efetuados à Consultora resultantes disso, em conformidade com a Cláusula 41.3 destas CGC.

39. Pessoal de Contrapartida

39.1 O Contratante colocará à disposição da Consultora, livre de todo encargo, o pessoal profissional e de apoio de contrapartida, a ser indicado pelo Contratante com o assessoramento da Consultora, se assim estiver especificado no **Apêndice A**.

39.2 Se o pessoal de contrapartida não for fornecido pelo Contratante à Consultora, quando e da maneira especificada no **Apêndice A**, o Contratante e a Consultora deverão acordar sobre (i) a forma em que se cumprirá a parte afetada dos Serviços, e (ii) se for o caso, os pagamentos adicionais que o Contratante deva efetuar à Consultora em virtude disso e de acordo com a Cláusula 41.3 destas CGC

39.3 O pessoal profissional e de apoio de contrapartida, exceto o pessoal de coordenação do Contratante, trabalhará sob a direção exclusiva da Consultora. Se qualquer integrante do pessoal de contrapartida não cumprir satisfatoriamente o trabalho inerente à função que lhe tiver sido atribuída pela Consultora e consistentes com a função ocupada por tal pessoa, a Consultora poderá pedir sua substituição, e o Contratante não poderá negar-se sem razão a tomar as medidas pertinentes frente a tal pedido.

40. Obrigação de Pagamento

40.1 Em decorrência dos Serviços prestados pela Consultora nos termos deste Contrato, o Contratante fará os pagamentos estipulados à Consultora e da forma estabelecida na parte F das CGC, apresentada a seguir.

F – Pagamentos à Consultora

41. Montante Máximo

41.1 Uma estimativa do custo dos Serviços está estabelecida no **Apêndice C** (Remuneração) e **Apêndice D** (Despesas Reembolsáveis).

41.2 Os pagamentos previstos neste Contrato não deverão exceder os limites máximos em moeda estrangeira e em moeda local especificados nas **CEC**.

41.3 Para quaisquer pagamentos que excedam os limites especificados na Cláusula 41.2 das CGC, um aditivo ao Contrato deverá ser assinado entre as Partes referindo-se às disposições desse Contrato que menciona tal aditivo.

42. Remuneração e Despesas Reembolsáveis

42.1 O Contratante deverá pagar à Consultora:

- (i) a remuneração que será determinada com base no efetivo tempo gasto por cada Profissional na execução dos Serviços após a data de início da execução dos mesmos ou a partir de outra data que as Partes possam acordar por escrito; e
- (ii) as despesas reembolsáveis efetivamente e razoavelmente incorridas pela Consultora na execução dos Serviços.

42.2 Todos os pagamentos serão de acordo com as tarifas estabelecidas nos **Apêndices C e D**.

42.3 A não ser que esteja estabelecida nas **CEC** uma disposição para reajustamento de preços para as tarifas de remuneração de pessoal, as referidas tarifas serão fixas durante a duração do Contrato.

42.4 A remuneração deverá cobrir:

- (i) os salários e diárias que a Consultora possa ter acordado pagar aos Profissionais, assim como os coeficientes relacionados aos encargos sociais e as despesas indiretas (bonificações e outros meios de participação nos lucros não serão aceitos como itens das despesas indiretas),
- (ii) serviços de apoio por pessoal do escritório não incluído na lista de Profissionais apresentada no **Apêndice B**,
- (iii) o lucro da Consultora, e

(iv) quaisquer outros itens conforme especificado nas CEC.

42.5 Quaisquer tarifas especificadas para Profissionais não nomeados serão provisórias e estarão sujeitas a revisão, com uma aprovação por escrito do Contratante, uma vez que as tarifas de remuneração e diárias aplicáveis sejam conhecidas.

43. Impostos e Tributos

43.1 A Consultora, os Subconsultores e os Profissionais são responsáveis pelo atendimento a todas as obrigações fiscais que surjam com o Contrato, a menos que estiver estabelecido de forma diferente nas CEC.

43.2 Como uma exceção ao acima mencionado, e conforme estabelecido nas CEC, todos os impostos indiretos locais e **tributos** serão reembolsados à Consultora ou serão pagos pelo Contratante em nome da Consultora.

44. Moeda do Pagamento

44.1 Todo pagamento dentro desse Contrato será feito na(s) moeda(s) especificada(s) nas CEC.

45. Modalidade de Faturamento e Pagamento

45.1 As faturas e os pagamentos relacionados aos Serviços serão realizados da seguinte maneira:

(a) Faturas Detalhadas: Tão breve quanto for possível, até quinze (15) dias depois do fim de cada mês durante o período dos Serviços, ou depois de terminar cada intervalo indicado nas CEC, a Consultora entregará ao Contratante, em duplicatas, faturas discriminadas, acompanhadas de cópias de recibos, comprovantes e demais documentos apropriados que respaldem as somas a serem pagas nesse mês ou em outro período indicado nas CEC, de acordo com as Cláusulas 44 e 45 das CGC. Deve-se apresentar faturas separadas para as quantias a serem pagas em moeda estrangeira e em moeda nacional. Em cada fatura deverá ser feita uma separação entre a parcela das despesas reembolsáveis e a parcela das remunerações.

(b) Pagamentos Intermediários: O Contratante processará o pagamento das faturas da Consultora no prazo de trinta (30) dias seguintes ao recebimento das mesmas e dos documentos comprobatórios. Somente se poderá reter o pagamento de partes das faturas mensais que não estejam satisfatoriamente amparadas. Se houver alguma discrepância entre o pagamento e as despesas que a Consultora estava autorizada a realizar, o Contratante poderá agregar ou deduzir a diferença em qualquer pagamento posterior.

(c) Pagamento Final: O pagamento final de acordo com o Contrato será efetuado somente depois que a Consultora apresentar o relatório final e uma declaração final de despesas, identificados como tais e que sejam aprovados e considerados satisfatórios pelo Contratante. Os Serviços serão considerados concluídos e aceitos definitivamente pelo Contratante e o relatório final e a declaração de despesas finais quando forem aprovados e considerados satisfatórios pelo Contratante noventa (90) dias corridos depois do recebimento pelo Contratante do relatório final e da declaração final de despesas, a

menos que, dentro do mencionado período de noventa (90) dias, o Contratante comunique por escrito à Consultora e especifique pormenorizadamente as deficiências nos Serviços, no relatório final ou na declaração final de despesas. Nesse caso, a Consultora efetuará com prontidão as correções necessárias, depois do que se repetido o procedimento antes indicado. Dentro dos trinta (30) dias seguintes ao recebimento de uma notificação a respeito, a Consultora reembolsará ao Contratante qualquer quantia que o Contratante tenha pago, ou ordenado pagar de acordo com esta cláusula, que exceda os montantes que deviam ser efetivamente pagos de acordo com as disposições deste Contrato. O Contratante deverá efetuar esta solicitação de reembolso no prazo de doze (12) meses seguintes ao recebimento do relatório final e da declaração final de despesas que tiver aprovado conforme o exposto anteriormente.

- (d) Todos os pagamentos a serem efetuados nos termos deste Contrato serão depositados na conta da Consultora especificada nas CEC.
- (e) Exceto o pagamento final efetuado de acordo com a alínea (c) acima, os pagamentos não constituem aceitação dos Serviços nem eximem a Consultora de nenhuma de suas obrigações nos termos deste Contrato.

46. Juros sobre os Pagamentos Efetuados com Atraso

46.1 Se o Contratante atrasar os pagamentos mais de quinze (15) dias após a data devida estabelecida na Cláusula 45.1 (c) das CGC, deverá pagar à Consultora juros sobre qualquer montante devido, mas não pago na data devida para cada dia de atraso, por meio de uma taxa de juros anual estabelecida nas CEC.

47. Garantia de Execução do Contrato

47.1 A Garantia de Execução do Contrato deverá ser fornecida ao Contratante até a data fixada na Carta de Aceitação, no valor estipulado nas CEC de acordo com o formulário apropriado, por ou empresa fiadora aceitável ao Contratante, e expressa nos tipos e proporções das moedas nas quais o Preço do Contrato deva ser pago. A Garantia de Execução será válida até uma data 28 (vinte e oito) dias a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos Serviços.

47.2 A Garantia de Execução fornecida pela Consultora na forma de uma garantia bancária, deverá ser de caráter incondicional pagável à vista e na primeira solicitação e ser emitida, por opção da Consultora, por um banco estabelecido no Brasil, ou por um banco estrangeiro aceitável pelo Contratante que possua um banco correspondente estabelecido no Brasil.

47.3 No caso de prorrogação da data prevista de conclusão dos Serviços, o Contratante deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte da Consultora.

G - Equidade e Boa-Fé

48. Boa-Fé

48.1 As Partes se comprometem a atuar de boa-fé quanto aos direitos de ambos nos termos deste Contrato e a adotar todas as medidas razoáveis para assegurar o cumprimento dos objetivos do mesmo.

H - Solução de Controvérsias

49. Resolução Amigável

49.1 As Partes buscarão resolver qualquer controvérsia amigavelmente por meio de consultas mútuas.

49.2 Se alguma das Partes objeta qualquer ação ou falta de ação da outra Parte, a Parte que objeta pode propor por escrito uma Notificação de Discordância à outra Parte contendo em detalhes as bases da disputa. A Parte que receber a Notificação de Discordância irá levá-la em consideração e responder por escrito dentro de 14 (quatorze) dias após o seu recebimento. Se essa Parte falhar na resposta dentro desse prazo, ou a controvérsia não puder ser resolvida amigavelmente dentro dos 14 (quatorze) dias seguintes da resposta dessa Parte, a Cláusula CGC 50.1 será aplicada.

50. Resolução de Conflitos

50.1 As Partes deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, por meio de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato.

50.2 As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.

50.3 Caso passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o **Contratante** e a Consultora não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:

- (a) mediação administrativa ou arbitragem conduzida perante o órgão competente indicado nas **CEC**; e
- (b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nas **CEC**.

I - Elegibilidade

51. Elegibilidade

51.1 As Consultoras deverão ter a nacionalidade dos países membro do FONPLATA. Uma Consultora atende aos critérios quanto a nacionalidade nos seguintes casos:

- (a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do FONPLATA:



- (i) é cidadã de um país membro; ou
 - (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa-fé e está legalmente autorizada a trabalhar nesse país.
- (b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz o seguinte requisito:
- (i) está legalmente constituída ou formada segundo as leis de um país membro do FONPLATA.

51.2. Todos os membros de uma JVCA devem cumprir os requisitos de nacionalidade estabelecidos acima.

II. Condições Especiais do Contrato (CEC)

Número da Cláusula das CGC	Modificações e Complementações das Condições Gerais do Contrato
A – DISPOSIÇÕES GERAIS	
CEC 6.1 e CEC 6.2	Comunicações O Contratante é Município de Atibaia/SP Nome: Município de Atibaia Endereço: Rua Castro Fafe, 295 – 2º andar – Centro – Atibaia/SP Nome do Representante Autorizado: Virgílio José Guatura
CEC 8.1	Autoridade da Empresa Líder [Nota Se a Consultora consiste apenas de uma entidade, inserir “N/A”];] Ou [Se a Consultora for uma JVCA constituída por mais de uma entidade, o nome do membro da JVCA cujo endereço está especificado na Cláusula 6.1 das CEC deverá ser inserido aqui.] A Empresa Líder é [inserir nome da Empresa] O percentual de participação de cada membro da JVCA é: [indicar]
CEC 9.1	Representantes Autorizados Os Representantes Autorizados são: Pelo Contratante: Virgílio José Guatura, Secretário Municipal de Obras/Coordenador da Unidade Gerenciadora do Programa – UGP. Pela Consultora: [nome, cargo]
B - INÍCIO, CONCLUSÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO	
CEC 11.1	Entrada em Vigor do Contrato A Data de Início dos serviços é de 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo contratante
CEC 12.1	Rescisão do Contrato por não Ter Entrado em Vigor O prazo será de 60 (sessenta) dias.

CEC 13.1	Prazo de execução dos Serviços 13.1 Prazo para a execução dos serviços: 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante. 13.2 A confirmação da disponibilidade dos Profissionais da Equipe Chave para o início dos trabalhos deverá ser submetida ao Contratante por escrito por meio de uma declaração assinada para cada Profissional da Equipe Chave, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato.
CEC 14.1	Expiração do Contrato (Vigência) O prazo de vigência contratual é de 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da assinatura do contrato e publicação na imprensa oficial. Recebimento Definitivo dos Serviços Decorridos até 60 (sessenta) dias da data da Emissão Final, e desde que a Consultora tenha corrigido sem ônus para o Contratante, os desenhos e documentos, porventura falhos, devidamente comentados por escrito pelo Contratante, será emitido o "Termo de Recebimento Definitivo (TRD)" dos serviços contratados. Se a qualquer tempo vier a se constatar, que em função do dolo ou negligência da Consultora, a atividade desenvolvida necessitar de adequações por incompatibilidade entre a realidade local e os dados apresentados, os acréscimos de custos serão imputáveis à Consultora, além das ações cíveis e criminais cabíveis.
C – OBRIGAÇÕES DA CONSULTORA	
CEC 20.3	Generalidades a. Padrão de Desempenho Subcontratação <i>[Indicar o que a Consultora poderá subcontratar].</i>
CEC 21.1.3 b	Conflito de Interesses Proibição à Consultora e Suas Filiais de Participar de Certas Atividades O Contratante se reserva ao direito de determinar caso a caso se a Consultora estará desqualificada para o fornecimento de bens, execução de obras e serviços que não sejam de consultoria devido à existência de um conflito de uma natureza descrito na Cláusula 21.1.3 das CGC. As exceções devem cumprir com as disposições da política de contratações do FONPLATA sobre Conflito de Interesses.

CEC 23.1	Responsabilidade da Consultora Nenhuma disposição adicional. [OU] O seguinte texto sobre a Limitação de Responsabilidade da Consultora em relação ao Contratante pode estar sujeito a discussão durante as negociações do contrato: “Limitação da responsabilidade da Consultora em relação ao Contratante: (a) Salvo em casos de negligência grave ou má conduta intencional por parte da Consultora ou da parte de qualquer pessoa ou de uma firma atuando em nome da Consultora na execução dos Serviços, a Consultora, com respeito aos danos que ocasione às propriedades do Contratante, não será responsável perante o Contratante: (i) por qualquer perda e dano indireto ou consequente; e (ii) por qualquer perda e dano direto ou consequente que exceda [inserir um multiplicador, ex.: um, dois, três] vezes o valor total do Contrato; (b) A Limitação da Responsabilidade não poderá (i) afetar a responsabilidade da Consultora, caso exista, para danos causados a terceiros pela Consultora ou por qualquer pessoa ou firma atuando em seu nome na execução dos Serviços; (ii) interpretar-se como atribuindo à Consultora qualquer limitação ou exclusão de responsabilidade que esteja proibida pela [inserir “Legislação Aplicável”, se esta for a legislação no país do Contratante, ou inserir “Legislação Aplicável no Brasil”, se a Legislação Aplicável estabelecida na Cláusula 1.1(b) das CEC for diferente da legislação do país do Contratante]. <i>[Notas para o Contratante e para a Consultora: Quaisquer sugestões feitas pela Consultora em sua Proposta introduzindo exclusões/ limitação de responsabilidade sob o Contrato deverão ser cuidadosamente examinadas pelo Contratante e discutidas com o FONPLATA antes da aceitação de quaisquer modificações do que estava estabelecido no Edital emitido. Com relação a isso, as Partes deverão estar a par da política do FONPLATA sobre esse assunto que é a seguinte:</i> <i>Para ser aceita pelo FONPLATA, qualquer limitação da responsabilidade da Consultora deverá estar razoavelmente relacionada no mínimo como (a) o dano que a Consultora possa causar potencialmente ao Contratante, e (b) a capacidade da Consultora de pagar uma indenização utilizando seus próprios ativos e uma cobertura de seguro razoavelmente obtidos. A responsabilidade da Consultora não estará limitada a menos de um</i>
------------------------	---

	<i>multiplicador do total de pagamentos a Consultora nos termos do Contrato por remuneração e despesas reembolsáveis. Uma declaração de que a Consultora é a única responsável pela re-execução dos Serviços defeituosos não é aceitável pelo FONPLATA. Também a responsabilidade da Consultora nunca deverá estar limitada por perdas ou danos ocasionados por negligência grosseira ou má conduta intencional da Consultora.</i> <i>O FONPLATA não aceita uma disposição no sentido de que o Contratante indenizará e isentará a Consultora das reclamações de Terceiros, exceto, é claro, se uma reclamação se basear em perdas ou danos causados pelo não cumprimento ou por atos incorretos do Contratante na extensão que isso seja permitido pela Legislação Aplicável no Brasil.]</i>
CEC 24.1	Seguros que a Consultora Deverá Contratar Passa a prevalecer a seguinte redação: (a) Seguro de responsabilidade profissional, com uma cobertura mínima de _____ <i>[inserir montante e moeda e não deverá ser menor do que o montante total máximo do Contrato];</i> (b) Seguro de responsabilidade civil de veículos de terceiros relacionado aos veículos que a Consultora ou os seus Profissionais ou Subconsultores utilizem no país do Contratante, com uma cobertura mínima de <i>[inserir montante e moeda ou determine “de acordo com a Legislação Aplicável no Brasil”]</i> (c) Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com uma cobertura mínima de <i>[inserir montante e moeda ou determine “de acordo com a Legislação Aplicável no Brasil”];</i> (d) Responsabilidade do Empregador e Seguro patronal e de acidentes de trabalho relacionado aos seus Profissionais ou Subconsultores, de acordo com as disposições relevantes da Legislação Aplicável no Brasil, bem como relacionado com tais Profissionais, seguro de vida, saúde, acidentes, viagem ou outro seguro que possa ser apropriado; e
CEC 27.1	Direitos de Propriedade do Cliente com Relação aos Relatórios e Documentos <i>[Nota: Caso não seja aplicável, inserir quaisquer exceções quanto as disposições relacionadas aos direitos de propriedade.]</i> <i>[Nota: No caso de financiamento do FONPLATA por meio de Cooperações Técnicas, nenhuma exceção a essa cláusula poderá ser aplicada, dadas as restrições incluídas no acordo de cooperação técnica].</i>
CEC 27.2	<i>[Nota: Se não houver restrição alguma na utilização futura desses documentos pelas Partes, esta Cláusula 27.2 das CEC deverá ser deletada. Se as Partes desejarem restringir tal utilização, qualquer uma das seguintes opções, ou qualquer outra opção acordada entre</i>

	<i>as Partes, poderá ser utilizada:</i> [A Consultora não poderá utilizar estes <i>[inserir o que se aplica.....documentos e programas de computação]</i> para fins alheios a este Contrato sem o consentimento prévio por escrito do Contratante.] <i>OU</i> [O Contratante não poderá utilizar estes <i>[inserir o que se aplica.....documentos e programas de computação]</i> para fins alheios a este Contrato sem o consentimento prévio por escrito da Consultora.] <i>OU</i> [Nenhuma das Partes poderá utilizar estes <i>[inserir o que se aplicadocumentos e programas de computação]</i> para fins alheios a este Contrato sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte].
D – PROFISSIONAIS DA CONSULTORA E SUBCONSULTORES	
CEC 29.1	Descrição do Pessoal Os profissionais relacionados a seguir deverão apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) obtida junto ao CREA do local dos trabalhos.
CEC 35.2	Assistência e Isenções O Contratante fornecerá à Consultora os seguintes insumos: acesso a todos os projetos das obras a serem gerenciadas e fiscalizadas, bem como as informações complementares com os responsáveis por sua elaboração, que possa disponibilizar para facilitar o trabalho da contratada. Ver as Obrigações do Contratante no Apêndice G.
F – PAGAMENTOS À CONSULTORA	
CEC 41.2	Montante Máximo O montante máximo em moeda estrangeira é: [indicar quando da negociação do contrato], incluindo os impostos indiretos locais. O montante máximo em moeda nacional é: [indicar quando da negociação do contrato], incluindo os impostos indiretos locais. Os impostos indiretos locais cobrados com relação a esse Contrato pelos Serviços executados pela Consultora deverão ser pagos conforme a Subcláusula 43.1 das CEC.

CEC 42.3**Remuneração e Despesas Reembolsáveis**

O reajustamento de preços referente à parcela de remuneração será aplicado.

Os pagamentos da parcela referente à remuneração serão reajustados da seguinte maneira:

Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta financeira. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais da parcela referente à Remuneração serão reajustados, tomando-se como referência mês de apresentação da proposta, nos termos do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção Civil e Obras Públicas, série: Índice de Obras Rodoviárias – Serviços de Consultoria, COLUNA 39, constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado

I₀ = índice inicial – correspondente ao mês da data final estabelecida para a entrega da proposta [indicar o mês/ano]

I = índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta

V = valor contratual dos serviços a serem reajustados

Somente estarão sujeitos a reajustamento os preços expressos em real, uma vez que os valores indicados em outras moedas terão variação cambial automática.

A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

Ver os Apêndices D e E.

Serviços Pagos a Preços Unitários

Os trabalhos de campo e laboratório serão pagos, por aplicação, aos quantitativos realmente executados, do sistema de preços unitários apresentados pela Consultora na sua proposta.

O pagamento dos trabalhos de campo e laboratório será efetuado mediante faturas mensais condicionado à:

- (a) autorização expressa da Fiscalização, atestando a realização dos serviços em pauta, de acordo com o Programa de Trabalho.
- (b) apresentação, anexa à fatura, dos comprovantes técnicos que

	lhes deram origem (cadernetas de campo, boletins de sondagens, resultados de análises, relatórios etc.), conforme padrão exigido no termo de referência anexado ao edital. O conjunto dos trabalhos de campo de laboratório, a serem pagos a preços unitários, constam do termo de referência. As variações para mais ou para menos das previsões apresentadas pela Consultora na sua proposta em relação aos trabalhos de campo, laboratório realmente executados, não poderão servir de pretexto para pleitos de modificações dos preços unitários oferecidos. Os Serviços pagos a preços unitários incluem todos os custos necessários à sua realização, entre outros: (a) custos de mão de obra, laboratório, equipamentos, serviços gráficos, veículos etc.; (b) despesas fiscais; e (c) remuneração de escritório. Ver o Apêndice F.
CEC 43.1 e CEC 43.2	Impostos e Tributos Para as empresas nacionais: PIS, COFINS e ISS; Para as empresas estrangeiras: ISS. O IRPJ e a CSLL não serão objeto de negociação visto sua natureza personalística.
CEC 44.1	Moeda do Pagamento A moeda [moedas] de pagamento é (são) a(s) seguinte(s): [listar a(s) moeda(s) que deverão ser as mesmas da Proposta Financeira, Formulário FIN-2]
CEC 45.1	Modalidade de Faturamento e Pagamento As contas são: Para Moeda Estrangeira: <i>[inserir a conta]</i>. Para Moeda Local: <i>[inserir a conta]</i>. <i>[Inserir se for o caso o número da conta de cada empresa do consórcio e caso possível, o percentual de pagamento a cada uma delas]</i> <i>[Nota: Esta Cláusula modelo deverá ser redigida especificamente para cada contrato. Ver exemplo a seguir.]</i> Os pagamentos serão feitos de acordo com o cronograma a ser acordado com a Consultora selecionada durante a reunião de negociação do contrato.

	43.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação de boletim de medição e da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório. 43.2 Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber. 43.3 Por ocasião da apresentação ao Município da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura. 43.4. Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes. 43.4.1. Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres. Condições para o pagamento 43.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias, contados do aceite da Nota Fiscal; 43.6 Para fins de liquidação, o Contratante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: (a) o prazo de validade; (b) a data da emissão; (c) os dados do contrato e do órgão contratante; (d) o período respectivo de execução do contrato; (e) o valor a pagar; e (f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. 43.7 Cabe ao Contratado informar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento. 43.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. (a) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; e (b) independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. 43.9 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições
CEC 46.1	Juros sobre os Pagamentos Feitos com Atraso A atualização financeira dar-se-á em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia útil após da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier a ser confirmada. Em respeito ao art. 406, da Lei Federal nº 10.406/04, os juros moratórios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03% (zero inteiro e três centésimos). .
CEC 47.1	Garantia de Execução 52.2.1 Antes da assinatura do contrato, deverá ser efetuada a garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos moldes

	do art. 98, caput e garantia adicional conforme disposto no §5º do art.59, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. 52.2.2. A garantia da execução do contrato deverá ser realizada, pela CONTRATADA, de acordo com as modalidades abaixo, sendo os recibos de caução emitidos pela Tesouraria Municipal – R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica, de Segunda a Sexta feira das 09 h às 12 h e das 14 h às 16 h: a) Depósito Identificado (CNPJ / Razão social) no Banco do Brasil, Agência: 6554-4, C/C.:500252-4 – Prefeitura da Estância de Atibaia – para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) Seguro-garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil 52.2.3 A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços e se houver acréscimo contratual, nas mesmas condições acima. 52.2.4 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e mediante assinatura do termo de seu encerramento. Havendo prorrogação do prazo de conclusão do serviço, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente. 52.2.5. Ocorrendo rescisão de contrato, por descumprimento de cláusula contratual por parte da contratada, será acionada a garantia, concomitantemente com a rescisão, para sanar possíveis danos acarretados ao contratante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
H - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS	
CEC 50.2	Resolução de Conflitos O Contrato estará sujeito à conciliação de acordo com o seguinte procedimento: (a) mediação administrativa ou arbitragem conduzida perante a Câmara de Mediação e Arbitragem no Instituto de Engenharia, São Paulo; e (b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro da cidade de Atibaia, SP.

III. Apêndices do Contrato com Base no Tempo

Apêndice A – Escopo dos Serviços

- (a) os Termos de Referência (TDR) finais,
- (b) a proposta Técnica da Consultora;
- (c) Ata da reunião de negociação com a Consultora contratada.

Os termos acertados pelo Contratante e a Consultora durante as negociações do Contrato; datas para a conclusão de várias tarefas, local de execução para diferentes trabalhos; detalhes dos relatórios e entrega dos produtos, insumos a serem fornecidos pelo Contratante, incluído o pessoal de contrapartida designado pelo Contratante para trabalhar na equipe da Consultora; tarefas específicas que requerem a aprovação prévia do Contratante.

Inserir o texto baseado na Seção 6 (Termos de Referência) do Edital e modificado com base nos Formulários TEC-1 a TEC-9 contidos na Proposta Técnica da Consultora. Destacar as modificações feitas na Seção 6 do Edital].

Apêndice B – Profissionais da Equipe Técnica

Nota: Esse Apêndice deverá:

- (a) inserir o quadro baseado no Formulário TEC-6 (Composição da Equipe, Trabalho e Insumos da Equipe Chave e de Apoio) da Proposta Técnica da Consultora e finalizado durante as negociações do Contrato.*
- (b) Anexar os CV (atualizados e assinados pelos respectivos Profissionais da Equipe Chave Formulário TEC-7) demonstrando as qualificações dos mesmos.]*
- (c) Inserir o Formulário TEC-8 - Cronograma de Permanência de Pessoal*

[especificar as horas de trabalho para os Profissionais da Equipe Técnica: Listar aqui as horas de trabalho dos Profissionais da Equipe Técnica tempo de viagem para/do país do Contratante; direitos, caso existam de licença remunerada e feriados no Brasil que possa afetar o trabalho da Consultora etc. Esteja certo que existe consistência com o Formulário TEC-6. Em particular: um mês é equivalente a vinte e dois (22) dias de trabalho (faturáveis). Um dia de trabalho (faturável) não será menor do que oito (8) horas de trabalho (faturáveis).]

Apêndice C – Relatórios e Produtos

[Nota: Indicar o formato, frequência e conteúdo dos relatórios e produtos; as pessoas que deverão recebê-los; as datas para sua apresentação etc. Utilizar o Formulário. Utilizar o Formulário TEC-5.]

Apêndice D – Estimativa do Custo da Remuneração

1. Tarifas mensais para os Profissionais da Equipe Técnica:

[inserir o quadro com as tarifas de remuneração. O quadro deverá basear-se no Formulário FIN-3 (Discriminação da Remuneração) da Proposta da Consultora e refletir quaisquer modificações acordadas durante as negociações do contrato, caso existam. A nota de rodapé deverá listar tais modificações feitas no Formulário FIN-3 durante as negociações ou indicar que não houve qualquer alteração.]

Modelo de Formulário I
Discriminação das Tarifas Fixas Acordadas no Contrato da Consultora

Pelo presente nós confirmamos que concordamos no pagamento aos Profissionais listados, os quais estarão envolvidos na execução dos Serviços, as tarifas básicas de remuneração e de bonificação por trabalho fora da sede (caso aplicável) indicadas abaixo:

(Expresso em [inserir o nome da moeda]) *

Profissionais		1	2	3	4	5	6	7	8
Nome	Cargo	Tarifa de Remuneração Básica por Mês/Dia/Ano de Trabalho	Encargos Sociais ¹	Despesas Indiretas ¹	Subtotal	Lucro ²	Bonificação por trabalho fora da Sede	Tarifa de Remuneração Acordada por Mês/Dia/Hora de Trabalho	Tarifa de Remuneração Acordada por Mês/Dia/Hora de Trabalho ¹
Sede									
Trabalho no País do Contratante									

1. Expresso como uma porcentagem de 1

2. Expresso como uma porcentagem de 4

* Em caso de mais de uma moeda, acrescentar outro quadro.

Assinatura _____

Data _____

Nome e Cargo: _____

Apêndice E – Estimativa do Custo das Despesas Reembolsáveis

1. *[inserir o quadro com as tarifas referentes às despesas reembolsáveis. O quadro deverá ser baseado no [Formulário FIN-4] da Proposta da Consultora e refletir quaisquer modificações acordadas durante as negociações do Contrato, caso existam. A nota de rodapé deverá listar tais alterações feitas no [Formulário FIN-4] durante as negociações ou indicar que não houve nenhuma alteração.]*

2. Todas as despesas reembolsáveis deverão ser reembolsadas pelo custo real, a menos que de outro modo esteja explicitamente informado neste Apêndice, e em hipótese algum tal reembolso será feito acima do valor do Contrato.

Apêndice F – Serviços de Campo

Caso aplicável, incluir o quadro com os serviços de campo.

1. *[inserir o quadro com as tarifas referentes aos serviços de campo. O quadro deverá ser baseado no [Formulário FIN-5] da Proposta da Consultora e refletir quaisquer modificações acordadas durante as negociações do Contrato, caso existam.]*

Apêndice G – Obrigações do Contratante

1. Os serviços, instalações e bens a serem postos à disposição do Consultor pelo Contratante, além de outros:

- (a) Empenhar recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;
- (b) Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus aditamentos, se ocorrerem, na imprensa oficial do Município;
- (c) Fornecer todas as informações instadas pela Contratada em tempo hábil para assegurar a regular continuidade dos serviços;
- (d) Não aceitar a subcontratação da obra ainda que parcialmente;
- (e) Dar Ordem de Serviço para início dos trabalhos e bem como emitir e assinar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.
- (f) Disponibilizar no ambiente da Unidade Gerenciadora do Programa – UGP, em Atibaia/SP, uma sala equipada com equipamentos eletrônicos, mesas e cadeiras para reunião da equipe de trabalho da Contratada com o Coordenador da Unidade Gerenciadora do Programa – UGP e sua equipe de apoio;

2. O pessoal profissional e de apoio de contrapartida que o Contratante deverá colocar à disposição da Consultora.

- (a) Pessoal de apoio para solucionar conflitos extras do contrato, oriundos da relação com a população, uma vez que as obras dar-se-ão em espaços públicos.

Apêndice H – Código de Conduta da Consultora

[Nota: Esse Apêndice deverá:]

(a) Inserir o Código de Conduta da Consultora.



Seção 9 – Formulários do Contrato

CONTEÚDO

1. CARTA DE ACEITAÇÃO----- 133
2. GARANTIA DE EXECUÇÃO (GARANTIA BANCÁRIA) (INCONDICIONAL) - 134

1. CARTA DE ACEITAÇÃO

[papel timbrado do Contratante]

_____ *[data]*

À: _____ *[nome e endereço da Consultora vencedora]*

Prezados Senhores,

Vimos pela presente notificá-los de que sua Proposta datada de *_[indicar]* para a execução dos serviços *[nome do projeto e dos Serviços Apoio ao Gerenciamento, conforme mencionado nas Condições Especiais do Contrato (CEC)]* pelo preço de *[montante em números e por extenso]*, calculado segundo as Instruções aos Concorrentes (IAC) foi por nós aceita.

Informamos que deverão ser apresentados nas datas abaixo especificadas os seguintes documentos:

(a) Garantia de Execução (Cláusula 47 das CGC): *[indicar data de apresentação]*

(b) Código de Conduta da Consultora (Cláusula 20.4 (a) das CGC): *[indicar data de apresentação]*.

Solicitamos a V.S.^{as} que assinem e devolvam os Documentos do Contrato anexados e que iniciem os referidos Serviços, após a emissão da Ordem de Serviço (OS), de acordo com os documentos contratuais.

Atenciosamente,

[assinatura e título do signatário]

[Anexar o Contrato: Termo do Contrato, Condições Gerais do Contrato (CGC), Condições Especiais do Contrato (CEC), e Apêndices.]

2. GARANTIA DE EXECUÇÃO (GARANTIA BANCÁRIA) (INCONDICIONAL) **(Modelo sugerido)**

[O Banco, por solicitação do Concorrente selecionado, deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas]

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Garantidor]

Beneficiário: [indicar nome e endereço do Contratante]

Data: [indicar a data de expedição]

Garantia de Execução Nº: [indicar o número da Garantia]

Garantidor: [indicar o nome e o endereço do local de expedição]

Fomos informados que [indique o nome do Contratado e no caso de uma Associação em Participação ou um consórcio o nome da Associação em Participação ou do consórcio] (doravante denominado “o Contratado”) celebrou com o Beneficiário o Contrato Nº [indique o número de referência do Contrato] datado de [indique a data] para a execução dos [indique o nome do Contrato e uma breve descrição dos Serviços] doravante denominado (“o Contrato”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é requerida uma Garantia de Execução.

Por pedido do Contratado, nós como Garantidores por meio deste instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante de *[indique a cifra em números]* *[indique a cifra por extenso]*,¹ a qual será paga por nós nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato seja pago, quando recebermos do Beneficiário uma solicitação acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado que acompanhe e identifique a solicitação que declare que o Contratado está incorrendo na violação de suas obrigações contraídas em virtude do Contrato sem que o Beneficiário tenha que provar ou mostrar os fundamentos de sua solicitação para sua demanda ou pela quantia especificada na mesma.

Esta Garantia expirará, não antes que 28 (vinte e oito) dias a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos Serviços.², e qualquer solicitação de pagamento referente a esta Garantia deverá ser recebida neste escritório acima indicado nessa data ou antes dela.

¹. O Garantidor deve inserir um montante que represente a percentagem do Valor Aceito do Contrato especificado na Carta de Aceitação, e expresso em qualquer da (s) moeda(s) do Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Beneficiário.

². Deve-se assinalar que, no caso de prorrogação do prazo de conclusão do Contrato, o Contratante deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do Garantidor. Esse pedido deve ser por escrito e anterior à data de expiração estabelecida na garantia. Ao preparar esta garantia, o Contratante pode considerar o acréscimo do seguinte texto no final do penúltimo parágrafo: “O Garantidor aceita uma prorrogação única desta garantia por um

prazo não superior a [seis meses] [um ano], em resposta ao pedido por escrito do Beneficiário antes da expiração da garantia.”.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC Nº. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. *

[Assinatura(s)]

*Nota: *[Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: “Condições da solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]*

[Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final].



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C84D-29B5-1FCF-7179

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VIRGÍLIO JOSÉ GUATURA (CPF 057.XXX.XXX-94) em 10/10/2024 15:05:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C84D-29B5-1FCF-7179>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI) PARA OS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO TÉCNICA E AMBIENTAL DAS OBRAS INTEGRANTES DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA/SP - PRODEURB

INTRODUÇÃO: Este documento apresenta informações basilares à execução do objeto visando:

- ✓ Supervisão técnica durante as obras e ações integrantes do Programa de Desenvolvimento Urbano do município – PRODEURB;
- ✓ Supervisão técnica ambiental das obras e ações integrantes do Programa de Desenvolvimento Urbano do município – PRODEURB;

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura da Estância de Atibaia abrirá processo licitatório para atender a demanda de:

Supervisão técnica relativas aos projetos básicos e complementares pertinentes às obras:

Supervisão dos projetos básicos e executivos, identificando e indicando eventuais necessidades de revisões, compatibilizações ou interferências para a realização das obras integrantes deste Programa de reurbanização, saneamento urbano, mobilidade urbana e supervisão de obras, incluindo a elaboração dos estudos de viabilidade econômica e de impacto ambiental.

Supervisão técnica e ambiental das obras integrantes do PRODEURB:

- ✓ Macro drenagem com Pavimentação da Av. Jerônimo de Camargo;
- ✓ Macro drenagem com pavimentação em vias do Bairro Atibaia Belvedere e da Av. Arão Sahm, no Bairro Belvedere;
- ✓ Macro drenagem com Pavimentação em vias do Bairro Vitória Régia (parcial
- ✓ Sistema de Contenção de Enchentes da Av. Dr. Joviano Alvim;
- ✓ Canalização do Córrego da Figueira - Fase I, II e III;
- ✓ Canalização do Córrego Ana Pires;
- ✓ Canalização do Córrego Folha Larga;
- ✓ Canalização do Córrego do Onofre;
- ✓ Implantação do Parque da Juventude;
- ✓ Implantação do Parque Linear do Onofre;
- ✓ Duplicação da Av. Brasil no Bairro Jardim Estância Brasil;
- ✓ Construção da Rodoviária do Estoril;
- ✓ Requalificação e revitalização em diversas vias da cidade;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

- ✓ Implantação do Bolsão de negócios dos produtores rurais;
- ✓ Revitalização e expansão do abrigo de animais do município;
- ✓ Implantação de Infraestrutura Poliesportiva no Bairro do Tanque;
- ✓ Implantação e Infraestrutura Poliesportiva no Bairro do Portão.

2– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Devido à grande complexidade na execução das obras que compõem este programa, torna-se necessária a contratação de 1 (uma) empresa especializada no apoio a supervisão das obras a serem executadas. Também compreenderão trabalhos de apoio ao acompanhamento da qualidade dos serviços, fidelidade no seguimento das soluções de projeto, aplicação de materiais e uso dos métodos construtivos, perfazendo assim um perfil altamente técnico aos trabalhos.

- Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP)

Todos os procedimentos, desde aqueles vinculados ao planejamento, passando pela execução e controles, estarão sob responsabilidade da UGP (Unidade de Gerenciamento do Programa), garantindo a celeridade e o bom andamento das ações projetadas e dos relatórios gerenciais do programa, bem como das prestações de contas, junto ao órgão financiador e os de controle.

A Prefeitura Municipal contratará uma empresa para os serviços e soluções, que vão auxiliar a Unidade de Execução do Programa (UGP) desde o gerenciamento de contratos até projetos de engenharia, estudos ambientais, saneamento básico, requalificação urbana, drenagem e pavimentação, intervenções nos pontos de riscos, entre outros, para que junto com a equipe técnica da Prefeitura possam desenvolver as ações de forma segura, com parâmetros técnicos, seguindo as normas da ABNT.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional/Internacional diversas empresas de consultoria/engenharia para realização do objeto supracitado, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As peças técnicas anexas demonstram com clareza toda a metodologia adota para a realização da execução dos serviços constantes no referido objeto.

5 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O não parcelamento do objeto referido é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

6 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram levantadas considerando o prazo para a execução das obras, distribuindo-se as funções técnicas de acordo com a previsão executiva, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

Em relação à quantidade de passagens aéreas, foram estimadas viagens de idas a Brasília uma a cada 4 meses. Foi estimado o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por passagem ida e volta, considerando as altas variações dos valores das passagens, aplicando o BDI.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado de R\$ 20.257.349,29 (Vinte milhões duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), levantados conforme planilhas orçamentárias, teve como referência a tabela SICRO de Abril/2024, e já inclui impostos e encargos sociais.

O BDI adotado como referência de 44,58% teve como base as incidências previstas no

Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU e [Ofício-Circular nº 2699/2024 \(SEI DNIT nº 17818943\)](#).

9 – ALINHAMENTO COM PAC

Os serviços objeto dessa contratação serão executados com recursos de financiamento através do FONPLATA – FUNDO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BACIA DO PRATA - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº BRA-036/2022.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização das obras, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, tráfegabilidade e segurança.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, para implantação do “Programa de Desenvolvimento Urbano de Atibaia/SP - PRODEURB”, pretende contratar empresa para a execução dos serviços de supervisão técnica e ambiental das obras integrantes do PRODEURB.

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

12 – IMPACTOS

A necessidade de licença ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, deverá ser providenciada pela contratada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais órgãos competentes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020 e inciso XIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Eng. Virgílio José Guatura
Secretário de Obras Públicas

Assinado por 1 pessoa: VIRGÍLIO JOSÉ GUATURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C84D-29B5-1FCF-7179> e informe o código C84D-29B5-1FCF-7179



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.608/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2024

ANEXO 02 MATRIZ DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente documento para fins de esclarecimentos e de Auditoria e histórico processual, a apresentação da matriz de risco composta pelos principais serviços deste certame, com os respectivos riscos associados e a designação de competência, visando à contratação realizada pelo **Processo Eletrônico n. 24.608/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. ____/2024** para serviços de revitalização da estrada de acesso à Pedra Grande, Atibaia/SP – Convênio n. 240/2022 – DADETUR.

2. DOS ADITIVOS

2.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- **a)** Para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- **b)** Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação do órgão intervenientes, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observado os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n. 14.133 de 2021.
- **c)** Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

2.2. Da alocação de risco

2.2.1 Matriz de Risco é a cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

- **a)** A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO**
- **b)** A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do contratante, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO**
- **c)** Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a **MATRIZ DE RISCO**.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.608/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2024

- **d)** O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em, pelo menos, um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.
- **e)** A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da **MATRIZ DE RISCOS**

2.3. A CONTRATADA declara

- **a)** ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e;
- **b)** ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

Atibaia, aos dias do mês de de 2024.

CONTRATADA

CONTRATANTE





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

ANEXO 2 - MATRIZ DE RISCOS

Objeto de Aquisição:		Serviços de Supervisão Técnica e Ambiental das obras integrantes do Programa de Desenvolvimento Urbano do Município de Atibaia/SP - PRODEURB										
Identificação do Risco						Avaliação dos Riscos Probabilidade x Impacto				Planejamento de Resposta aos Riscos		
Código do Risco	Causa	Descrição do Risco	Consequências	Data (identificação)	Quem identificou o risco	Probabilidade da Ocorrência	Impacto do Risco	Nível do Risco		Estratégia de resposta	Ações/Resposta	Responsabilidade
								Valor	Classificação			
1	Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato (demanda é entregue à contratada e a fiscalização ocorre somente após a conclusão da execução).	Distorções na execução do objeto que somente serão detectadas na etapa de recebimento.	Necessidade de retrabalho e atraso na entrega do objeto que estará em condições de ser aceito.	20/11/2023	Equipe de planejamento	Muito Baixa	Grande	4,00	Baixo	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação inclui no modelo de execução do objeto a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução, incluindo a possibilidade de inspeções in loco e diligências, quando aplicáveis, bem como forma de execução desses procedimentos.	Contratante
2	Elementos básicos do contrato não estão claros de forma uniforme para as partes do contrato.	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes.	Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente.	20/11/2023	Equipe de planejamento	Muito Baixa	Grande	4,00	Baixo	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação prevê no modelo de execução do objeto a fiscalização e notificação da contratada, caso encontre alguma irregularidade. O objeto da contratação foi descrito de forma a não gerar dúvidas ao contratado. Incluído a PMOC para execução do serviço	Contratante



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

3	Método subjetivo (ou ausência de método) para quantificar a demanda.	Divergências com a contratada sobre a quantidade demandada (e executada).	Paralisação da execução contratual ou pagamento por demandas não entregues.	20/11/2023	Equipe de planejamento	Baixa	Grande	8,00	Médio	Baixo	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação define método objetivo para quantificar a demanda buscando, sempre que possível, métricas usuais de mercado.	Contratante
4	Cláusulas de penalidades genéricas,	Impossibilidade de aplicação de penalidades	Desperdício de recursos públicos e não atendimento das necessidades da organização.	20/11/2023	Equipe de planejamento		Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo		Reduzir	Retenções por descumprimento de níveis de serviço.
5	Atestado de capacidade técnica não determina necessidade de comprovação de execução de objeto com características, prazo e qualidade compatíveis com o que se deseja contratar.	Contratação de empresa incapaz de executar a obra	Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	20/11/2023	Equipe de planejamento		Muito Baixa	Moderado	3,00			Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica atentando às seguintes diretrizes:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

6	Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na fiscalização contratual	Aceites provisórios e definitivos em objetos parcialmente executados ou não executados	Pagamento indevido.	07/02/2022	Equipe de planejamento	Baixa	Moderado	6,00	Médio		Reduzir	Existe plano de manutenção (PMOC) com cronograma de atividades definido contemplado no Termo de Referência	Contratante
7	Cláusulas de penalidades genéricas,	Impossibilidade de aplicação de penalidades	Desperdício de recursos públicos e não atendimento das necessidades da organização.	07/02/2022	Equipe de planejamento	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo		Reduzir		Contratante
8	Atestado de capacidade técnica não determina necessidade de comprovação de execução de objeto com características, prazo e qualidade compatíveis com o que se deseja contratar.	Contratação de empresa incapaz de executar a obra	Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	07/02/2022	Equipe de planejamento	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo		Reduzir		Contratante



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

9	Licitante vencedora apresenta proposta com preços de alguns itens abaixo do mercado (subpreço) e de outros itens acima do mercado (sobrepço), mas de forma que o valor global de sua proposta seja o menor,	Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado (contendo "jogo de planilhas").	Dano ao erário em caso de utilização de quantidade maior dos itens com sobrepço ou menor dos itens com subpreço.	07/02/2022	Equipede planejamento		Baixa	Moderado	6,00	Mé dio	Reduzir	Contratante
---	---	---	--	------------	-----------------------	--	-------	----------	------	--------	---------	-------------

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP

Secretaria de Obras Públicas

RESUMO

Nº	DESCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	REMUNERAÇÃO PESSOAL	17.439.550,54
2	DESPESAS REEMBOLSÁVEIS	2.817.798,75
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL		20.257.349,29

REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

BDI(SICRO): 44,58%

Nº	FONTE	CATEGORIA PROFISSIONAL	INSUMOS (Homemxmês)	TARIFA MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
A		SUPERVISÃO DAS OBRAS			
		1. Equipe Chave			
1	SICRO - P8061	Coordenador Geral	48	47.907,32	2.299.551,36
2	SICRO - P8067	Engenheiro Residente	42	41.929,21	1.761.026,82
3	SICRO - P8067	Engenheiro Projetista	20	41.929,21	838.584,20
4	SICRO - P8044	Especialista Ambiental	48	49.577,55	2.379.722,40
		2. Equipe de Apoio			-
1	SICRO - P8065	Engenheiro Civil Pleno	84	33.655,36	2.827.050,24
2	SICRO - P8014	Arquiteto/Urbanista Pleno	26	33.320,96	866.344,96
3	SICRO - P8147	Técnico em Comunicação Social	47	9.790,10	460.134,70
4	SICRO - P8163	Topógrafo	84	7.849,82	659.384,88
5	SICRO - P8028	Auxiliar Topografia	84	5.743,41	482.446,44
6	SICRO - P8113	Motorista	48	6.914,74	331.907,52
7	SICRO - P8147	Técnico de Medições/Orçamento/Obra	252	9.790,10	2.467.105,20
8	SICRO - P8143	Técnico de Meio Ambiente	76	8.965,26	681.359,76
9	SICRO - P8038	Chefe de Escritorio	48	10.189,89	489.114,72
10	SICRO - P8151	Técnico de Segurança Pleno	42	13.158,81	552.670,02
11	SICRO - P8060	Consultor	6	57.191,22	343.147,32
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL					17.439.550,54

DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

BDI(SICRO): 44,58%

Nº	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SICRO B8951	Aluguel de escritório (100m2)	mês	48	6.814,05	327.074,40
2	SICRO B8953	Mobiliário de escritório	mês	48	13.677,26	656.508,48
3	SICRO B8958	Instrumental de topografia	mês	84	4.807,76	403.851,84
4	SICRO B8958	Instrumental de topografia por VANT	mês	48	1.169,47	56.134,56
5	SICRO B8959	Custos Diversos Escritorio	mês	48	3.885,44	186.501,12
6	SICRO E8889	Aluguel de veículo Sedan	mês	174	4.225,66	735.264,84
7	COTAÇÃO	Passagens aéreas	ud	12	1.065,55	12.786,60
8		Serviços de Campo	gl	1	439.676,91	439.676,91
VALOR TOTAL DAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS						2.817.798,75

SERVIÇOS DE CAMPO

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	SONDAGEM A TRADO E/OU À PÁ E PICARETA.	m	88	59,30	5.218,40
2	SONDAGEM A PERCUSSÃO P/ RECONHECIMENTO DE SOLO	m	264	105,08	27.741,12
3	SONDAGEM ROTATIVA P/ RECONHECIMENTO DE SOLO	m	450	591,08	265.986,00
4	RELATÓRIO FINAL DE SONDAGEM	unid	19	2177,15	41.365,85
5	LIMITE DE LIQUIDEZ	unid	45	269,83	12.142,35
6	ÍNDICE DE PLASTICIDADE	unid	45	269,83	12.142,35
7	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - PROCTOR NORMAL	unid	154	389,34	59.958,36
8	DENSIDADE "IN SITU"	unid	154	64,22	9.889,88
9	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO C/ GUINDASTE	km	570	4,59	2.616,30
10	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO C/ GUINDASTE	km	570	4,59	2.616,30
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE CAMPO					439.676,91

Período de Vigência	Motivo de Alteração	BDI
Desde de 24 de maio de 2024	262ª Reunião do Copom, o qual estabeleceu a alíquota da meta Selic no valor de 10,50% a.a.	Ofício-Circular nº 2699/2024 (SEI DNIT nº 17818943)
Desde 1º de abril de 2024 a 23 de maio de 2024	261ª Reunião do Copom, o qual estabeleceu a alíquota da meta Selic no valor de 10,75% a.a.	Ofício-Circular nº 1705/2024 (SEI DNIT nº 17353464)
05 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024	260ª Reunião do Copom, o qual estabeleceu a alíquota da meta Selic no valor de 11,25% a.a.	Ofício-Circular nº 672/2024 (SEI DNIT nº 16883202)



Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP
Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes – CGCIT

Tabela de Preços de Consultoria

Tabela 1 - Benefícios e Despesas Indiretas

Benefícios e Despesas Indiretas - BDI			
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	6,92	10,00
Despesas Financeiras	0,84% sobre (PV - Lucro)	0,77	1,11
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,72
Seguros e Garantias Contratuais	0,10% do PV	0,10	0,14
Subtotal 1		8,29	11,98
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	8,30	12,00
Subtotal 2		8,30	12,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD
PIS	1,65% do PV	1,65	2,39
COFINS	7,60% do PV	7,60	10,99
ISSQN*	5,00% do PV	5,00	7,23
Subtotal 3		14,25	20,60
Total - BDI (%)		30,84	44,58

(*) Limite máximo adotado de 5%, valor variável em função da legislação de cada município. As empresas licitantes deverão adotar as alíquotas pertinentes.

Assinado por 1 pessoa: VIRGÍLIO JOSÉ GUATURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C84D-29B5-1FCF-7179 e informe o código C84D-29B5-1FCF-7179



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ VALOR	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15
A	SUPERVISÃO DAS OBRAS																
	1. Equipe Chave																
1	Coordenador Geral	48 R\$ 2.299.551,36	1 R\$ 47.907,32	1 R\$ 47.907,32	1 R\$ 47.907,32	1 R\$ 47.907,32	1 R\$ 47.907,32	1 R\$ 47.907,32	1 R\$ 47.907,32	1 R\$ 47.907,32	1 R\$ 47.907,32	1 R\$ 47.907,32	1 R\$ 47.907,32	1 R\$ 47.907,32	1 R\$ 47.907,32	1 R\$ 47.907,32	1 R\$ 47.907,32
2	Engenheiro Residente	42 R\$ 1.761.026,82							1 R\$ 41.929,21	1 R\$ 41.929,21	1 R\$ 41.929,21	1 R\$ 41.929,21	1 R\$ 41.929,21	1 R\$ 41.929,21	1 R\$ 41.929,21	1 R\$ 41.929,21	1 R\$ 41.929,21
3	Engenheiro Projetista	20 R\$ 838.584,20	1 R\$ 41.929,21	1 R\$ 41.929,21	1 R\$ 41.929,21	1 R\$ 41.929,21	1 R\$ 41.929,21	1 R\$ 41.929,21	1 R\$ 41.929,21	1 R\$ 41.929,21	1 R\$ 41.929,21	1 R\$ 41.929,21	1 R\$ 41.929,21	1 R\$ 41.929,21	1 R\$ 41.929,21	1 R\$ 41.929,21	1 R\$ 41.929,21
4	Especialista Ambiental	48 R\$ 2.379.722,40	1 R\$ 49.577,55	1 R\$ 49.577,55	1 R\$ 49.577,55	1 R\$ 49.577,55	1 R\$ 49.577,55	1 R\$ 49.577,55	1 R\$ 49.577,55	1 R\$ 49.577,55	1 R\$ 49.577,55	1 R\$ 49.577,55	1 R\$ 49.577,55	1 R\$ 49.577,55	1 R\$ 49.577,55	1 R\$ 49.577,55	1 R\$ 49.577,55
	2. Equipe de Apoio																
1	Engenheiro Civil Pleno	84 R\$ 2.827.050,24	1 R\$ 33.655,36	1 R\$ 33.655,36	1 R\$ 33.655,36	1 R\$ 33.655,36	1 R\$ 33.655,36	1 R\$ 33.655,36	2 R\$ 67.310,72	2 R\$ 67.310,72	2 R\$ 67.310,72	2 R\$ 67.310,72	2 R\$ 67.310,72	2 R\$ 67.310,72	3 R\$ 100.966,08	3 R\$ 100.966,08	3 R\$ 100.966,08
2	Arquiteto/Urbanista Pleno	26 R\$ 866.344,96					1 R\$ 33.320,96	1 R\$ 33.320,96	1 R\$ 33.320,96	1 R\$ 33.320,96	1 R\$ 33.320,96	1 R\$ 33.320,96	1 R\$ 33.320,96	1 R\$ 33.320,96	1 R\$ 33.320,96	1 R\$ 33.320,96	1 R\$ 33.320,96
3	Técnico em Comunicação Social	47 R\$ 460.134,70		1 R\$ 9.790,10	1 R\$ 9.790,10	1 R\$ 9.790,10	1 R\$ 9.790,10	1 R\$ 9.790,10	1 R\$ 9.790,10	1 R\$ 9.790,10	1 R\$ 9.790,10	1 R\$ 9.790,10	1 R\$ 9.790,10	1 R\$ 9.790,10	1 R\$ 9.790,10	1 R\$ 9.790,10	1 R\$ 9.790,10
4	Topógrafo	84 R\$ 659.384,88	1 R\$ 7.849,82	1 R\$ 7.849,82	1 R\$ 7.849,82	1 R\$ 7.849,82	1 R\$ 7.849,82	1 R\$ 7.849,82	2 R\$ 15.699,64	2 R\$ 15.699,64	2 R\$ 15.699,64	2 R\$ 15.699,64	2 R\$ 15.699,64	2 R\$ 15.699,64	2 R\$ 15.699,64	2 R\$ 15.699,64	2 R\$ 15.699,64
5	Auxiliar Topografia	84 R\$ 482.446,44	1 R\$ 5.743,41	1 R\$ 5.743,41	1 R\$ 5.743,41	1 R\$ 5.743,41	1 R\$ 5.743,41	1 R\$ 5.743,41	2 R\$ 11.486,82	2 R\$ 11.486,82	2 R\$ 11.486,82	2 R\$ 11.486,82	2 R\$ 11.486,82	2 R\$ 11.486,82	2 R\$ 11.486,82	2 R\$ 11.486,82	2 R\$ 11.486,82
6	Motorista	48 R\$ 331.907,52	1 R\$ 6.914,74	1 R\$ 6.914,74	1 R\$ 6.914,74	1 R\$ 6.914,74	1 R\$ 6.914,74	1 R\$ 6.914,74	1 R\$ 6.914,74	1 R\$ 6.914,74	1 R\$ 6.914,74	1 R\$ 6.914,74	1 R\$ 6.914,74	1 R\$ 6.914,74	1 R\$ 6.914,74	1 R\$ 6.914,74	1 R\$ 6.914,74
7	Técnico de Medições/Orçamento/Obra	252 R\$ 2.467.105,20	1 R\$ 9.790,10	1 R\$ 9.790,10	1 R\$ 9.790,10	1 R\$ 9.790,10	1 R\$ 9.790,10	1 R\$ 9.790,10	7 R\$ 68.530,70	7 R\$ 68.530,70	7 R\$ 68.530,70	7 R\$ 68.530,70	7 R\$ 68.530,70	7 R\$ 68.530,70	7 R\$ 68.530,70	7 R\$ 68.530,70	7 R\$ 68.530,70
8	Técnico de Meio Ambiente	76 R\$ 681.359,76	1 R\$ 8.965,26	1 R\$ 8.965,26	1 R\$ 8.965,26	1 R\$ 8.965,26	1 R\$ 8.965,26	1 R\$ 8.965,26	2 R\$ 17.930,52	2 R\$ 17.930,52	2 R\$ 17.930,52	2 R\$ 17.930,52	2 R\$ 17.930,52	2 R\$ 17.930,52	2 R\$ 17.930,52	2 R\$ 17.930,52	2 R\$ 17.930,52
9	Chefe de Escritório	48 R\$ 489.114,72	1 R\$ 10.189,89	1 R\$ 10.189,89	1 R\$ 10.189,89	1 R\$ 10.189,89	1 R\$ 10.189,89	1 R\$ 10.189,89	1 R\$ 10.189,89	1 R\$ 10.189,89	1 R\$ 10.189,89	1 R\$ 10.189,89	1 R\$ 10.189,89	1 R\$ 10.189,89	1 R\$ 10.189,89	1 R\$ 10.189,89	1 R\$ 10.189,89
10	Técnico de Segurança Pleno	42 R\$ 552.670,02							1 R\$ 13.158,81	1 R\$ 13.158,81	1 R\$ 13.158,81	1 R\$ 13.158,81	1 R\$ 13.158,81	1 R\$ 13.158,81	1 R\$ 13.158,81	1 R\$ 13.158,81	1 R\$ 13.158,81
11	Consultor	6 R\$ 343.147,32			1 R\$ 57.191,22	1 R\$ 0,00	1 R\$ 0,00	1 R\$ 0,00	1 R\$ 0,00	1 R\$ 0,00	1 R\$ 0,00	1 R\$ 0,00	1 R\$ 0,00	1 R\$ 0,00	1 R\$ 0,00	1 R\$ 0,00	1 R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL		17.439.550,54	222.522,66	232.312,76	289.503,98	232.312,76	265.633,72	265.633,72	435.676,19	435.676,19	435.676,19	492.867,41	435.676,19	435.676,19	469.331,55	469.331,55	469.331,55
B	DESPESAS REEMBOLSÁVEIS																
1	Aluguel de escritório (100m2)	48 R\$ 327.074,40	1 R\$ 6.814,05	1 R\$ 6.814,05	1 R\$ 6.814,05	1 R\$ 6.814,05	1 R\$ 6.814,05	1 R\$ 6.814,05	1 R\$ 6.814,05	1 R\$ 6.814,05	1 R\$ 6.814,05	1 R\$ 6.814,05	1 R\$ 6.814,05	1 R\$ 6.814,05	1 R\$ 6.814,05	1 R\$ 6.814,05	1 R\$ 6.814,05
2	Mobiliário de escritório	48 R\$ 656.508,48	1 R\$ 13.677,26	1 R\$ 13.677,26	1 R\$ 13.677,26	1 R\$ 13.677,26	1 R\$ 13.677,26	1 R\$ 13.677,26	1 R\$ 13.677,26	1 R\$ 13.677,26	1 R\$ 13.677,26	1 R\$ 13.677,26	1 R\$ 13.677,26	1 R\$ 13.677,26	1 R\$ 13.677,26	1 R\$ 13.677,26	1 R\$ 13.677,26
3	Instrumental de topografia	84 R\$ 403.851,84	1 R\$ 4.807,76	1 R\$ 4.807,76	1 R\$ 4.807,76	1 R\$ 4.807,76	1 R\$ 4.807,76	1 R\$ 4.807,76	2 R\$ 9.615,52	2 R\$ 9.615,52	2 R\$ 9.615,52	2 R\$ 9.615,52	2 R\$ 9.615,52	2 R\$ 9.615,52	2 R\$ 9.615,52	2 R\$ 9.615,52	2 R\$ 9.615,52
4	Instrumental de topografia por VANT	48 R\$ 56.134,56	1 R\$ 1.169,47	1 R\$ 1.169,47	1 R\$ 1.169,47	1 R\$ 1.169,47	1 R\$ 1.169,47	1 R\$ 1.169,47	1 R\$ 1.169,47	1 R\$ 1.169,47	1 R\$ 1.169,47	1 R\$ 1.169,47	1 R\$ 1.169,47	1 R\$ 1.169,47	1 R\$ 1.169,47	1 R\$ 1.169,47	1 R\$ 1.169,47
5	Custos Diversos	48 R\$ 186.501,12	1 R\$ 3.885,44	1 R\$ 3.885,44	1 R\$ 3.885,44	1 R\$ 3.885,44	1 R\$ 3.885,44	1 R\$ 3.885,44	1 R\$ 3.885,44	1 R\$ 3.885,44	1 R\$ 3.885,44	1 R\$ 3.885,44	1 R\$ 3.885,44	1 R\$ 3.885,44	1 R\$ 3.885,44	1 R\$ 3.885,44	1 R\$ 3.885,44
6	Aluguel de veículo Sedan	174 R\$ 735.264,84	4 R\$ 16.902,64	3 R\$ 12.676,98	4 R\$ 16.902,64	3 R\$ 12.676,98	4 R\$ 16.902,64	3 R\$ 12.676,98	4 R\$ 16.902,64	3 R\$ 12.676,98	4 R\$ 16.902,64	3 R\$ 12.676,98	4 R\$ 16.902,64	3 R\$ 12.676,98	4 R\$ 16.902,64	3 R\$ 12.676,98	4 R\$ 16.902,64
7	Passagens aéreas	12 R\$ 12.786,60	1 R\$ 1.065,55	1 R\$ 0,00	1 R\$ 0,00	1 R\$ 1.065,55	1 R\$ 0,00	1 R\$ 0,00	1 R\$ 0,00	1 R\$ 0,00	1 R\$ 1.065,55	1 R\$ 0,00	1 R\$ 0,00	1 R\$ 0,00	1 R\$ 0,00	1 R\$ 1.065,55	1 R\$ 0,00
8	Serviços de Campo	48 R\$ 439.676,91	1 R\$ 9.159,94	1 R\$ 9.159,94	1 R\$ 9.159,94	1 R\$ 9.159,94	1 R\$ 9.159,94	1 R\$ 9.159,94	1 R\$ 9.159,94	1 R\$ 9.159,94	1 R\$ 9.159,94	1 R\$ 9.159,94	1 R\$ 9.159,94	1 R\$ 9.159,94	1 R\$ 9.159,94	1 R\$ 9.159,94	1 R\$ 9.159,94
VALOR TOTAL DAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS		R\$ 2.817.798,75	56.312,64	51.021,43	55.247,09	52.086,98	55.247,09	55.247,09	55.829,19	60.054,85	61.120,40	55.829,19	60.054,85	60.054,85	55.829,19	56.894,74	60.054,85
VALOR TOTAL		20.257.349,29	278.835,30	283.334,19	344.751,07	284.399,74	320.880,81	320.880,81	491.505,38	495.731,04	496.796,59	548.696,60	495.731,04	495.731,04	525.160,74	526.226,29	529.386,40

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP
Secretaria de Obras Públicas

MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	MÊS 25	MÊS 26	MÊS 27	MÊS 28	MÊS 29	MÊS 30	MÊS 31	MÊS 32	MÊS 33
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
R\$ 47.907,32	R\$ 47.907,32	R\$ 47.907,32	R\$ 47.907,32	R\$ 47.907,32	R\$ 47.907,32	R\$ 47.907,32	R\$ 47.907,32	R\$ 47.907,32	R\$ 47.907,32	R\$ 47.907,32	R\$ 47.907,32	R\$ 47.907,32	R\$ 47.907,32	R\$ 47.907,32	R\$ 47.907,32	R\$ 47.907,32	R\$ 47.907,32
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
R\$ 41.929,21	R\$ 41.929,21	R\$ 41.929,21	R\$ 41.929,21	R\$ 41.929,21	R\$ 41.929,21	R\$ 41.929,21	R\$ 41.929,21	R\$ 41.929,21	R\$ 41.929,21	R\$ 41.929,21	R\$ 41.929,21	R\$ 41.929,21	R\$ 41.929,21	R\$ 41.929,21	R\$ 41.929,21	R\$ 41.929,21	R\$ 41.929,21
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
R\$ 41.929,21	R\$ 41.929,21	R\$ 41.929,21	R\$ 41.929,21	R\$ 41.929,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
R\$ 49.577,55	R\$ 49.577,55	R\$ 49.577,55	R\$ 49.577,55	R\$ 49.577,55	R\$ 49.577,55	R\$ 49.577,55	R\$ 49.577,55	R\$ 49.577,55	R\$ 49.577,55	R\$ 49.577,55	R\$ 49.577,55	R\$ 49.577,55	R\$ 49.577,55	R\$ 49.577,55	R\$ 49.577,55	R\$ 49.577,55	R\$ 49.577,55
3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
R\$ 100.966,08	R\$ 67.310,72	R\$ 67.310,72	R\$ 67.310,72	R\$ 67.310,72	R\$ 67.310,72	R\$ 67.310,72	R\$ 67.310,72	R\$ 67.310,72	R\$ 67.310,72	R\$ 67.310,72	R\$ 67.310,72	R\$ 67.310,72	R\$ 67.310,72	R\$ 67.310,72	R\$ 67.310,72	R\$ 67.310,72	R\$ 67.310,72
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
R\$ 33.320,96	R\$ 33.320,96	R\$ 33.320,96	R\$ 33.320,96	R\$ 33.320,96	R\$ 33.320,96	R\$ 33.320,96	R\$ 33.320,96	R\$ 33.320,96	R\$ 33.320,96	R\$ 33.320,96	R\$ 33.320,96	R\$ 33.320,96	R\$ 33.320,96	R\$ 33.320,96	R\$ 33.320,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
R\$ 9.790,10	R\$ 9.790,10	R\$ 9.790,10	R\$ 9.790,10	R\$ 9.790,10	R\$ 9.790,10	R\$ 9.790,10	R\$ 9.790,10	R\$ 9.790,10	R\$ 9.790,10	R\$ 9.790,10	R\$ 9.790,10	R\$ 9.790,10	R\$ 9.790,10	R\$ 9.790,10	R\$ 9.790,10	R\$ 9.790,10	R\$ 9.790,10
2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
R\$ 15.699,64	R\$ 15.699,64	R\$ 15.699,64	R\$ 15.699,64	R\$ 15.699,64	R\$ 15.699,64	R\$ 15.699,64	R\$ 15.699,64	R\$ 15.699,64	R\$ 15.699,64	R\$ 15.699,64	R\$ 15.699,64	R\$ 15.699,64	R\$ 15.699,64	R\$ 15.699,64	R\$ 15.699,64	R\$ 15.699,64	R\$ 15.699,64
2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
R\$ 11.486,82	R\$ 11.486,82	R\$ 11.486,82	R\$ 11.486,82	R\$ 11.486,82	R\$ 11.486,82	R\$ 11.486,82	R\$ 11.486,82	R\$ 11.486,82	R\$ 11.486,82	R\$ 11.486,82	R\$ 11.486,82	R\$ 11.486,82	R\$ 11.486,82	R\$ 11.486,82	R\$ 11.486,82	R\$ 11.486,82	R\$ 11.486,82
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
R\$ 6.914,74	R\$ 6.914,74	R\$ 6.914,74	R\$ 6.914,74	R\$ 6.914,74	R\$ 6.914,74	R\$ 6.914,74	R\$ 6.914,74	R\$ 6.914,74	R\$ 6.914,74	R\$ 6.914,74	R\$ 6.914,74	R\$ 6.914,74	R\$ 6.914,74	R\$ 6.914,74	R\$ 6.914,74	R\$ 6.914,74	R\$ 6.914,74
7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	4
R\$ 68.530,70	R\$ 68.530,70	R\$ 68.530,70	R\$ 68.530,70	R\$ 68.530,70	R\$ 68.530,70	R\$ 68.530,70	R\$ 68.530,70	R\$ 68.530,70	R\$ 68.530,70	R\$ 68.530,70	R\$ 68.530,70	R\$ 68.530,70	R\$ 68.530,70	R\$ 68.530,70	R\$ 68.530,70	R\$ 68.530,70	R\$ 39.160,40
2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
R\$ 17.930,52	R\$ 17.930,52	R\$ 17.930,52	R\$ 17.930,52	R\$ 17.930,52	R\$ 17.930,52	R\$ 17.930,52	R\$ 17.930,52	R\$ 17.930,52	R\$ 17.930,52	R\$ 17.930,52	R\$ 17.930,52	R\$ 17.930,52	R\$ 17.930,52	R\$ 17.930,52	R\$ 17.930,52	R\$ 17.930,52	R\$ 17.930,52
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
R\$ 10.189,89	R\$ 10.189,89	R\$ 10.189,89	R\$ 10.189,89	R\$ 10.189,89	R\$ 10.189,89	R\$ 10.189,89	R\$ 10.189,89	R\$ 10.189,89	R\$ 10.189,89	R\$ 10.189,89	R\$ 10.189,89	R\$ 10.189,89	R\$ 10.189,89	R\$ 10.189,89	R\$ 10.189,89	R\$ 10.189,89	R\$ 10.189,89
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
R\$ 13.158,81	R\$ 13.158,81	R\$ 13.158,81	R\$ 13.158,81	R\$ 13.158,81	R\$ 13.158,81	R\$ 13.158,81	R\$ 13.158,81	R\$ 13.158,81	R\$ 13.158,81	R\$ 13.158,81	R\$ 13.158,81	R\$ 13.158,81	R\$ 13.158,81	R\$ 13.158,81	R\$ 13.158,81	R\$ 13.158,81	R\$ 13.158,81
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
R\$ 0,00	R\$ 57.191,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57.191,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57.191,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
469.331,55	492.867,41	435.676,19	435.676,19	435.676,19	393.746,98	450.938,20	393.746,98	393.746,98	393.746,98	393.746,98	393.746,98	450.938,20	393.746,98	393.746,98	360.426,02	360.426,02	331.055,72
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
R\$ 6.814,05	R\$ 6.814,05	R\$ 6.814,05	R\$ 6.814,05	R\$ 6.814,05	R\$ 6.814,05	R\$ 6.814,05	R\$ 6.814,05	R\$ 6.814,05	R\$ 6.814,05	R\$ 6.814,05	R\$ 6.814,05	R\$ 6.814,05	R\$ 6.814,05	R\$ 6.814,05	R\$ 6.814,05	R\$ 6.814,05	R\$ 6.814,05
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
R\$ 13.677,26	R\$ 13.677,26	R\$ 13.677,26	R\$ 13.677,26	R\$ 13.677,26	R\$ 13.677,26	R\$ 13.677,26	R\$ 13.677,26	R\$ 13.677,26	R\$ 13.677,26	R\$ 13.677,26	R\$ 13.677,26	R\$ 13.677,26	R\$ 13.677,26	R\$ 13.677,26	R\$ 13.677,26	R\$ 13.677,26	R\$ 13.677,26
2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
R\$ 9.615,52	R\$ 9.615,52	R\$ 9.615,52	R\$ 9.615,52	R\$ 9.615,52	R\$ 9.615,52	R\$ 9.615,52	R\$ 9.615,52	R\$ 9.615,52	R\$ 9.615,52	R\$ 9.615,52	R\$ 9.615,52	R\$ 9.615,52	R\$ 9.615,52	R\$ 9.615,52	R\$ 9.615,52	R\$ 9.615,52	R\$ 9.615,52
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
R\$ 1.169,47	R\$ 1.169,47	R\$ 1.169,47	R\$ 1.169,47	R\$ 1.169,47	R\$ 1.169,47	R\$ 1.169,47	R\$ 1.169,47	R\$ 1.169,47	R\$ 1.169,47	R\$ 1.169,47	R\$ 1.169,47	R\$ 1.169,47	R\$ 1.169,47	R\$ 1.169,47	R\$ 1.169,47	R\$ 1.169,47	R\$ 1.169,47
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
R\$ 3.885,44	R\$ 3.885,44	R\$ 3.885,44	R\$ 3.885,44	R\$ 3.885,44	R\$ 3.885,44	R\$ 3.885,44	R\$ 3.885,44	R\$ 3.885,44	R\$ 3.885,44	R\$ 3.885,44	R\$ 3.885,44	R\$ 3.885,44	R\$ 3.885,44	R\$ 3.885,44	R\$ 3.885,44	R\$ 3.885,44	R\$ 3.885,44
4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
R\$ 16.902,64	R\$ 16.902,64	R\$ 16.902,64	R\$ 16.902,64	R\$ 16.902,64	R\$ 16.902,64	R\$ 16.902,64	R\$ 16.902,64	R\$ 16.902,64	R\$ 16.902,64	R\$ 16.902,64	R\$ 16.902,64	R\$ 16.902,64	R\$ 16.902,64	R\$ 16.902,64	R\$ 16.902,64	R\$ 16.902,64	R\$ 16.902,64
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.065,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.065,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.065,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.065,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
R\$ 9.159,94	R\$ 9.159,94	R\$ 9.159,94	R\$ 9.159,94	R\$ 9.159,94	R\$ 9.159,94	R\$ 9.159,94	R\$ 9.159,94	R\$ 9.159,94	R\$ 9.159,94	R\$ 9.159,94	R\$ 9.159,94	R\$ 9.159,94	R\$ 9.159,94	R\$ 9.159,94	R\$ 9.159,94	R\$ 9.159,94	R\$ 9.159,94
60.054,85	60.054,85	61.120,40	60.054,85	60.054,85	60.054,85	61.120,40	60.054,85	60.054,85	60.054,85	61.120,40	60.054,85	60.054,85	60.054,85	61.120,40	60.054,85	60.054,85	60.054,85
529.386,40	552.922,26	496.796,59	495.731,04	495.731,04	453.801,83	512.058,60	453.801,83	453.801,83	453.801,83	454.867,38	453.801,83	510.993,05	453.801,83	454.867,38	420.480,87	420.480,87	391.110,57



MÊS 34	MÊS 35	MÊS 36	MÊS 37	MÊS 38	MÊS 39	MÊS 40	MÊS 41	MÊS 42	MÊS 43	MÊS 44	MÊS 45	MÊS 46	MÊS 47	MÊS 48
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
R\$ 47.907,32	R\$ 47.907,32	R\$ 47.907,32	R\$ 47.907,32	R\$ 47.907,32	R\$ 47.907,32	R\$ 47.907,32	R\$ 47.907,32	R\$ 47.907,32	R\$ 47.907,32	R\$ 47.907,32	R\$ 47.907,32	R\$ 47.907,32	R\$ 47.907,32	R\$ 47.907,32
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
R\$ 41.929,21	R\$ 41.929,21	R\$ 41.929,21	R\$ 41.929,21	R\$ 41.929,21	R\$ 41.929,21	R\$ 41.929,21	R\$ 41.929,21	R\$ 41.929,21	R\$ 41.929,21	R\$ 41.929,21	R\$ 41.929,21	R\$ 41.929,21	R\$ 41.929,21	R\$ 41.929,21
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
R\$ 49.577,55	R\$ 49.577,55	R\$ 49.577,55	R\$ 49.577,55	R\$ 49.577,55	R\$ 49.577,55	R\$ 49.577,55	R\$ 49.577,55	R\$ 49.577,55	R\$ 49.577,55	R\$ 49.577,55	R\$ 49.577,55	R\$ 49.577,55	R\$ 49.577,55	R\$ 49.577,55
2	2	2	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
R\$ 67.310,72	R\$ 67.310,72	R\$ 67.310,72	R\$ 67.310,72	R\$ 67.310,72	R\$ 33.655,36	R\$ 33.655,36	R\$ 33.655,36	R\$ 33.655,36	R\$ 33.655,36	R\$ 33.655,36	R\$ 33.655,36	R\$ 33.655,36	R\$ 33.655,36	R\$ 33.655,36
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
R\$ 9.790,10	R\$ 9.790,10	R\$ 9.790,10	R\$ 9.790,10	R\$ 9.790,10	R\$ 9.790,10	R\$ 9.790,10	R\$ 9.790,10	R\$ 9.790,10	R\$ 9.790,10	R\$ 9.790,10	R\$ 9.790,10	R\$ 9.790,10	R\$ 9.790,10	R\$ 9.790,10
2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	1	1
R\$ 15.699,64	R\$ 15.699,64	R\$ 15.699,64	R\$ 15.699,64	R\$ 15.699,64	R\$ 15.699,64	R\$ 15.699,64	R\$ 15.699,64	R\$ 15.699,64	R\$ 7.849,82	R\$ 7.849,82	R\$ 7.849,82	R\$ 7.849,82	R\$ 7.849,82	R\$ 7.849,82
2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	1	1
R\$ 11.486,82	R\$ 11.486,82	R\$ 11.486,82	R\$ 11.486,82	R\$ 11.486,82	R\$ 11.486,82	R\$ 11.486,82	R\$ 11.486,82	R\$ 11.486,82	R\$ 5.743,41	R\$ 5.743,41	R\$ 5.743,41	R\$ 5.743,41	R\$ 5.743,41	R\$ 5.743,41
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
R\$ 6.914,74	R\$ 6.914,74	R\$ 6.914,74	R\$ 6.914,74	R\$ 6.914,74	R\$ 6.914,74	R\$ 6.914,74	R\$ 6.914,74	R\$ 6.914,74	R\$ 6.914,74	R\$ 6.914,74	R\$ 6.914,74	R\$ 6.914,74	R\$ 6.914,74	R\$ 6.914,74
4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
R\$ 39.160,40	R\$ 39.160,40	R\$ 39.160,40	R\$ 39.160,40	R\$ 39.160,40	R\$ 39.160,40	R\$ 39.160,40	R\$ 39.160,40	R\$ 39.160,40	R\$ 39.160,40	R\$ 39.160,40	R\$ 39.160,40	R\$ 39.160,40	R\$ 39.160,40	R\$ 39.160,40
2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
R\$ 17.930,52	R\$ 8.965,26	R\$ 8.965,26	R\$ 8.965,26	R\$ 8.965,26	R\$ 8.965,26	R\$ 8.965,26	R\$ 8.965,26	R\$ 8.965,26	R\$ 8.965,26	R\$ 8.965,26	R\$ 8.965,26	R\$ 8.965,26	R\$ 8.965,26	R\$ 8.965,26
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
R\$ 10.189,89	R\$ 10.189,89	R\$ 10.189,89	R\$ 10.189,89	R\$ 10.189,89	R\$ 10.189,89	R\$ 10.189,89	R\$ 10.189,89	R\$ 10.189,89	R\$ 10.189,89	R\$ 10.189,89	R\$ 10.189,89	R\$ 10.189,89	R\$ 10.189,89	R\$ 10.189,89
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
R\$ 13.158,81	R\$ 13.158,81	R\$ 13.158,81	R\$ 13.158,81	R\$ 13.158,81	R\$ 13.158,81	R\$ 13.158,81	R\$ 13.158,81	R\$ 13.158,81	R\$ 13.158,81	R\$ 13.158,81	R\$ 13.158,81	R\$ 13.158,81	R\$ 13.158,81	R\$ 13.158,81
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57.191,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
331.055,72	322.090,46	322.090,46	322.090,46	322.090,46	288.435,10	288.435,10	345.626,32	288.435,10	274.841,87	274.841,87	274.841,87	274.841,87	274.841,87	274.841,87
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
R\$ 6.814,05	R\$ 6.814,05	R\$ 6.814,05	R\$ 6.814,05	R\$ 6.814,05	R\$ 6.814,05	R\$ 6.814,05	R\$ 6.814,05	R\$ 6.814,05	R\$ 6.814,05	R\$ 6.814,05	R\$ 6.814,05	R\$ 6.814,05	R\$ 6.814,05	R\$ 6.814,05
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
R\$ 13.677,26	R\$ 13.677,26	R\$ 13.677,26	R\$ 13.677,26	R\$ 13.677,26	R\$ 13.677,26	R\$ 13.677,26	R\$ 13.677,26	R\$ 13.677,26	R\$ 13.677,26	R\$ 13.677,26	R\$ 13.677,26	R\$ 13.677,26	R\$ 13.677,26	R\$ 13.677,26
2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	1	1
R\$ 9.615,52	R\$ 9.615,52	R\$ 9.615,52	R\$ 9.615,52	R\$ 9.615,52	R\$ 9.615,52	R\$ 9.615,52	R\$ 9.615,52	R\$ 9.615,52	R\$ 4.807,76	R\$ 4.807,76	R\$ 4.807,76	R\$ 4.807,76	R\$ 4.807,76	R\$ 4.807,76
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
R\$ 1.169,47	R\$ 1.169,47	R\$ 1.169,47	R\$ 1.169,47	R\$ 1.169,47	R\$ 1.169,47	R\$ 1.169,47	R\$ 1.169,47	R\$ 1.169,47	R\$ 1.169,47	R\$ 1.169,47	R\$ 1.169,47	R\$ 1.169,47	R\$ 1.169,47	R\$ 1.169,47
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
R\$ 3.885,44	R\$ 3.885,44	R\$ 3.885,44	R\$ 3.885,44	R\$ 3.885,44	R\$ 3.885,44	R\$ 3.885,44	R\$ 3.885,44	R\$ 3.885,44	R\$ 3.885,44	R\$ 3.885,44	R\$ 3.885,44	R\$ 3.885,44	R\$ 3.885,44	R\$ 3.885,44
4	4	4	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
R\$ 16.902,64	R\$ 16.902,64	R\$ 16.902,64	R\$ 12.676,98	R\$ 12.676,98	R\$ 12.676,98	R\$ 12.676,98	R\$ 12.676,98	R\$ 12.676,98	R\$ 12.676,98	R\$ 12.676,98	R\$ 12.676,98	R\$ 12.676,98	R\$ 12.676,98	R\$ 12.676,98
1				1			1					1		
R\$ 1.065,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.065,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.065,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.065,55	R\$ 0,00
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
R\$ 9.159,94	R\$ 9.159,94	R\$ 9.159,94	R\$ 9.159,94	R\$ 9.159,94	R\$ 9.159,94	R\$ 9.159,94	R\$ 9.159,94	R\$ 9.159,94	R\$ 9.159,94	R\$ 9.159,94	R\$ 9.159,94	R\$ 9.159,94	R\$ 9.159,94	R\$ 9.159,94
61.120,40	60.054,85	60.054,85	55.829,19	56.894,74	55.829,19	55.829,19	56.894,74	55.829,19	51.021,43	51.021,43	51.021,43	52.086,98	51.021,43	51.021,43
392.176,12	382.145,31	382.145,31	377.919,65	378.985,20	344.264,29	344.264,29	402.521,06	344.264,29	325.863,30	325.863,30	325.863,30	326.928,85	325.863,30	325.863,30





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C84D-29B5-1FCF-7179

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VIRGÍLIO JOSÉ GUATURA (CPF 057.XXX.XXX-94) em 10/10/2024 15:05:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C84D-29B5-1FCF-7179>